



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 132

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 290ª SESSÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiscência:

— Nº 459/86 (nº 640/86, na origem), referente à escolha do Senhor João Tabajara de Oliveira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

De agradecimento de comunicações:

— Nº 458/86 (nº 638/86, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens Presidenciais nºs 416, 422, 423, 424, 439, 440, 443, 444, 450, 453, 455, 476, 477, 516, 534, 538, 541, 547, 556, 557 e 561, de 1986.

1.2.2 — Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 225/86, de autoria do Sr. Jamil Haddad, que dá nova redação à letra a do art. 23 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º Graus, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 226/86 — Complementar, de autoria do Sr. Carlos Chiarelli, que acrescenta alínea ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e altera a redação do § 2º do mesmo artigo, para assegurar à esposa ou companheira do trabalhador rural a condição de titular de direitos previdenciários.

Projeto de Lei do Senado nº 227/86, de autoria do Sr. Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Projeto de Lei do Senado nº 228/86, de autoria do Sr. Nelson Carneiro, que estende ao filho deficiente e necessitado, na falta dos pais, o benefício constante do § 2º do art. 1.611, do Código Civil, enquanto solteiro e perdurar o estado de necessidade.

Projeto de Lei do Senado nº 229/86, de autoria do Sr. Nivaldo Machado, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 7.497, de 24 de junho de 1986.

Projeto de Lei do Senado nº 230/86, de autoria do Sr. Gastão Müller, que assegura aos contribuintes do Imposto de Renda optar pela compensação do valor total ou parcial da restituição de que trata o art. 14 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, com o imposto devido nas declarações de rendimentos dos exercícios de 1987 e seguintes, e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 504/86, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, solicitando autorização do Senado Federal para participar da delegação do Brasil à 41ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

— Nº 505/86, de autoria do Sr. Senador Nivaldo Machado, solicitando autorização do Senado Federal para participar da delegação do Brasil à 41ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BORGES — Denúncias da imprensa paulista sobre irregularidades que estariam ocorrendo na importação de carne e leite.

SENADOR MURILLO BADARÓ, como Líder — Considerações sobre a intervenção do Governo no domínio da livre iniciativa.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — “Dia do Professor”. Documento da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, bem como de suas Federações, de críticas à proposta preliminar do Ministério dos Transportes para a formação de uma política de navegação e marinha mercante.

SENADOR JOÃO CALMON — Censura imposta pelo PMDB do Estado do Espírito Santo a pronunciamentos de S. Ex^o, liberados posteriormente pelo Tribunal Regional Eleitoral daquele Estado.

SENADOR MATA MACHADO — Candidatura do Senador Itamar Franco ao Governo de Minas Gerais.

SENADOR AFONSO SANCHO — Considerações sobre pronunciamentos do Presidente José

Sarney por ocasião da instalação do III Encontro Governo-Sociedade e da posse do Senador Albano Franco na Presidência da Confederação Nacional da Indústria.

1.2.5 — Apreciação de Matéria

Requerimento nº 503/86, lido no Expediente da sessão anterior. Aprovado.

1.2.6 — Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 231/86, de autoria do Sr. Senador Arno Damiani, que concede título a Augusto Ruschi de “Patrônio da Ecologia do Brasil”.

Projeto de Lei do Senado nº 232/86, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação ao art. 144 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que “institui o Código Eleitoral”.

Projeto de Lei do Senado nº 233/86, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que altera a redação do art. 396 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 — Comunicações

Do Sr. Senador João Lobo, que se ausentará do País.

Da Liderança do PMDB, substituindo membro em comissão permanente.

1.3 — ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 504 e 505, de 1986, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados, após parecer da comissão técnica.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR GABRIEL HERMES — 41º aniversário da instituição dos cursos de bacharelado em Ciências Contábeis no Brasil.

SENADOR CESAR CALS — Problemas do setor de abastecimento no País.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Considerações sobre o Programa de Irrigação do Nordeste — PROINE, recentemente lançado pelo Presidente José Sarney.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEZ DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defesa da abertura de uma barra permanente na lagoa de Saquarema — RJ.

SENADOR ODACIR SOARES — Exposição de motivos do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia ao Senhor Presidente da República solicitando medidas administrativas e políticas necessárias à preservação da dignidade da administração pública daquele Estado.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Atuação do Senado Federal no sistema legislativo bicameral.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Reiterando apelo em favor de melhor remuneração para os Engenheiros Agrônomos do Ministério da Agricultura.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Dia do Professor.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 291^a SESSÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1986, de autoria do Sr. Jutahy Magalhães, que acrescenta parágrafo único ao art. 213 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

2.2.2 — Comunicações

Dos Srs. Murilo Badaró e Nivaldo Machado, que se ausentaram do País.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Inclusão de matérias que especifica na Ordem do Dia da presente sessão.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 306/86 (nº 438/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Aderval Costa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana. Apreciada em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 357/86 (nº 511/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe de La Torre Benítez Teixeira Soares, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia. Apreciada em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 366/86 (nº 528/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana. Apreciada em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 367/86 (nº 529/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Bernardo de Azevedo Brito, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zimbábue. Apreciada em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 368/86 (nº 530/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Celso Antônio de Souza e Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte. Apreciada em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 384/86 (nº 549/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oscar Souto Lorenzo Fernández, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Alemanha. Apreciada em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 453/86 (nº 632/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Pires do Rio, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia. Apreciada em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 455/86 (nº 634/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos

Eduardo de Affonseca Alves de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Tchecoslováquia. Apreciada em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 459/86 (nº 640/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Tabajara de Oliveira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria. Apreciada em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 454/86 (nº 633/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Octávio Rainho da Silva Neves, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Índia. Apreciada em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 457/86 (nº 637/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcílio Marques Moreira para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América. Apreciada em sessão secreta.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Ação da SUDECO no âmbito da preservação ambiental no pantanal mato-grossense.

SENADOR ODACIR SOARES — Defesa da imediata delimitação das fronteiras marítimas do País e a avaliação dos recursos não renováveis de sua margem continental.

SENADOR JOSE IGNACIO FERREIRA — Dívida externa brasileira.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR

Do Sr. Murilo Badaró, proferido na sessão de 14-10-86.

4 — MESA DIRETORA

5 — LIDERES E VICE-LIDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSOES PERMANENTES

Ata da 290ª Sessão, em 15 de outubro de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e João Lobo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Amir Gaudêncio — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Alaor Coutinho — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carnéiro — Jamil Haddad — Mata-Machado — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Arno Damiani — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente

E lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS

MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 459, de 1986 (nº 640/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o Artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor João Tabajara de Oliveira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, nos termos do Art. 56 do Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador João Tabajara de Oliveira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de outubro de 1986. — José Sarney

INFORMAÇÃO Curriculum Vitae

Embaixador João Tabajara de Oliveira.
São Paulo/SP, 24 de fevereiro de 1933.
Filho de Nelson Tabajara de Oliveira e Heraida Tabajara de Oliveira.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.
Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.
II Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, DF.
I Curso de Sistema de Informação Científica e Técnica do Exterior (SICTEX), DF.
Curso Superior de Guerra, ESG.
Cônsul de Terceira Classe, 26 de dezembro de 1955.
Segundo-Secretário, antigüidade, 24 de outubro de 1961.

— Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.
Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 23 de dezembro de 1977.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 23 de junho de 1981.
Assistente, interino, do Chefe do Cerimonial, 1961.
Assistente do Chefe da Divisão da América Setentrional, 1966/67.
A disposição do Governo do Estado de São Paulo, 1967/69.
Chefe, interino, da Divisão de Difusão Cultural, 1969.
Chefe da Divisão de Organismos Internacionais Especializados, 1978.
Subchefe do Gabinete do Vice-Presidente da República, 1979/82.
Chefe do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, 1986.
Beirute, Terceiro-Secretário, 1958/60.
Porto, Vice-Cônsul, 1960/61.
Porto, Cônsul-Adjunto, 1961/62.
Porto, Encarregado, 1960 e 1961.
Nova York, Cônsul-Adjunto, 1962/64.
Nova York, Encarregado, 1964.
Bucareste, Segundo-Secretário, 1964/66.
Bucareste, Encarregado de Negócios, 1964, 1965 e 1966.
Rabat, Primeiro-Secretário, 1970/72.
Rabat, Encarregado de Negócios, 1970, 1971 e 1972.
Dacar, Encarregado de Negócios, 1971.
Assunção, Primeiro-Secretário, 1972/73.
Assunção, Chefe do SECOM, 1972/75.
Assunção, Encarregado de Negócios, 1973.
Assunção, Conselheiro, 1973/74.
México, Conselheiro, 1975/79.
La Paz, Embaixador, 1983/86.
Conferência Econômica da OEA, Buenos Aires, 1957 (assessor).
A disposição da Secretaria Geral da Conferência Internacional do Café, Rio de Janeiro, 1958.
XVIII Assembleia Geral da ONU, Nova York, 1963 (assessor).
Negociações do Acordo de Prorrogação de Licença de Operação da Estação rádio da FAB na Capital da República do Paraguai, 1974 (delegado).
XV Conferência Regional da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) para a América Latina, Montevideu, 1978 (subchefe).
Reunião Técnica FAO/CEPAL sobre Desenvolvimento Social-Rural na América Latina, Montevideu, 1978 (chefe).
VII Reunião da Associação Regional, III da Organização Meteorológica Mundial, Brasília, 1978 (delegado).
Programa Latino-Americano de Cooperação à Bolívia, Santa Cruz de La Sierra, 1984.
Representante do Ministério das Relações Exteriores junto à Itaipu Binacional, 1986.

II Reunião Extraordinária e XVI Reunião ordinária de Chanceleres do Tratado da Bacia do Prata, em Buenos Aires, Argentina, 1986.
Reunião dos Chanceleres dos países centro-americanos do Grupo de Contadora, do Grupo de Apoio em Contadora, Panamá, 1986.
Visita presidencial a Portugal e Cabo Verde, 1986.
Ordem do Mérito Naval, Cavaleiro, Brasil.
Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.
Ordem do Infante Dom Henrique, Comendador com placa, Portugal.
Royal Victorian Order, Comendador, Reino Unido.
Ordem de São Silvestre Papa, Comendador, Santa Sé.
Ordem do Mérito, Comendador, Paraguai.
Ordem do Mérito, Comendador, Chile.
Ordem do Santo Olavo, Oficial, Noruega.

Ordem do Tesouro Sagrado, Oficial, Japão.
Ordem do Mérito, Oficial, Tunísia.
Ordem Condor de Los Andes, Grã-Cruz, Bolívia.
O Embaixador João Tabajara de Oliveira se encontra nesta data no exercício de suas funções de Chefe do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores.
Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1986. — Paulo Monteiro Lima, Chefe do Departamento do Pessoal.
(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 458/86 (nº 638/86, na origem), de 14 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens Presidenciais nºs 416, 422, 423, 424, 439, 440, 443, 444, 450, 453, 455, 476, 477, 516, 534, 538, 541, 547, 556, 557 e 561, de 1986.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, de 1986

Dá nova redação à letra "a" do art. 23 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra a do artigo 23 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.
a) a conclusão da 3ª série do ensino de 2º grau, ou do correspondente em regime de matrícula por disciplina, ou a classificação em exame vestibular do aluno matriculado na 3ª série do ensino de 2º grau, habilitará ao prosseguimento de estudos em grau superior."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Centenas e centenas de alunos, matriculados na 3ª série do 2º grau, inscrevem-se no vestibular, são aprovados e, lamentavelmente, por capricho do destino, não conseguem aprovação no exame posterior de conclusão da 3ª série do 2º grau. Resultado: não podem ingressar na Universidade, perdem um ano e têm que submeter-se ao novo vestibular.

Ora, o exame vestibular, pela sua própria natureza classificatória, é muito mais difícil, mais completo e mais abrangente que a prova curricular do ensino do 2º grau.

Se o aluno matriculado na 3ª série do 2º grau obteve aprovação no exame vestibular, porque se lhe exigir, ainda, o exame final da 3ª série do 2º grau, cujo aprendizado já foi aferido afirmativamente?

Daí, presente Projeto intencionalmente modificar a letra a do artigo 23 da Lei nº 5.692/71, para permitir que os alunos matriculados na 3ª série do 2º grau e classificados em exame vestibular possam continuar seus estudos.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1986. — Jamil Haddad.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971****Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências****CAPÍTULO III****Do Ensino de 2º Grau**

Art. 21. O ensino de 2º grau destiná-se à formação integral do adolescente.

Parágrafo único. Para ingresso no ensino de 2º grau, exigir-se-á a conclusão do ensino de 1º grau ou de estudos equivalentes.

Art. 22. O ensino de 2º grau terá três ou quatro séries anuais, conforme previsto para cada habilitação, compreendendo, pelo menos, 2.200 ou 2.900 horas de trabalho escolar efetivo, respectivamente.

Parágrafo único. Mediante aprovação dos respectivos Conselhos de Educação, os sistemas de ensino poderão admitir que, no regime de matrícula por disciplina, o aluno possa concluir em dois anos no mínimo, e cinco no máximo, os estudos correspondentes a três séries da escola de 2º grau.

Art. 23. Observado o que sobre o assunto conste da legislação própria:

a) a conclusão da 3ª série do ensino de 2º grau, ou do correspondente no regime de matrícula por disciplinas, habilitará ao prosseguimento de estudos em grau superior;

b) os estudos correspondentes à 4ª série do ensino do 2º grau poderão, quando equivalentes, ser aproveitados em curso superior da mesma área ou de áreas afins.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 226, DE 1986 — Complementar**

Acrescenta alínea ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971 e altera a redação do § 2º do mesmo artigo, para assegurar à esposa ou companheira do trabalhador rural a condição de titular de direitos previdenciários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 11 de 25 de maio de 1971, fica acrescido de mais uma alínea c, alterado o § 2º do mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) a esposa ou companheira do trabalhador rural, de que tratam as alíneas b e c deste artigo”.

“§ 2º Exceção feita à esposa ou companheira do trabalhador rural, considera-se dependente o definido como tal na Lei Orgânica da Previdência Social e Legislação posterior em relação aos segurados do Sistema Geral da Previdência Social.”

Art. 2º Os encargos financeiros decorrentes desta lei correrão por conta do Plano de Custeio da Previdência Social em vigor.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pretendemos, com a presente proposição, assegurar à esposa do trabalhador rural a condição de titular dos direitos previdenciários em pé de igualdade com o cabeça do casal, ou arrimo familiar.

Trata-se de medida da mais alta e oportuna Justiça, vez que, via de regra, a esposa do rurícola desempenha as mesmas atividades laborativas deste, em face das peculiaridades do agrobrasileiro, onde é normal a ocupação de todo o conjunto familiar nas lides da agricultura.

Ademais, todos nós sabemos que o sistema previdenciário rural difere em muito da previdência social urbana, seja em face das notórias desigualdades existentes quanto à concessão de benefícios e prestação de serviços num e outro regime, seja porque, como sabemos, as fontes de custeio são totalmente diferentes. Com efeito,

neste último caso, cumpre salientar que o sustentáculo financeiro do sistema reside na contribuição vertida pelos empregadores e pelos empregados, cabendo à União apenas arcar com o ônus das despesas administrativas e de pessoal e, ainda, cobrir eventuais deficiências de ordem financeira.

No meio rural a situação é totalmente diferente, na medida em que o sistema se constitui muito mais num embrião de seguridade social, onde não existe contribuição direta, do que propriamente seguro social. Por isso, não havendo contribuição direta da parte do trabalhador rural, não há razão plausível para que se exclua sua esposa da condição de titular dos direitos assegurados, visto que as atividades rurais são desempenhadas pelo esposo, esposa e filhos menores, normalmente, sem nenhuma distinção de vulto. Por isso, não se justifica mais a discriminação legal existente, que considera a esposa como dependente do trabalhador rural, em situação rigorosamente igual à esposa do assalariado urbano.

No caso do operário urbano, a condição de dependente da esposa, quando de prestações do lar, tem toda razão de ser, visto que se trata de seguro social, onde o titular dos direitos, os recebe como contrapartida das contribuições compulsoriamente vertidas, não se justificando a titularidade de direitos da esposa, quando esta trabalhe apenas no âmbito do lar.

Certamente, em face dessas peculiaridades existentes no meio rural, os trabalhadores, por suas entidades sindicais, seja em reuniões de âmbito estadual, seja em clavas nacionais, vêm reivindicando, há longo tempo, a condição para a mulher esposa do chefe ou arrimo da unidade familiar rural a situação de titular dos direitos previdenciários rurais.

Cumpre lembrar, por oportuno, que o projeto contém indicação específica das fontes de custeio destinadas a cobrir eventuais despesas, dele decorrentes.

Por tudo isso, estamos convictos de que se trata de medida da mais alta necessidade e Justiça, que, se transformada em lei, virá preencher uma lacuna existente na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que, nesse sentido, desde seu início, deixou muito a desejar.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1986. — Carlos Chiarelli.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI COMPLEMENTAR Nº 11,
DE 25 DE MAIO DE 1971**Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências.**

Art. 3º São beneficiários do Programa de Assistência instituído nesta Lei Complementar o trabalhador rural e seus dependentes.

§ 1º Considera-se trabalhador rural, para os efeitos desta Lei Complementar:

a) a pessoa física que presta serviços de natureza rural a empregador, mediante remuneração de qualquer espécie;

b) o produtor, proprietário ou não, que, sem empregado, trabalhe na atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da família indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 227, de 1986**

Altera a redação do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

(quarenta por cento) do salário percebido na empresa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Datam de 1977 as últimas modificações introduzidas na Consolidação das Leis do Trabalho no que concerne às medidas de proteção às atividades exercidas em condições de insalubridade ou periculosidade.

As alterações então feitas foram, no entanto, muito mais restritas aos aspectos administrativos e processuais para a concessão do adicional que, propriamente, com vistas a reduzir ou minorar as condições de risco das empresas que operam em serviços insalubres.

Quanto a este aspecto, poderíamos dizer que muito pouco foi feito, uma vez que, à medida em que o progresso tecnológico evolui, inversamente, pelo menos no Brasil, aumentam as atividades industriais em que o operário se vê envolto nas condições mais adversas em termos de salubridade.

Assim e enquanto novas e revolucionárias providências não são tomadas no campo da higiene e proteção do trabalho, urge se adotar medidas que estimulem o empresário a dar maior segurança aos seus empregados e, entre estas, sobrelevam as de caráter econômico ou financeiro.

Neste sentido, estamos propondo a unificação dos percentuais de 10, 20 e 40% no seu nível máximo, fazendo-o incidir, não sobre o salário mínimo, mas sobre a própria remuneração do empregado. Na verdade, essa aferição do grau de insalubridade é inteiramente teórica, pois a nocividade diz mais respeito às condições físicas de cada empregado que, propriamente, ao fator de insalubridade. O cigarro pode levar, rapidamente, um homem jovem e sadio, a um quadro de enfisema ou de câncer pulmonar a curto prazo. Outros, no entanto, inverteiros fumantes, vivem longa vida sem qualquer afecção.

A incidência do adicional sobre o salário mínimo, hoje em vigor, chega a ser um estímulo ao seu pagamento ao invés das providências necessárias à correção da insalubridade. Um operário numa indústria de altos fornos, acearias, fabricação de vidros, cerâmicas etc., quase sempre percebe salários superiores à média brasileira. O adicional por essa atividade estafante, cerca de 300 cruzados em termos de hoje (40% sobre 1 s.m.), praticamente nada significa, nem para o patrão, nem para o operário.

Estas as razões do presente projeto que esperamos sejam acolhidas pelos nossos eminentes Pares.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 5.452,
DE 1º DE MAIO DE 1943
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 228, de 1986**

Estende ao filho deficiente e necessitado, na falta dos pais, o benefício constante do § 2º do art. 1.611, do Código Civil, enquanto solteiro e perdurar o estado de necessidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na falta dos pais, estende-se ao filho deficiente e necessitado o benefício constante do § 2º do art. 1.611 do Código Civil, enquanto solteiro e perdurar o estado de necessidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com a evolução do direito pátrio, já se deferiu aos deficientes até a garantia constitucional de melhoria de sua condição social e econômica (Emenda Constitucional nº 12/78).

Não obstante o preceito insculpido na Lei Maior, é indesmentível que muito poucas medidas de caráter prático foram adotadas em benefício dessa desafortunada parcela da população brasileira.

Assim, a presente proposição tem em mira, sobretudo, reacender a luta em prol dos deficientes, servindo de embrião ao aparecimento de novos projetos voltados a causa tão nobre.

No que concerne ao mérito do projeto, sua fonte é encontrável no art. 1.611 do Código Civil, que estabelece: "ao cônjuge sobrevivente, casado sob o regime de comunhão universal, enquanto viver e permanecer viúvo, será assegurado, sem prejuízo da participação que lhe cajba na herança, o direito real de habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família, desde que seja o único bem daquela natureza a inventariar".

Com a adoção de tal preceito, buscou o legislador evitar o constrangimento, a que ficaria exposto um dos cônjuges, de se ver despojado do seu teto, como conseqüário da partilha do bem.

Por se nos afigurar inconcebível deixar ao alvedrio dos demais herdeiros o destino do filho deficiente e necessitado, buscamos estender a ele a garantia à habitação, insita no § 2º do art. 1.611 do Código Civil, observadas as condições exigidas no projeto, como compensação à perda do seu patrimônio maior: seus pais.

Pelas razões expostas, esperamos contar com a costumeira colaboração dos nossos Pares no sentido de aperfeiçoar a idéia aqui lançada.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1986. — Nelson Carneiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, de 1986

Acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 7.497, de 24 de junho de 1986.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 2º da Lei nº 7.497, de 24 de junho de 1986, é acrescentado um parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º

"Parágrafo único. Os ocupantes de cargos ou empregos permanentes das Categorias Funcionais de Técnico de Laboratório e de Técnico em Radiologia, portadores de habilitação legal para o exercício da profissão de Biomédico, e que estejam exercendo, na data desta Lei, atividades próprias da referida profissão, deverão ser reclassificados na Categoria Funcional de Biomédicos de que trata esta Lei, ressalvado o respectivo regime jurídico."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Trata o presente Projeto de Lei de corrigir uma injustiça e proporcionar tratamento equânime a servidores de categorias funcionais diversas, quando de seus respectivos enquadramentos no Serviço Público Federal.

A profissão de Biomédico, que vinha sendo exercida há vários anos sem a adequada regulamentação, obteve, desde 1979, esta proteção legal.

Na área do Governo Federal, o Decreto nº 90.875, de 1985, estabeleceu a possibilidade de inclusão deste elenco de portadores de diploma universitário na Categoria Funcional "Biomédico", integrante do grupo "Outras Atividades de Nível Superior" do Plano de Classificação de Cargos.

No entanto, somente com a Lei nº 7.497, de 1986, a cujo art. 2º se pretende acrescentar um parágrafo, na conformidade deste Projeto, é que foram fixados os níveis salariais para as suas diversas classes, possibilitan-

do, destarte, o aproveitamento dos Biomédicos na sua verdadeira categoria funcional.

É que a lei em tela não contemplou a situação daqueles que já vinham exercendo tais atividades no Serviço Público Federal, como ocorreu em várias oportunidades, em que decretos presidenciais, que, enquadrando outros servidores de diversas Categorias Funcionais, propiciaram o aproveitamento imediato daqueles que vinham exercendo as funções então regulamentadas, autorizando a sua reclassificação independente de outras exigências.

O Projeto de Lei que temos a honra de submeter à consideração desta Casa, pretende oferecer uma possibilidade de reclassificação imediata de todos aqueles que, pela ausência de regulamentação, estavam exercendo as atividades próprias de Biomédicos, em categorias funcionais diversas, a fim de ajustá-los à sua verdadeira situação funcional.

Sala de Sessões, em 15 de outubro de 1986. — Nivaldo Machado

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.497,
DE 24 DE JUNHO DE 1986

Fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico, e dá outras providências.

Art. 2º O ingresso na Categoria Funcional de Biomédico far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de provas, no regime da legislação trabalhista, exigindo-se dos candidatos, no ato da inscrição de curso superior de Ciências Biológicas, modalidade ou habilitação legal equivalente, e registro no Conselho Regional respectivo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 230, de 1986

Assegura, aos contribuintes do Imposto de Renda optar pela compensação do valor total ou parcial da restituição de que trata o artigo 14 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, com o imposto devido nas declarações de rendimentos dos exercícios de 1987 e seguintes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 14 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 4º Fica assegurado ao contribuinte optar pela compensação, do valor total ou parcial da restituição de que trata este artigo, com o imposto devido nas declarações de rendimentos dos exercícios 1987 e seguintes.

§ 5º O Ministério da Fazenda disciplinará a compensação prevista no parágrafo anterior."

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 86 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. No exercício financeiro de 1987 o Imposto sobre a Renda progressivo das pessoas físicas será calculado de acordo com a seguinte Tabela:

Classe de Renda		Renda Líquida Cz\$	Aliquota %
01		até	21.600,00
02	de	21.601,00	até 35.000,00
03	de	35.001,00	até 58.750,00
04	de	58.751,00	até 86.750,00
05	de	86.751,00	até 120.400,00
06	de	120.401,00	até 152.450,00
07	de	152.451,00	até 210.250,00
08	de	210.251,00	até 339.600,00
09	de	339.601,00	até 462.200,00
10	de	462.201,00	até 610.450,00
11		acima de	610.450,00

"§ 2º Quando as contribuições tiverem por base de cálculo o Imposto sobre a Renda devido, ou como se devido fosse, a atualização monetária aludida no § 1º deste artigo obedecerá, no que couber, às disposições dos artigos 2º a 6º, do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982".

Justificação

A compensação é instituto dos mais úteis no Direito Tributário, tendo sido acolhido em nosso Código, no seu artigo 170, que faculta à lei, "autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vencendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública". O Decreto-lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, aliás, ao alterar os dispositivos da Lei 7.450/85, prevê no seu artigo 7º que a Secretaria da Receita Federal, antes de proceder à restituição ou ao resarcimento de tributos, deverá verificar se o contribuinte é devedor à Fazenda Nacional. É acrescida, no parágrafo 1º, que, existindo débito em nome do contribuinte, o valor da restituição ou resarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

Não é justo, pois, que a Lei não preveja situação recíproca, isto é, quando seja o contribuinte credor da Fazenda, por imposto a restituir, possa também ele requerer a compensação de seu crédito com eventual imposto a pagar. Ainda mais, ante as sombrias perspectivas lançadas pelo Sr. Secretário da Receita Federal, de que, doravante deverão os contribuintes do imposto de renda prever-se contra o elevado valor do imposto a pagar, que, na maioria dos casos excederá o montante do imposto recolhido na fonte. Aquela autoridade fiscal chegou a recomendar que os contribuintes se abstivessem de gastar em refeições fora de casa. A Justiça fiscal tem duas vias, não se compreendendo que a compensação somente possa ser feita nos casos de interesse do Estado.

Ademais, um dos argumentos utilizados pelo Poder Executivo para justificar a elevação das alíquotas do Imposto de Renda na Fonte, no encaminhamento ao Congresso do Projeto de lei do "pacote fiscal", de que resultou a citada Lei nº 7.450/85, foi aliás a pretendida equalização entre o total recolhido na fonte e o do imposto devido, de maneira que se tornasse nulo ou mínimo o valor das restituições. Não se pode admitir, portanto, penalização maior do contribuinte, que, tendo de arcar com uma sobrecarga de imposto de fonte, ainda lhe seja negada a compensação com legítimo crédito seu.

Como se pode depreender, por fim, a compensação proposta terá ainda a vantagem de aliviar o montante da dívida interna do Tesouro e de abreviar procedimentos administrativos burocráticos, com sensível economia para o erário.

Em relação ao parágrafo 2º do artigo 86, propõe-se a supressão da expressão "inclusive adicionais", por colidir com os objetivos do artigo 25 do mesmo texto legal, presente aí, a nosso ver, uma antinomia jurídica.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1986. — Gastão Müller.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.450,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 86.

§ 2º Quando as contribuições tiverem pôr base de cálculo o imposto de renda devido, inclusive adicionais, ou como se devido fosse, a atualização monetária aludida no § 1º deste artigo obedecerá, no que couber, às disposições dos arts. 2º a 6º do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 504, de 1986

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à Quadragésima Primeira Assembléia Geral da ONU, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 30 dias.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1986. — Murilo Bar-
daré.

REQUERIMENTO Nº 55, de 1986

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à Quadragésima Primeira Assembléia Geral da ONU, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 30 dias.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1986. — Nival-
do Machado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão apreciados após a Ordem do Dia na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa nacional vem, de alguns dias a esta parte, denunciando graves irregularidades ocorridas no processo de importação de carne e leite do exterior, feita pelo governo brasileiro, sob a responsabilidade do Ministério da Agricultura.

É assim que o Jornal da Tarde, edição vespertina de "O Estado de S. Paulo", um dos maiores e mais respeitáveis jornais do País, traz em letras garrafais, no seu exemplar de 24 de setembro último, a seguinte manchete:

"Saiba como o governo importa carne. Funaro diz que há corrupção". Em subtítulo, acrescenta o jornal: "O Ministro Dilson Funaro disse que há uma corrupção em cadeia desde a compra da carne no exterior até a sua distribuição ao consumidor, mas que é quase impossível obter as provas. Na reportagem que apresentamos nas páginas 16 e 17 estamos tentando ajudá-lo a encontrar, além da corrupção, incompetência, imprudência, irresponsabilidade. O problema do leite é semelhante".

Relativamente ao leite outra manchete:

"Cuidado, este leite pode prejudicar a saúde do seu filho". "Meu filho não vai tomar esse leite", disse um técnico do Ministério da Agricultura sobre o leite em pó importado da Irlanda contaminado pela radiatividade da usina de Chernobyl."

Em reportagens sucessivas, o prestigioso órgão da imprensa nacional arrola fatos e documentos relacionados com a corrupção que, de forma escabrosa e revoltante, teria maculado a importação da carne e do leite destina-

dos ao consumo dos brasileiros. A matéria, com requintes de detalhes e pormenores, e grande destaque, foi publicada em números seguidos do jornal, notadamente os dias 24 e 30 de setembro último e 9 de outubro corrente.

Por ali a sociedade brasileira foi informada de irregularidades clamorosas na condução do processo de importação, como a dispensa de inspeção sanitária dos produtos por técnicos brasileiros, fato gravíssimo se considerarmos que tais produtos se encontravam armazenados na Europa, em áreas acessíveis à radiação liberada pela explosão da usina de Chernobyl; como, ainda, o superfaturamento das mercadorias compradas; como também, e este é um fato extremamente doloroso para mim e para o povo goiano, que tenho a honra de representar nesta augusta Casa, a circunstância de que a responsabilidade de tais crimes contra o povo brasileiro recaí por inteiro sobre homens oriundos do meu Estado, recrutados pelo preclaro Presidente Sarney, na melhor das intenções, para colaborarem na obra grandiosa de administrar o Brasil nesta fase tão difícil que atravessamos: o Ministro da Agricultura, Iris Rezende e auxiliares de sua imediata confiança, antigos componentes de sua equipe quando Governador de Goiás; e por ele trazidos para integrarem sua assessoria no Ministério.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que não se alegue que estou a serviço da paixão, dada a divergência de posições entre mim e o Ministro, na política de nosso Estado, não vou fazer aqui nenhuma acusação de boca própria. Limitar-me-ei a transcrever e comentar as denúncias formuladas pelos conceituados órgãos da imprensa nacional, Jornal da Tarde ou O Estado de S. Paulo, Els (Jornal da Tarde, 9-10-85, página 15):

"Com a extinção da Secretaria Executiva do Conselho Interministerial de Abastecimento (Cinab) e, em consequência, a exoneração do titular do cargo, João Bosco Ribeiro, perde o Ministro da Agricultura o poder, e a força em cadeia que havia conseguido dominar com o seu grupo na área do abastecimento. Foi Iris Rezende que indicou João Bosco Ribeiro para a Secretaria Executiva do Cinab e o Ministro Dilson Funaro aceitou. A partir da indicação toda a política de abastecimento passou a ser controlada pelo Ministério da Agricultura. O Cinab foi constituído no dia 20 de fevereiro e mesmo usando a estrutura da Secretaria Especial de Abastecimento e Preços (SEAP), o governo não importava um grão, um litro de leite ou um quilo de carne, sem que toda burocracia transitasse na sala nº 207 do Ministério da Fazenda, ocupada por João Bosco Ribeiro, ex-secretário do Planejamento do governo de Goiás. Junto com João Bosco trabalhavam mais dois ex-secretários do Ministro Iris Rezende: José Magno Pato, ex-secretário da Agricultura, ocupando a estratégica posição de Secretário Nacional da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária (SNAD) e o ex-secretário de Energia como chefe de gabinete. Na diretoria comercial da Cobal, Alvaro Moraes, outro velho auxiliar. Importar, armazenar e distribuir sempre representavam uma passagem inevitável pela equipe do Ministro da Agricultura, promovendo concorrências, publicando editais. Foi assim que o Governo comprou 200 mil toneladas de carne da Comunidade Econômica Européia (CEE), causando tanta celeuma quanto à sua qualidade, quanto ao preço e quanto ao transporte, uma carne que custou em média US\$ 450,00 a tonelada em sua origem e chegou à mesa do consumidor a mais de mil. Que ninguém se esqueça também das 15 mil toneladas de leite irlandês comprado mediante concorrência da Cobal: o governo pagou dois milhões e meio de dólares a mais, e o leite ainda estava contaminado pela radiatividade do acidente da usina nuclear de Chernobyl. Recentemente, como último ato, o Cinab ameaçava a importação de 350 mil toneladas de milho, operando com a empresa Mark Rich, pagando US\$ 40,00 a mais por tonelada do que o maior preço do mercado. O Ministro Dilson Funaro, pouco tempo antes de reformular todos os órgãos de abastecimento, falou da corrupção que sabia existir dentro desses organismos, e só não tomava uma atitude mais dura por lhe faltarem provas? A reformulação significa que o Ministro Funaro encontrou provas? Se as encontrou, será preciso

que as divulgue, caso contrário, os responsáveis por tantos desatinos sairão ilesos, depois de causar tantos danos à população." Conclui a nota, transcrita na íntegra."

Relativamente à dispensa de inspeção sanitária, por veterinários brasileiros, da carne importada, o Jornal da Tarde dedica toda uma página, na edição de 24 de setembro último (página 16), pondo a nu a lamentável ocorrência. A matéria vem sob o título "Brasil importou carne de frigoríficos condenados". Veterinários brasileiros não puderam examinar a carne e um telegrama foi alterado para permitir a importação sem essa inspeção". No corpo da nota está estampado o original do telex, assinado por João Bosco Ribeiro, do Cinab, e José Magno Pato, do Snab, autorizando o embarque da carne independentemente de exame pelos veterinários brasileiros. E a conclusão do jornalista quanto à significação desse episódio para o consumidor brasileiro: "apenas a possibilidade de comer carne estragada".

Narra ainda a reportagem um episódio da maior gravidade. Vamos a ele.

Preocupado, ante notícias desencontradas, com a possibilidade da importação de alimentos contaminados pela radiatividade de Chernobyl, o Procurador da República Rodrigo Janot Monteiro de Barros determinou a abertura de inquérito a respeito, encaminhando ao Ministro Iris Resende o seguinte questionário:

a) quais os produtos cuja importação foi autorizada e qual a sua origem?

b) qual a época prevista para sua chegada ao Brasil e sua distribuição no mercado interno?

Nós sabemos que essa carne em parte foi distribuída, o Governo não sabia por onde andava. E nós ficamos sabendo que em Goiânia, fez mal a muita gente.

c) onde estão ou ficarão armazenados tais produtos?

d) se aludidos gêneros alimentícios foram submetidos a exame técnico a fim de que fosse constatada a eventual contaminação por radiatividade? Em caso negativo (prossegue o Procurador da República) solicitado se digne V. Exª determinar a realização do competente exame para comprovação do estado em que se encontram os referidos gêneros alimentícios, antes de sua distribuição aos consumidores, remetendo-o cópia do laudo. O Ministério da Agricultura respondeu ao Procurador que todas as medidas cautelares por ele solicitadas haviam sido tomadas".

— Haviam? pergunta o jornalista, e informa que antes mesmo da resposta ao Procurador, João Bosco Ribeiro, do Cinab, e José Magno Pato, do Snab, já tinham autorizado o embarque dos produtos importados sem a inspeção sanitária dos técnicos brasileiros, através do telex já mencionado.

Todavia, Sr. Presidente, os desatinos não terminaram aí. Informa ainda o prestigioso Jornal da Tarde (24-9-86, página 16) que o médico veterinário José Pinto da Rocha, secretário do SIPA (Serviço de Inspeção do Produto Animal) advertiu que "as carnes importadas deveriam ser submetidas a rigorosa inspeção antes de irem para o consumo no Brasil, não apenas quanto ao perigo da contaminação radiativa, mas também para o controle de resíduos biológicos". "Em função dessas observações, diz o jornal, José Pinto solicitava ao seu superior José Magno Pato, Secretário Nacional da Defesa Agropecuária, que não desse acolhida a qualquer pedido de liberação da carne, que não os aprovados pelos veterinários brasileiros em missão na Europa".

E concluindo esclarece o Jornal da Tarde que José Magno Pato, ex-secretário da Agricultura do Governo Iris Resende, e João Bosco Ribeiro, ex-secretário de Planejamento, não deram a menor importância para as observações de José Pinto, da SIPA, e através do telex 2121709-ITBSA-BR — autorizaram o embarque da carne a Aristides Corbelini, diretor da Interbrás.

Srs. Senadores, a corrupção do homem público é crime imperdoável e com ele não se pode transacionar. Mas se a corrupção se pratica pondo em risco a saúde e a vida de toda uma população, aí o crime se agrava imensuravelmente e para sua punição seria extremamente branda a pena máxima cominada na legislação penal brasileira.

Sr. Presidente, de informações estarcedoras como as que acabo de transcrever estão repletas as reportagens do *Jornal da Tarde* e *Estado de São Paulo*. Não posso mencioná-las todas porque, se o fizesse, esgotaria todo o tempo desta sessão e teria que prosseguir amanhã. Mas deixo aqui um conselho aos meus eminentes Pares e a todos os brasileiros que porventura tomarem conhecimento deste modesto discurso: leiamos jornais aqui mencionados; confirmem a fidelidade das transcrições e referências que neste momento estou fazendo em relação às matérias neles publicadas; e profiram, do fundo da consciência de cada um, o julgamento dos fatos arrolados — um julgamento sereno, imparcial e digno, único meio capaz de avaliar, em toda a sua extensão e com justiça, até que ponto pode chegar a irresponsabilidade e o desatino na administração da coisa pública.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As denúncias da Imprensa paulistana, ora veiculadas neste discurso, começaram a ser publicadas há mais de quinze dias. Não era minha intenção debatê-las em primeira mão, desta alta tribuna da República.

Por um princípio de prudência e até de justiça, aguardei que os principais acusados — o Ministro Iris Resende e os componentes de sua equipe — viessem à luta no cumprimento de um dever indeclinável, trazendo suas defesas ou, quando nada, alguns esclarecimentos ante tão graves e tão extensas acusações, que atingem fundo a honra de um homem público. Esperava também que, antes de mim, aqui viesse ter o meu eminente colega de representação, o Senador Henrique Santillo, amigo e cor- religionário incondicional do Ministro Iris Resende e ultimamente tão solidário a ele no campo político e administrativo.

Todavia, a resposta dos acusados foi o silêncio tumultuado. Nenhum deles, nem qualquer de seus amigos ou cor- religionários, ousou levantar a voz da contradita ou sequer esboçar o mais leve gesto de defesa, deixando, assim, a sociedade goiana perplexa e humilhada, e sem alternativas para outro julgamento senão o decorrente de anexim popular, muito em voga em nossa terra, segundo o qual “quem cala consente”.

Gostaria nesta hora, Senhor Presidente, de lembrar ao Ministro Iris Resende que sua honra pessoal é assunto privado seu, que não interessa à Nação. Faça dela o uso que bem quizer e dela tire os proveitos que entender tirar. No entanto, o que jamais lhe será permitido fazer é o que estranhamente vem fazendo: manter-se em comprometedor silêncio ante as gravíssimas acusações ao seu Ministério, levadas ao conhecimento do povo brasileiro pela Imprensa nacional. Porque, aí, estará não apenas admitindo que se enxovalhe a sua dignidade como simples cidadão; mas permitindo que se ponha em dúvida a seriedade do governo de que faz parte, numa postura de inequívoca traição à confiança nele depositada pelo honrado Presidente José Sarney.

A Nação nada tem a ver com a pessoa do cidadão Iris Resende. Mas ante as denúncias de fatos tão escabrosos ocorridos na gestão do seu Ministério, tem o inequívoco direito de exigir os mais amplos esclarecimentos do Ministro Iris Resende. Se ele não os der, imediatamente, então só restará uma conclusão: as denúncias procedem.

Por outro lado, a imprensa goiana, até poucos dias contando apenas um jornal diário, inexplicavelmente aderiu ao coro do silêncio. Para um assunto de tamanha repercussão, envolvendo os mais altos interesses do País, do povo brasileiro em geral e, particularmente da comunidade Goiana, não dedicou uma linha sequer. É de justiça, no entanto, proclamar que um novo diário, o *Diário da Manhã*, surgido há poucos dias em Goiânia, parece imbuído da intenção de maior abertura publicitária e começa a ventilar o assunto. A propósito, gostaria de congratular-me com o *Jornal da Tarde* e *O Estado de São Paulo* que, numa demonstração de exata compreensão da missão da imprensa, vêm dando ao caso o destaque que ele precisa ter, para salvaguarda dos mais preciosos valores da comunidade brasileira.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Mauro Borges, veja V. Exª como realmente é grande esse nosso Brasil. O nosso Estado de Goiás, até bem poucos anos, o isolado, o quase esclerosado Estado de Goiás, esclerosado no sentido lato do verbo, isto é, completamente isolado de

todo o desenvolvimento. É verdade, já disse isso aqui até mesmo em aparte a V. Exª, Goiás começou realmente a participar normalmente da vida brasileira, graças a seu pai, graças ao saudoso Senador e Governador Pedro Luís Teixeira, que tirou Goiás do isolamento, através da mudança da Capital da República e, posteriormente, graças às gestões de seu pai e de outros pró-homens da Pátria, inclusive V. Exª. Goiás deu outro grande salto através da construção de Brasília e de modo especial, pelo fato de V. Exª ter inaugurado o nosso Estado — e por que não dizer? — no próprio Brasil, um método de governo administrativo, plano que ainda hoje esses governantes por ali passaram e continuam ainda aproveitando, em grande parte, para executar obras com a orientação do seu plano pioneiro, o famoso MB-1. Parece que agora V. Exª se propõe a realizar o MB-2, permitindo Deus que V. Exª volte ao Governo do Estado. Queria chamar a atenção para, como ainda Goiás, em que pese todo esse surto de desenvolvimento que nós vimos experimentando nos últimos 60 anos, mas é que não sabia, e V. Exª me dá uma notícia agora realmente auspiciosa, alvissareira; porque sabe V. Exª que fui jornaleiro, sabe V. Exª que fiz jornal desde o varrer da redação, a vender o jornal, a editar o jornal. E V. Exª agora me dá a notícia de que Goiás já não é mais — talvez o único Estado da Federação que só tenha um jornal diário, porque ressurge como que dos escombros, da cinza o *Diário da Manhã*. Um jornal vibrante, um jornal combativo e um jornal que vem preencher, sem dúvida alguma, sob a liderança de Batista Custódio, que acredito que seja ele quem ainda continue na direção daquele jornal, mas realmente nos enseja uma nova perspectiva em matéria de informação no Estado. Realmente eu não tinha a notícia de que esse jornal havia voltado a circular. Quanto à denúncia que V. Exª registra, eu como goiano só tenho a deplorar, porque não a ouvi, pois quando aqui cheguei, ouvi o discurso de V. Exª e andei de certa forma, sem pretender, tumultuando-o, querendo abraçar os companheiros nesse reencontro. Não pude acompanhar o conteúdo, a substância dos fatos que V. Exª traz a respeito do Ministro da Agricultura. Mas, sendo realmente fatos desaírosos é realmente com profundo pesar que assisto, que ouço esse tipo de denúncia, porque Goiás tem sido tão mal aquinhado, tem tido uma participação tão pequena e tão irrelevante na administração federal que é realmente doloroso para nós que, quando temos oportunidade de começar a projetar alguns dos nossos nomes, de alguns homens do Estado, venham a ser eles envolvidos em escândalos, em notícias que realmente depõem contra a honorabilidade dos homens públicos de Goiás. Peço a V. Exª perdoar-me por ter-me alongado tanto, mas não poderia deixar de interferir no seu discurso, para realçar a minha alegria por voltar a circular o jornal *Diário da Manhã* que, como eu disse e repito, cria, para nós, homens públicos de Goiás, e para o povo de modo geral, uma nova perspectiva em matéria de informação, porque, desgraçadamente, em Goiás, estamos vivendo o monopólio da informação de notícia e que não serve, pelo contrário, ela desservir à democracia, como desservir ao Estado. Muito obrigado a V. Exª

O SR. MAURO BORGES — Eu é que agradeço a V. Exª o seu ilustrativo aparte.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, em face de ocorrências tão constrangedoras, alegro-me em poder dizer que tenho a consciência tranquila. Há algum tempo, ante fortes indícios de corrupção que contaminavam o governo de Goiás, a mim trazidos por denúncias várias, representei à direção estadual do PMDB, ao qual era filiado, pedindo-lhe que exigisse do Governo do Estado uma auditoria externa em órgãos da administração pública, para constatar-se a procedência ou não das acusações, que se referiam à gestão do atual Ministro da Agricultura. Infelizmente, minha representação não foi levada a sério, como seria de mister, e acabou sendo arquivada pelo Governo atual, num gesto que eu classificaria como solidariedade política mal conceituada.

Não seria portanto, agora, ante o silêncio da acomodação ou da conveniência, que eu iria calar, fugindo ao estrito dever que decorre do meu mandato de representante do povo brasileiro e do povo goiano.

Sinto que o meu Estado reagiu com profunda tristeza e deceção, mas também com justa indignação, aos lamentáveis episódios de que trata este humilde pronunciamento.

Unidade federativa de representatividade pequena no campo da política nacional, Goiás teve no longo passado da velha República, apenas dois Ministros de Estado: Leopoldo de Bulhões Ministro da Fazenda nos Governos Rodrigues Alves e Nilo Peçanha e Alfredo Nasser, da Justiça, no Governo parlamentarista em que o involvidável Tancredo Neves foi o primeiro Ministro. Ambos, no exercício da alta função, ali souberam construir uma reputação de probidade funcional, nobreza de caráter e eficiência administrativa. Mesmo em passado mais recente, não se tem notícia de um filho de Goiás que, num posto da administração federal, haja deslustrado as tradições de dignidade que, com justiça, fazem o orgulho da gente de minha terra. Quando agora, ao instalar-se a nova República, tocou para Goiás o Ministério da Agricultura, reacenderam-se as esperanças do seu povo. Esperanças de que, através da ação de um filho seu, Goiás pudesse prestar serviços relevantes ao Brasil e oferecer valiosas contribuições ao insigne Estadista e grande patriota, Presidente José Sarney, para desincumbir-se da tarefa gigantesca que lhe pesa sobre os ombros numa fase difícil da vida da Nação. Esperanças, também, de que seria a vez de Goiás, elevado ao comando do setor mais vinculado à sua economia — a agropecuária — compensando-se, assim, os longos períodos em que estivemos à margem das decisões nacionais.

Lamento, Sr. Presidente, que tantas esperanças estejam falecendo. Resta-nos, agora, humildemente, pedir desculpas ao Brasil pelo desempenho decepcionante, mas ao mesmo tempo afirmar que por ele não responde o povo goiano, que na inteireza de seu caráter e na grandeza de seus sentimentos cívicos, não podia ter a sua honra atropelada por desvios ou descaminhos individuais, cujas motivações menos lisonjeiras prefiro deixar de lado. Estou certo de que as esperanças voltarão a brilhar e para isto contamos com a ajuda decisiva do povo Goiano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, que falará como Líder do PDS.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nossa Bancada, em nenhum instante, recusou aplausos ao Governo pelo Plano de Estabilização Econômica do País. Desde o dia em que foi editado por decreto-lei fomos à tribuna para louvar a ação do Governo, que depois de muitas indecisões tomava medida arrojada, no sentido de colocar ponto final à inflação, níveis paroxísticos.

Em torno do Plano Cruzado formou-se verdadeira unanimidade nacional. Os efeitos psicológicos do congelamento foram tão importantes que, de imediato, viu-se o Governo e o Presidente cercados do aplauso, da estima, sobretudo da confiança popular de que as medidas tomadas estavam justapostas às verdadeiras aspirações da Nação, que não suportava mais índices de inflação aos níveis daqueles a que antes havíamos atingido.

Sr. Presidente, no início o Governo escolheu alguns bodes expiatórios. O primeiro deles foram os pequenos comerciantes, que localizados nas extremidades do sistema econômico, não tinham, como não têm, como continuam não tendo, condições de competirem na mesma escala econômica em que atuam os grandes conglomerados financeiros, responsáveis pelos poderosos supermercados. Tomadas as chamadas medidas heterodoxas, não pôde o Governo conter-se nos seus gastos, nos seus excessos, onde de fato se localiza a verdadeira matriz inflacionária; tratou o Governo, através dos seus tecnocratas e do segundo escalão, de ir encontrando aqui e acolá, em meio a esse itinerário difícil de uma economia que a cada instante se vê mais submetida a um processo intervencionista; tratou o Governo, repito, de buscar aqui e acolá outros bodes expiatórios. Agora encontrou os empresários como sendo os sonegadores, os especuladores, os sabotadores do Plano Cruzado e, finalmente, encontrou o “boi expiatório” em lugar de bode expiatório.

A verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que se o povo brasileiro realizou sua parte, talvez a principal de las neste grande plano de combate à inflação, que tem a merecer todo o nosso aplauso permanente, se os empre-

sários por sua vez deram sinais e provas evidentes de que se dispunham também a aumentar índices de produtividade, a melhorar a performance de suas indústrias e de suas empresas, o grande protagonista da inflação brasileira, o grande vilão da inflação brasileira continua sendo, de fato, o próprio Governo. É a máquina estatal cada vez mais intervencionista, cada vez mais hipertrofiada, colocando as suas mãos intervencionistas em todo o sistema econômico. Há dias, e parece que a opinião pública está anestesiada, o ilustre Ministro da Fazenda declarava com toda a ênfase e com toda a solenidade: "No Brasil o Governo detém 82% do controle da economia".

Apesar das juras em favor da livre iniciativa, apesar dos propósitos do Senhor Presidente no sentido de permitir que a livre iniciativa respire e possa conduzir os destinos da economia nacional, a mão intervencionista do Governo continua mais ativa que nunca. Prova disto, é o recente episódio do confisco do gado nas fazendas do interior do Brasil, medida de eficácia duvidosa, mas com nítido caráter demagógico-eleitoral. Aliás, transformou-se em verdade ainda não contestada, a afirmação de que a medida tomada pelos escalões secundários do Governo teve propósito definido de ajudar o partido governamental em alguns Estados da Federação onde ele se encontrava em dificuldades. O Governo alega que usou de todo o arsenal jurídico de que dispõe o poder público para a ação confiscatória, para a ação expropriatória. É verdade! Mas também é verdade, Sr. Presidente, que o poder expropriatório do Estado tem limites dentro do próprio Direito. Ele não pode ser exercido sem razões e motivações de ordem ética, sem motivações de natureza econômica, sem motivações de ordem pública, porque senão seria levar o princípio ao absurdo, como recentemente aconteceu numa pequenina cidade de Minas Gerais em que o prefeito municipal, por questões meramente políticas e subalternas, desapropriou o hospital que pertencia a corrente adversária, com o único propósito de fechá-lo em seguida.

Da mesma forma, não pode nem deve o Governo estabelecer para o bem expropriado preço por ele próprio fixado porque seria transformar a Justiça num mero agente, em biombo, em instrumento para convalescer arbitrariedade, injuridicidade e ilegalidade.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Octávio Cardoso — Se acontecesse isso, sobre Senador Murilo Badaró, ainda bem! Se o Governo expropriasse pelo preço que estima e pelo preço que presidiu os acordos entre criadores e frigoríficos, ainda seria de menos. Acontece que por efeito da expropriação, tem-se dito em todos os jornais, o pecuarista perderá Cr\$ 1.040,00 por boi. Quer dizer, talvez seja na expropriação, segundo a ótica do Governo — e possivelmente isso seja fruto da sua política — Tuma-heterodoxa — seu desejo de fazer punição, quando a desapropriação não tem esse efeito e não pode ter. V. Ex^e está abordando um assunto de grande atualidade e, parece-me, com grande propriedade, o qual ainda vai se prestar a muitas discussões. A ser verdade o que se tem lido nos jornais, um carregamento de boi foi feito e o documento entregue ao vaqueiro, que cuidava da fazenda, foi um papel sem timbre e sem assinatura. Pelo menos os jornais estão noticiando. V. Ex^e está abordando o tema com muita propriedade porque acho que o Governo, a partir dessa idéia, tem que expropriar também os caminhões. O frete, por exemplo, na implantação do Plano Cruzado, era de Cr\$ 2,50 por quilômetro, hoje, é de Cr\$ 8,50, por quilômetro. Nesse caso tem que proceder assim com os caminhões, por causa do frete, com o cimento, com o tijolo, com tudo porque, indiscutivelmente, estamos frente a um abuso na cobrança de preços e de ágios.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^e, que tem tratado deste assunto, aqui da tribuna, com a perciência que caracteriza as suas intervenções.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^e um aparte, Senador Murilo Badaró?

O SR. MURILO BADARÓ — Ouvirei V. Ex^e em seguida.

Sr. Presidente restringindo-me apenas aos aspectos jurídicos da questão, sem falar nas demissões da ostentação militar, nos exageros, e hoje o jornal *O Globo* dá notícia de um oficial de justiça que foi obrigado a modificar o texto de uma intimação o Juiz, inclusive, mandou abrir inquérito para apurar este fato extremamente grave, não quero analisar esses aspectos que são objeto da crítica generalizada da imprensa brasileira e de todos os homens de bom senso deste País, o que põe em dúvida a prevalência de alguns valores que foram conquistados a duras penas, inclusive pela Oposição que hoje é Governo. Importante é a defesa dos princípios de natureza jurídica, sem o que nenhuma nação pode avançar na linha da construção constitucional.

Sr. Presidente, imagine V. Ex^e se a moda pega. Se a moda pega de desapropriar e confiscar, para atender falta de mercado, eu não sei o que pode acontecer com as salinas do Rio Grande do Norte, porque, segundo se propala em Brasília, no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte não há sal. E se a moda pega, seria o caso de o Governo continuarem marcha batida para o estado socialista, se é o que todos desejam, mas que o faça abertamente. Então, vamos desapropriar as fábricas de automóveis, porque eles não existem para serem fornecidos aos consumidores, os tratores que estão sendo procurados avidamente pelos empresários rurais, vamos desapropriar as granjas. Sr. Presidente, está faltando tudo, e o Governo mantém-se na sua posição jupiteriana. Gosto muito de assinalar que uma das características da tecnocracia é a sua enorme vocação para o autoritarismo, e quem ouve hoje os técnicos do Governo falando *urbi et orbi* pela televisão identificam exatamente esse tom autoritário que nunca foi a marca dos tecnocratas que serviam ao regime autoritário.

Então, Sr. Presidente, o problema do abastecimento é consequência do abandono a que durante tanto anos se relegou a agricultura e a pecuária no Brasil. Há tantos anos relegada a uma posição inferior, maltratada, desprezada, sem que nada fosse feito para que os empresários e os trabalhadores rurais tivessem o mínimo de condições para continuarem trabalhando numa linha de produção crescente para abastecer os mercados e os armazéns.

A crise do abastecimento tem esta causa, a principal de todas. O que não é justo é transformar o empresário rural, o produtor rural, o pecuarista, o agricultor, todos, em bode expiatório responsável pela incompetência do Governo Federal no trato de uma questão econômica como essa, a que se quer dar exclusivamente tratamento eleitoral, tratamento político, sem qualquer cuidado com as consequências que isso pode ter na vida do País.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Ouço o nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Murilo Badaró, V. Ex^e colocou, com muita propriedade, que a causa, sem dúvida alguma, foi o abandono a que se relegou a agropecuária no Brasil. Isso, sabe V. Ex^e que vem praticamente desde 1930. A preocupação em cortejar as massas urbanas, porque elas cada vez mais passaram a ter o potencial de decidir as eleições, fez com que nestes últimos 50 e poucos anos, no Brasil, tudo se fizesse para liquidar a agropecuária. Essa, realmente, é a causa principal. Mas, inequivocamente, quando o Senador Octávio Cardoso fala que a desapropriação dos rebanhos dos bois tem um duplo objetivo, que é, também, de penalizar, é verdade. É verdade, porque há aqueles que, efetivamente, estão especulando. Há, inequivocamente, há, porque estão realmente sonegando bois. Mas é uma minoria, Senador Murilo Badaró, são tão poucos, que, realmente eles não espelham e não representam sequer um segmento do setor. Agora, quem são esses indivíduos? São exatamente aqueles que estavam naquele desvario da especulação financeira, a exemplo do que ocorreu em 1973 e em 1978. O boi foi de 60 cruzados a arroba para 130, em 1973. Em 1978 aconteceu a duplicação do preço também. Por quê? Porque foi naquela época em que eram denunciados à Polícia Federal aqueles que emprestavam dinheiro a juros, que extorquião. E esse peso soal que vivia da exploração financeira, com medo das denúncias de quem lhes tomava dinheiro emprestado, porque estava havendo prisão, processos sumários con-

tra aqueles que especulavam, e essa gente foi para a agropecuária, foi especular no boi, e eles promoveram, criminalmente, uma supervalorização da gleba, a terra supervalorizou, naquele período, no Brasil, desgraçando quem? Aqueles que efetivamente vivem na terra. De sorte, Senador Murilo Badaró, é realmente deplorável, é deplorável que os nossos tecnocratas, nesses anos todos, e V. Ex^e tem assistido nesta Casa, como assistiu comigo este nosso trabalho na Câmara dos Deputados, também, tentando ensinar os nossos tecnocratas que o único bicho que consegue parir bezerro é vaca, e eles não descobriram isso ainda, Senador Murilo Badaró. Parece que estão esperando acabar com o rebanho, totalmente, terminar com o rebanho brasileiro, para, afim, descobrirem que é preciso financiar o criador, é preciso amparar o criador para termos o bezerro e, consequentemente, termos boi no pasto. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, tenho recebido do norte de Minas Gerais e do Vale do Jequitinhonha alguns apelos dramáticos para tratar desse assunto junto ao Governo. Não o problema do confisco em si ou, sobretudo, a punição daqueles que especulam, que, como diz o Senador Benedito Ferreira, existem, mas que não configuram a presença de uma categoria que trabalha e que produz em favor do País, que são os pecuaristas espalhados pelo Brasil inteiro, mas a SUNAB baixou uma resolução proibindo a movimentação do gado. Pois bem, Sr. Presidente, no norte de Minas e no Vale do Jequitinhonha o gado está morrendo à mingua de água porque não pode ser transportado de um lugar para outro. E como a seca já vai para quase 11 meses, 10 meses, precisamente, secaram todas as fontes, todas as reservas, não existe água para o gado, que precisa ser transportado para lugares diferentes, a fim de poder beber o líquido indispensável à sua sobrevivência. Pois eu li no jornal hoje que a portaria da SUNAB seria modificada, não em razão deste problema, mas em razão de dificuldades que surgiram aqui durante a operação de guerra que resultou do confisco de 2 mil bois e que certamente não vai resolver o problema do abastecimento da carne. Mas é urgente que se faça isso para atender a uma emergência no norte de Minas e no Vale do Jequitinhonha, onde não há mais, Sr. Presidente, nenhuma reserva de água destinada ao gado. Ele precisa ser movimentado a distâncias grandes, de caminhão, para poder beber.

O Sr. Helvídio Nunes — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Helvídio Nunes — Senador Murilo Badaró, V. Ex^e está discutindo a matéria sob o ângulo eminentemente jurídico, e V. Ex^e refere, ora desapropriação, ora confisco, como se os dois conceitos fossem idênticos. Eu sei que V. Ex^e sabe que não são apenas para efeito popular V. Ex^e os confunde. Mas, eu gostaria de deixar inserido no discurso de V. Ex^e a seguinte observação: o Governo desapropria a duzentos e quinze cruzados a arroba e, fez um acordo mediante o qual permite e o próprio Governo adquire a carne a um preço de duzentos e oitenta cruzados a arroba. Ora, como então o Governo pode desapropriar a duzentos e quinze, se ele permite e paga a duzentos e oitenta, sabido que a Constituição autoriza o Poder público a desapropriar, mas declara: o preço tem que ser justo e prévio. Era a colocação que eu desejava deixar no discurso de V. Ex^e.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado. O esclarecimento de V. Ex^e foi importante porque, na medida em que a expressão confisco tomou um sentido tão lato que, praticamente, impediu que se fizesse a distinção de natureza jurídica. Mas, em verdade, é que nós estamos diante de uma escalada intervencionista. Não há, seja pelos atos, seja pelas palavras, nenhuma dúvida com relação a isso; a escalada intervencionista do Governo. Cada instante nós estamos avançando na direção das formas coletivistas e socialistas. Se é isso que a Nação brasileira quer, tenho minhas dúvidas a constituinte é que deverá estabelecer esse roteiro e esse caminho e marcar essa definição. Mas enquanto estiver na Constituição Brasileira que nós temos como princípio basilar da ordem econômica a livre iniciativa, a propriedade privada sobre a qual pesa uma hipoteca social inscrita na nossa própria Constituição, que é a desapropriação por interesse social; e é muito importante que o Governo se contivesse nos seus excessos e permitir que o Brasil, através

dos seus empresários, pudesse construir a riqueza desta Nação, de vez que o Governo se mostra quase sempre incompetente no trato dessas questões.

Era o que eu tinha dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Com a palavra o Senador Jamil Haddad, como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, comemora-se, no dia de hoje, o Dia dos Professores em nosso País. Tenho dúvidas, no entanto, Srs. Senadores, se é justo afirmar que os professores comemoram hoje seu dia maior. Ao invés das festas e homenagens de que são, sem dúvida possível, merecidos, estão os mestres a receber as mais claras manifestações do desrespeito oficial, da frieza política e da irresponsabilidade social, por parte de quem deveriam receber o mais caloroso e competente tratamento.

No dia de hoje, no Dia do Mestre, estão os professores universitários de nosso País paralizados em sinal de protesto e de luta. Diria mesmo que em sinal de luto. Luto cuja responsabilidade recai sobre os ombros de todos aqueles que não se posicionaram frente à crise do ensino, de maneira clara e categórica. Responsabilidade esta que recai sobre todos os que vêm dilatando eternamente a solução de um problema, que não pode mais ser adiado.

A universidade brasileira, Srs. Senadores, a universidade brasileira — sustentáculo maior de todo o edifício educacional — vive uma crise que já se tornou crônica na história recente do País. E para resolver esta questão o que de concreto foi feito nos últimos anos? Muito pouco, muitíssimo menos do que seria decente e honesto fazer. Pedem hoje, os professores universitários das universidades federais uma isonomia salarial entre as fundações e as autarquias universitárias — princípio mínimo de democratização de carreira. E pedem esta isonomia desde a última greve, em 1984. E de lá para cá o que se tem visto? Se tem vista as autoridades do setor literalmente “empurarem com a barriga” um problema tão grave. Agora mesmo, Srs. Senadores, a diretoria da Associação Nacional dos Docentes de Ensino Superior — a ANDES — tem encontrado enormes dificuldades para ser recebida pelas autoridades federais para discutir, precisamente, este tema. Não de comemorar os professores o seu dia, sem haver merecido sequer uma resposta clara e definitiva do Ministério da Educação sobre suas aflições salariais.

Sabem as autoridades, sabemos todos os que nos preparamos com a educação, que a ausência de definições, dois anos depois de um movimento reivindicatório, de cuja justiça não é admissível duvidar, só pode redundar em mais descontentamento e mais desencanto com as instituições responsáveis pelos destinos da educação entre nós. E se os mestres, cuja paciência e ponderação se traduzem em dois anos de espera, se os mestres partirem para uma nova greve não poderemos de sã consciência acusá-los de intolerantes ou de provocadores. E ninguém poderá acusá-los de não contribuírem para com o sacrifício que se faz necessário para a reconstrução do País. E isto porque essa categoria profissional, essa pléiade de lutadores, tem sido, sem dúvida alguma, a categoria mais sacrificada deste País nas últimas duas décadas de sua história recente. Os anos de arbitrio relegaram a universidade e a escola secundária ao limbo dos deserdados. Sacrificados já o foram ao limite máximo da indignidade profissional. Há municípios, neste País, em que um professor primário ganha bem menos que o salário mínimo, essa medida de injustiça social. Há professores que trabalham mais de doze horas por dia, dentro de uma sala de aula, para perceber, ao final do mês, salários que não alcançam o patamar de Cz\$ 2.000,00. Esta é uma realidade inelutável, Srs. Senadores. A cota de sacrifício dos mestres já se esgotou há muitos anos. A Nação está a dever-lhe uma reparação histórica, muito mais do que uma reparação moral. E será gesto de irresponsabilidade política para com o futuro das novas gerações desatender aos reclamos, já há muito inadiáveis daqueles que são os forjadores da cidadania.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaria muito de poder, do plenário desta casa, homenagear os professores em sua data maior. Mas temo que uma homenagem, em tais circunstâncias, pudesse ser a provocação ou, no mínimo, exercício de um cinismo que abomino. Não há homenagem maior e mais inadiável que, esquecidas as

diferenças políticas que nos separam, unirmo-nos, com decisão e firmeza, para exigir do Governo da República, imediatamente, uma solução honesta e generosa, para que o futuro deste País não se veja empanado por uma geração forjada no fogo do desencanto e no caminho dos ressentimentos sociais.

Os mestres deste país não poderão perdoar-nos por mais tempo a omissão e o desinteresse, serão eles os educadores das gerações que terão a tarefa de julgar o nosso desempenho público.

Os discursos, as promessas, os projetos, os estudos, as boas intenções já foram usados à exaustão. A nossa hora, Srs. Senadores, só comporta um caminho honrado: a ação imediata e a solução deste drama que deslustra o nosso destino como Nação.

Sr. Presidente, aproveito os poucos momentos que me restam no uso da tribuna para me pronunciar também sobre o seguinte:

Causou-me viva impressão o documento que recebi da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, bem como de suas Federações, criticando a proposta preliminar, de responsabilidade do Ministério dos Transportes, “para a formação de uma política de navegação e marinha mercante”.

É necessário defender, acima de tudo, os interesses nacionais. Assim, torna-se indispensável a luta pela redução de nossa dependência econômica.

O Senado é testemunha da minha indignação relativamente ao que ocorre com a indústria farmacêutica, quase toda em mãos alienígenas, que aqui auferem polpidos lucros sem se incomodar com a safide do povo.

No campo de que agora me ocupo, é claro que a existência de uma marinha mercante brasileira organizada com firmeza só pode contribuir para a melhoria da situação econômica. Através dela, o País expandirá, em condições favoráveis, as suas exportações. Com navios próprios, o Brasil dispendrá muito menos dólares do que com os afretamentos a que se vê obrigado.

Há, também, a considerar o aspecto dos empregos, no mar e em terra, — diretos e indiretos — que esses navios, devidamente equipados e áptos a competir, forçosamente oferecem.

No memorial que me foi encaminhado, os trabalhadores registram a sua posição, quanto à organização da Marinha Mercante e ao problema da Construção Naval.

Ninguém tenha dúvida: qualquer política a ser adotada no setor não poderá deixar de levar em conta essas considerações do operariado, como peça básica para o êxito do empreendimento.

Eram estas palavras, Sr. Presidente, que queria deixar consignadas nos Anais desta Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon, por cessão do nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois de tentar inutilmente, em contacto com o Presidente do PMDB do Espírito Santo, conter os intolleráveis abusos do avassalador poder econômico do candidato ao Senado Federal Sr. Camilo Cola, dono de um gigantesco consórcio de transportes terrestres, vi-me obrigado com enorme constrangimento, a encaminhar no dia 1º do corrente mês uma representação ao eminente presidente do Tribunal Regional Eleitoral, desembargador Osly da Silva Ferreira que a encaminhou ao juiz Amin Abiquenemi, encarregado da fiscalização da propaganda eleitoral.

No dia 7 do corrente, formulei novas denúncias a esse ilustre magistrado, expondo-lhe detalhes do massacre a que eu estava sendo submetido no horário gratuito do Tribunal Regional Eleitoral. Três pronunciamentos meus, gravados, haviam sido censurados pelos encarregados da propaganda do PMDB destinada ao horário de propaganda eleitoral. Ontem, dia 14, o ilustre juiz Amin Abiquenemi determinou que o PMDB levasse ao ar os meus três pronunciamentos anteriormente censurados. Em relação às denúncias sobre os abusos do poder econômico do candidato Camilo Cola, o mesmo magistrado determinou “a instauração do competente inquérito policial para apuração da denúncia feita contra o poder econômico de Camilo Cola e para tanto sejam copiadas

todas as peças do presente auto que devem ser remetidas à Polícia Federal.”

Num de meus pronunciamentos censurados que foi gravado no dia 7 do corrente mês, dirigi esta advertência aos que tentavam impedir através do horário gratuito do rádio e da televisão a transmissão de minhas denúncias: “O Brasil não vai acabar depois do dia 15 de novembro. A partir do dia 17 de novembro voltará a funcionar normalmente o Senado. Poderei então fazer à Nação, sem nenhum tipo de censura, revelações estarrecedoras; como já o fiz várias vezes ao longo de 24 anos de atividade parlamentar. No dia seguinte o Presidente do Diretório Regional do PMDB aconselhou-me, em entrevista ao programa “Espírito Santo Notícias”, da TV Gazeta, filiada à Rede Globo, a não esperar pelo dia 17 de novembro para levar ao conhecimento de todo o País as estarrecedoras revelações que inicialmente eu preferira reservar ao plano estadual. Por isso, ocupo hoje a tribuna do Senado para ler e comentar os meus três pronunciamentos que finalmente a Justiça Eleitoral determinou fossem transmitidos sem nenhuma censura, através da televisão e do rádio.

Eis o primeiro pronunciamento censurado pelo PMDB, que tem no seu programa como um ponto de honra a liberdade de expressão, a liberdade de informação.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer.

O Sr. Murilo Badaró — Ontem à tarde, Senador João Calmon, aqui da tribuna, fiz uma ligeira crônica do que estava acontecendo nas eleições mineiras, próximas às eleições capixabas. Percebo, com tristeza, que o quadro de corrupção eleitoral, de manipulação do poder econômico, de uso e abuso das máquinas governamentais, é exatamente o que está acontecendo no seu Estado. Com isso, carreiras políticas vão sendo decepadas, projetos políticos vão sendo arquivados, para dar lugar a um novo tipo, ao novo político que surge nesta verdadeira corrida de marajás, em que se transformou a eleição no Brasil, no corrente ano.

O SR. JOÃO CALMON — Eu diria ao nobre Senador Murilo Badaró que “lá e cá, más fadas há”. Essa avassaladora influência do poder econômico, realmente, não ocorre só no meu Estado natal, mas também em Minas e em outros Estados da Federação.

É possível que das eleições de 15 de novembro resultem algumas vítimas e que essas vítimas acabam sensibilizando o Congresso Nacional, para a aprovação de uma lei rigorosamente, indispensável, para conter os abusos do poder econômico, porque, senão, nós vamos transformar o Congresso Nacional numa autêntica “Bolsa de Valores”.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer ouço o aparte do Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Eminente colega, seria na verdade, uma terrível ironia, senão mesmo uma anedota de mau gosto, que João Calmon, o Senador da Educação, fosse substituído aqui por um simples “boi de ouro”. Sua derrota não refletiria, de modo algum, a vontade do Pai, nem a do Filho nem muito menos a vontade do Espírito Santo.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex^e, Senador Luiz Cavalcante, que se não me engano também é vítima no seu Estado do mesmo avassalador poder econômico que está procurando monopolizar muitas cadeiras na Assembleia Nacional Constituinte, para defesa de interesses que nem sempre coincidem com os do País.

Vou ler o primeiro pronunciamento dos três que foram censurados pelo PMDB e, depois, liberado pela Justiça Eleitoral:

“Neste programa do Tribunal Regional Eleitoral, que o avassalador poder econômico não pode comprar, desejo transmitir um aviso aos navegantes do mar de lama em que se está transformando a atual campanha eleitoral do Espírito Santo. Há uma mobilização sem precedentes de recursos financeiros para tentar ludibriar o eleitorado capixaba, transmitindo-lhe a falsa impressão de que o nosso partido tem apenas dois candidatos ao Senado: Ca-

milo Cola e Gerson Camata. Depois de denunciar ao Presidente Ulysses Guimarães essa grave irregularidade, que acabou sendo condenada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo com a retirada dos painéis afixados aos milhares por todo nosso Estado, continua a violação da legislação eleitoral. Espalha-se, principalmente nos locais mais humildes do interior, que o eleitor que não votar na dobradinha Camilo — Camata terá o seu voto anulado. Denuncio essa nova e criminosa violação da legislação eleitoral e trago para vocês, meus irmãos, a chapa completa do PMDB. A primeira é constituída de João Calmon, que é o cabeça da chapa, Camilo Cola e Paulo Borges. A outra tem como cabeça de chapa o ex-Governador Gerson Camata, Joaquim Beato e Waldemar Zampogno. Qualquer eleitor poderá votar num candidato da chapa A e num candidato da chapa B. Eu, por exemplo, faço um apelo para que as pessoas votem no cabeça da chapa A — João Calmon — e no cabeça da chapa B — Gerson Camata. O voto só será anulado na hipótese do eleitor votar em dois candidatos da mesma chapa. Por exemplo: se alguém votar em João Calmon e Camilo Cola, ou em Paulo Borges terá seu voto anulado. O eleitor poderá também votar num candidato de uma das chapas do PMDB e num candidato da chapa de outro partido, seja do PFL ou seja do PT, ou seja do PSB. O que se impõe impedir é essa campanha sórdida que envergonha o Espírito Santo e que enlameia o processo eleitoral em nossa terra. Circula por todo o Estado, inclusive aqui em Vitória, o trio elétrico transmitindo o "Hino da Macaca" com esta letra: "Agora eu peço, vamos cantar este refrão: Max, Camilo e Camata. Vamos com a macaca". Descontado o mau gosto desse jingle, é preciso considerar que se faz deliberadamente uma confusão, dando-se a impressão ao eleitor de que o PMDB tem apenas dois candidatos ao Senado: Camilo Cola e Gerson Camata. Confunde-se o jingle de Max Mauro com o Jingle da "macaca". Denuncio, portanto, com a maior veemência, esse crime eleitoral. Espero que o poder econômico, advertido como está sendo através do horário gratuito do TRE, seja contido, para evitar que aqui aconteça o que ocorreu em Brasília: um candidato ao Senado teve o seu registro cassado em virtude do abuso do poder econômico. O Espírito Santo é insubornável. O voto do eleitorado consciente da minha terra não pode ser comprado. Desejo apenas deixar claro: estou disposto a ir às últimas consequências, porque não é possível que o processo eleitoral do Espírito Santo seja enlameado por um derrame sem precedentes de dinheiro de origem conhecida."

Depois de censurado este primeiro pronunciamento, gravei outro, que também sofreu corte do Comitê do PMDB encarregado da propaganda gratuita no rádio e na televisão. O pronunciamento foi gravado no dia 2 do corrente mês de outubro:

"No dia primeiro do corrente mês, eu, com enorme constrangimento, encaminhei ao Desembargador Osly da Silva Ferreira, ilustre Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, uma representação fazendo um apelo a esse colendo Tribunal para coibir os intoleráveis e ilegais abusos do poder econômico que se registram na atual campanha eleitoral.

Neste programa, que é da Justiça Eleitoral, e que não pode ser comprado e que não pode ser objeto de censura, a não ser através da própria Justiça Eleitoral, fiz algumas afirmações que vou repetir aqui lendo alguns trechos deste documento: "denuncio a este Colendo Tribunal os abusos do avassalador poder econômico do candidato Camilo Cola. Cabe à Justiça Eleitoral o dever de coibir os abusos que enodam a atual campanha eleitoral. Em face do exposto, requeiro a V. Ex^{as} as providências cabíveis em relação à propaganda eleitoral, no horário gratuito do TRE, e a indispensável contenção dos efeitos nefastos do poder econômico na atual campanha".

Eu confio, integralmente, na Justiça Eleitoral da minha terra e estou certo de que esses inqualificáveis abusos serão coibidos dentro do menor prazo possível.

Aproveito também a oportunidade para ler trecho de uma entrevista que não chegou a ser publicada integralmente e que me parece de importância inegável: "aclamado nacionalmente como a própria encarnação da luta em favor da educação, não acredito que eu seja repudiado pelo eleitorado capixaba ativo e insubornável, empolgado pela necessidade da solução do mais grave problema do Brasil, que é educação do nosso povo, sem a qual prosperarão cada vez mais os supermagnatas e ficará cada vez mais pobre a maioria esmagadora do povo brasileiro".

Ainda ontem, primeiro de outubro, eu vi em Caçoeiro de Itapemirim, o excelente oficial que transmitem todos os detalhes do comício do PMDB anunciar apenas o "Hino da Macaca" com os candidatos Max Mauro, Camilo Cola e Gerson Camata. Esse não é o "Hino da Macaca", o hino do gorila econômico que a Justiça Eleitoral há de conter.

Votemos todos em Max Mauro e Carlos Alberto Cunha, para Governador e Vice-Governador."

Finalmente, no dia 7 do corrente mês, terça-feira última, proferi mais uma declaração, que também foi censurada:

"O Brasil não vai acabar depois do dia 15 de novembro. A partir do dia 17 de novembro, voltará a funcionar, normalmente, o Senado. Poderei, então, fazer à Nação, sem nenhum tipo de censura, revelações estarrecedoras, como já o fiz, várias vezes, ao longo de 24 anos de atividade parlamentar, iniciada em março de 1963. Já em fevereiro do ano seguinte, meu nome foi homologado como candidato do Partido Social Progressista a Vice-Presidente da República, com a prévia e plena aprovação de Juscelino Kubitscheck, que era candidato do PSD a Presidente da República. O movimento de 31 de março impediu a realização das eleições marcadas para 1965.

Quando foi cassado o mandato de Juscelino e suspensos os seus direitos políticos, o notável homem público Dirceu Cardoso lançou, em discurso no plenário da Câmara, minha candidatura a Presidente da República, pelo PSD, Partido de Juscelino. Anos depois, em 1983, após 16 anos de ingentes esforços, fui aclamado nacionalmente como o autor da nova Lei Áurea, representada pela Emenda Calmon, que destina vultos recursos para a educação.

Essa fulgurante trajetória política não pode e não será interrompida por nenhuma sórdida conspiração, cujos escabrosos detalhes, sem nenhuma restrição, serão denunciados à Nação, na tribuna do Senado.

Existem, agora, como no ano passado, desde a Guerra do Paraguai, os Voluntários da Pátria, que me fornecem documentos para minhas batalhas eleitorais, como esta carta enviada no dia 14 de agosto do corrente ano à Embaixada da Argentina pelo candidato ao Senado, Camilo Cola, que disputou, há dois meses, a Presidência da Confederação dos Transportes Terrestres, numa eleição conturbada, cuja apuração ele mesmo está impugnando. Além de uma nova linha internacional, entre São Paulo e Córdoba, na Argentina, o meu competidor reivindica novas concessões para ampliação do seu imenso patrimônio.

O eleitorado do Espírito Santo está diante de uma clara opção na próxima eleição: votar em João Calmon, que encarna a luta pela educação ou em quem se preocupa em dominar cada vez mais os transportes terrestres e no futuro o transporte aéreo de cargas."

O Sr. Nivaldo Machado — Permite-me V. Ex^{as} um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer, sobre Senador Nivaldo Machado.

O Sr. Nivaldo Machado — Eminentíssimo Senador João Calmon, a brutalidade da campanha no Espírito Santo, através do poder econômico, que tenta desfigurar a legítima manifestação do povo, nas urnas de 15 de novembro — este fato vem ocorrendo, desgraçadamente, em todo o País — não me estorre. O que me estorre, Senador João Calmon, é que todo esse instrumental de

uma campanha sórdida, a que está se referindo V. Ex^{as}, parlamentar e homem público dos melhores deste País, esteja sendo usado contra V. Ex^{as}, com a complacência, senão com a cumplicidade do seu Partido, segundo posso deduzir das denúncias que o nobre companheiro de representação popular está fazendo. V. Ex^{as} — não é preciso que ninguém o diga — vem servindo, com integral dedicação, ao País e ao seu Estado, no desempenho do mandato que recebeu do povo, e por isso, não merece esse tratamento atípico; pelo contrário, V. Ex^{as} merece o apoio e a solidariedade do povo, porque merece voltar para esta Casa, que V. Ex^{as} honra e dignifica. Mas vejo com tristeza que o PMDB não está solidário com V. Ex^{as}, o que é escandaloso, tanto que exerce a censura sobre as denúncias que o nobre amigo encaminha ao Tribunal Regional Eleitoral contra essa campanha que V. Ex^{as} considera sórdida — e eu acrescentaria — suja, ora em voga no seu Estado. V. Ex^{as} que é um parlamentar competente, um administrador eficiente, um jornalista lúcido e culto, não precisa de mais nenhum título para a conquista de um novo mandato popular. O Brasil precisa de V. Ex^{as} no Senado para ajudar a votar uma nova Constituição que reflita os anseios e as aspirações nacionais e assegure a estabilidade das instituições democráticas.

Diante de tudo isso e pelo que V. Ex^{as} fez, vem fazendo e poderá fazer pelo País, receba o meu apoio e minha solidariedade. Associo-me, por outro lado, ao protesto que V. Ex^{as} está fazendo contra esse estado de coisas, do qual todos os brasileiros somos vítimas.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço a V. Ex^{as}, Senador Nivaldo Machado, as suas generosas palavras, que constituem para mim um novo e poderoso estímulo para continuar, sem desfalecimento, a luta contra o avassalador poder econômico nas eleições da minha terra.

Incorporo, também, ao meu pronunciamento, para que constem dos Anais do Senado, os textos de minhas representações ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e ao Juiz encarregado da fiscalização da propaganda eleitoral, e a decisão desse ilustre Magistrado, proferida ontem:

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador João Calmon — Vice-Líder do PMDB

Vitória, 1º de outubro de 1986

Exm^o Sr.
Desembargador Osly da Silva Ferreira
M.D. Presidente do
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo
Nesta

Depois de esgotar todos os recursos ao meu alcance junto à presidência regional do PMDB tentando sanar gravíssimas irregularidades na apresentação de meus pronunciamentos no horário gratuito do TRE, na cadeia estadual de televisão e de rádio, vejo-me obrigado a recorrer ao Tribunal Regional Eleitoral para lhe expor os seguintes fatos, que configuram uma clara violação da legislação vigente, pedindo-lhe, ao mesmo tempo, as providências cabíveis:

1 — A direção do PMDB insiste em violar a legislação eleitoral que obriga os partidos a destinarem 50% do tempo destinado à propaganda gratuita no rádio e na televisão aos candidatos à Assembleia Nacional Constituinte. A comprovação dessa grave irregularidade pode ser facilmente feita através do exame dos programas até agora apresentados, cujas gravações estão, por força da lei, arquivadas.

2 — O PMDB tem feito uma discriminação ilegal e odiosa contra o signatário desta, deixando de apresentar programas a que tem direito ou repetindo programas já transmitidos, apesar de dispor de pronunciamentos inéditos.

Como tenho direito à apresentação de vinte pronunciamentos, solicito providências a esse colendo Tribunal, obrigando a direção do PMDB a me proporcionar as necessárias compensações, inclusive aos domingos, dias de maior audiência, quando deverá haver revezamento entre os seis candidatos ao Senado.

Denuncio a este colendo Tribunal os abusos do avassalador poder econômico do candidato Camilo

Cola que se acentuaram com a colocação, em dezenas de pontos estratégicos, na Grande Vitória e no interior do Estado, de gigantescos outdoors, aparentando serem de responsabilidade do PMDB, com a apresentação dos nomes de Max Mauro como candidato a governador e de Camilo Cola e Gerson Camata como candidatos ao Senado. O eleitor desavisado poderia supor que o Partido tinha apenas 2 e não 6 candidatos ao Senado. Protestei, inutilmente, contra essa desonesta propaganda, em várias reuniões da Comissão Executiva Regional do PMDB. Somente algumas semanas depois, a Justiça Eleitoral, embora outros semelhantes continuem expostos ao longo das rodovias, em todo o nosso Estado.

Cabe à Justiça Eleitoral o dever de coibir os abusos, que enojoam a atual campanha eleitoral.

Em face ao exposto, requeiro a V. Ex^a as proviências cabíveis em relação à propaganda eleitoral, no horário gratuito do TRE e a indispensável contenção dos efeitos nefastos do poder econômico na atual campanha.

Apresento a V. Ex^a os meus protestos de elevada estima e consideração. — João Calmon.

Exm^o Sr. Dr. Juiz Eleitoral com Jurisdição sobre os Atos de Propaganda Eleitoral.

João de Medeiros Calmon, brasileiro, casado, Senador da República, residente e domiciliado na Capital Federal, por seu advogado abaixo assinado (doc. n^o 1), vem, respeitosamente, formular Representação contra o Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, para os fins que a seguir especifica.

O Fato

O reclamante é candidato a Senador Constituinte, encabeçando uma chapa do PMDB. O Partido, no seu programa no horário gratuito do TRE, e mais nitidamente no corpo-a-corpo com o eleitorado, vem desenvolvendo uma campanha inverídica, insinuando ao eleitor que, se não votar no corpo inteiro da MACACA, anulará o seu voto. MACACA — sigla que não faz justiça à tradição de respeitabilidade do PMDB — significa: MAX-CAmilo-CAmata.

O reclamante pretendeu esclarecer a opinião pública, e por duas vezes gravou pronunciamentos para serem feitos naquele horário mantido pelo TRE, o segundo menos incisivo que o primeiro (docs. ns. 2 e 3), os quais foram censurados pelo Comitê do Partido, que se recusou a transmiti-los. No último domingo, dia 6-10-86, limitou-se a permitir a repetição de pronunciamento já apresentado anteriormente.

É oportuno esclarecer que todos os programas do Partido são gravados no Vitória Palace Hotel, em pavimento ocupado às expensas do Sr. Camilo Cola, sob a orientação de pessoa por ele contratada, denominado o local de "Ilha de Televisão".

O Direito

Goethe, o poeta supremo, que traduziu com genialidade os anseios de liberdade do ser humano, confidenciou em seus "Epigramas Venezianos": — "Os apóstolos da liberdade sempre / me repugnaram / Porque todos procuraram o arbítrio / em proveito próprio."

Os fundadores do PMDB, em Manifesto publicado no Diário Oficial da União, de 9-4-80, prometeram à nação:

1) prosseguir e intensificar a luta travada pelo Movimento Democrático Brasileiro em prol das grandes teses democráticas: ...liberdade de informação;

3) ter como tarefa fazer uma oposição confiável ao povo, não aos detentores do poder.

E concluíram:

"Buscamos, na fidelidade a esses compromissos, uma sociedade que, através de sua batalha contra o Estado autocrático, seja capaz de organizar-se para praticar a democracia não apenas no governo, mas em todas as instituições onde os homens exercem poder um sobre os outros."

Esses princípios parecem que foram esquecidos pelos atuais detentores do poder dentro do Partido,

pois se opõem à liberdade de informação e impedem que o povo seja testemunha da oposição que o reclamante faz ao abuso do poder econômico.

É propósito do reclamante esclarecer ao eleitorado que ele e mais cinco outros candidatos postulam o voto pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB; que ele, e não o Sr. Camilo Cola, encabeça a chapa pela qual também concorre o Sr. Paulo Borges; que votar nele e no Sr. Gerson Camata, ou no Sr. Joaquim Beato, ou no Sr. Waldemar Zamprogno, não anula o voto. Trata-se de pretensão até mesmo pedagógica, face à confusão reinante no seio do eleitorado, a respeito da votação para o Senado. E também exige ter compensados pelo Partido os programas que não lhe foram assegurados e aqueles em que foram repetidos pronunciamentos já transmitidos.

Tal exigência tanto mais se justifica, se considerar que o reclamante, na qualidade de Senador e de candidato à Constituinte, contribui para a enorme fatia destinada ao PMDB na repartição do tempo concedido aos Partidos.

Trata-se de postulação justa, consentânea com o espírito democrático que norteou os fundadores do PMDB. Sem dúvida, cerceando o direito de liberdade de informação do reclamante, o Partido contrariou os seus postulados e violou o parágrafo único do art. 2º da Lei n^o 7.508/86, exercendo censura prévia nele repudiada. E quando isto acontece, quando a violação da Lei é cometida pelo Partido, o art. 23 da Resolução n^o 12.924, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, datada de 8-8-86, oferece ao prejudicado remédio mais expedito que o próprio mandado de segurança.

Isto posto, o suplicante requer lhe sejam assegurados, por ordem de V. Ex^a, o direito de pronunciar-se pela televisão na forma dos anexos n^os 2 e 3 e a compensação dos seus pronunciamentos, que deixaram de ser transmitidos, conforme discriminado no relatório constante do anexo n^o 4.

Espera deferimento.

Vitória, 7 de outubro de 1986. — Gélice Aucyrones d'Oliveira Neves, Advogado.

Patrícia Pereira Neves, Acadêmica.

Flávio Fernando Almeida da Fonseca, Acadêmico. Getúlio Marcos Pereira Neves, Acadêmico.

PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

Vitória, 14 de outubro de 1986.

Ofício n^o 179/86

Ao Exm^o Sr.

Senador João de Medeiros Calmon
Rua Cleto Nunes, 85 — 1º andar salas 113 e 114

Nesta

Senhor Senador,

Para conhecimento de V. Ex^a, encaminho, em anexo, cópia reprográfica da Decisão por mim exarada nos autos da Representação interposta por V. Ex^a junto a este Tribunal Regional Eleitoral.

Atenciosamente, Dr. Amín Ariguenem, Juiz Fiscal da Propaganda Eleitoral.

"DECISÃO" Vistos, etc...

O Senador João Calmon apresentou junto ao Tribunal Regional Eleitoral a presente denúncia contra a Direção do PMDB e contra o poder econômico, mediante os seguintes fatos e fundamentos:

A direção do PMDB insiste em violar a legislação eleitoral que obriga os partidos a destinarem 50% do tempo destinado à propaganda gratuita no rádio e na televisão aos candidatos à Assembleia Nacional Constituinte. A comprovação dessa grave irregularidade pode ser facilmente feita através do exame dos programas até agora apresentados, cujas gravações estão, por força da lei, arquivadas.

O PMDB tem feito uma discriminação ilegal e odiosa contra o signatário desta, deixando de apresentar programas a que tem direito ou repetindo programas já transmitidos, apesar de dispor de pronunciamentos inéditos.

Como tenho direito à apresentação de vinte pronunciamentos, solicito providências a esse colendo Tribunal, obrigando a direção do PMDB a me proporcionar as necessárias compensações, inclusive aos domingos, dias de maior audiência, quando deverá haver revezamento entre os seis candidatos ao Senado.

Denuncio a este colendo Tribunal os abusos do avassalador poder econômico do candidato Camilo Cola, que se acentuaram com a colocação, em dezenas de pontos estratégicos, na Grande Vitória e no interior do Estado, de gigantescos out-doors, aparentando serem de responsabilidade do PMDB, com a apresentação dos nomes do Max Mauro como candidato a Governador e de Camilo Cola e Gerson Camata como candidatos ao Senado. O eleitor desavisado poderia supor que o Partido tinha apenas 2 e não 6 candidatos ao Senado. Protestei, inutilmente, contra essa desonesta propaganda, em várias reuniões da Comissão Executiva Regional do PMDB. Somente algumas semanas depois, a Justiça Eleitoral decidiu promover a retirada desses painéis, na Grande Vitória, embora outros semelhantes continuem expostos ao longo das rodovias, em todo o nosso Estado.

Notificado o PMDB, contestou as assertivas, mediante os seguintes fatos e fundamentos.

Tempo dos candidatos à Constituinte

O Comitê de Campanha do PMDB vem fazendo observar, rigorosamente, o disposto no art. 27, item III, da Resolução n^o 12.924, do TSE, destinando sempre metade de seu tempo para a propaganda dos candidatos à Assembleia Nacional Constituinte.

De se realçar que o Senador João Calmon vem participando do espaço que o partido reserva aos candidatos à Constituinte em absoluta igualdade de tempo com os demais postulantes. E V. Ex^a que tem acompanhado, com elogiável constância e desenrolar de toda a propaganda desenvolvida no rádio e na televisão, há de ser o primeiro a reconhecer que falece razão ao nobre Senador, neste ponto de sua reclamação.

Recusa na exibição de fitas

Alega também o Senador João Calmon que o Comitê vem se recusando a levar ao ar duas fitas gravadas pelo reclamante.

Apenas, o ilustre companheiro não declinou perante V. Ex^a o motivo que vem determinando a dificuldade da divulgação das referidas gravações.

Ocorre que naquelas manifestações, o candidato João Calmon não faz, propriamente, sua propaganda. Ao contrário disto, dedica a maior parte do tempo a indiscriminados ataques aos responsáveis pelo PMDB, como um todo e, em especial, ao também candidato do Partido ao Senado, Camilo Cola.

Trata-se de peças, como é fácil deduzir, que em vez de promover o PMDB e o próprio autor das mesmas, poderão abalar o sólido conceito da agremiação e implantar a discórdia no seio da mesma, com consequências imprevisíveis, mas certamente não favoráveis para o seu candidato ao Governo do Estado, cuja preservação deveria se constituir o objetivo maior de todos os candidatos do Partido.

Por isso mesmo, foram mantidos sucessivos contatos com o Senador João Calmon, na tentativa de convencê-lo a alterar aquelas gravações, escoimando-as de suas partes inaceitáveis e tornando-as, como ele sempre soube fazer, peças promocionais de sua ilustre candidatura e do nosso PMDB.

O nobre Senador, entretanto, preferiu se dirigir à Justiça Eleitoral, na tentativa de impor ao seu Partido o uso daquelas gravações, consideradas impróprias. E fez-o com o maior estardalhaço em todos os meios de comunicações, fato que por si mesmo já deve ter causado danos à campanha global do PMDB.

Assim sendo, nada mais resta ao Comitê de Campanha do PMDB senão aguardar, serenamente, a decisão que V. Ex^a haverá de proferir, certamente após a audiência das referidas gravações.

Face ao teor da Réplica, foi dada Vista ao Senador João Calmon, que trepicou, esclarecendo:

Tempo dos candidatos à constituinte

Não é sincera a assertiva de que vem sendo observada a proporcionalidade do tempo, em benefício de todos os candidatos. Haja vista que, em "A Gazeta" de 9-10-86, foi publicada uma nota revelando a insatisfação de vários candidatos (anexo).

Mas isto é matéria "interna corporis", a ser resolvida entre as quatro paredes do Partido. O que interessa no presente caso é a constatação da

Censura prévia ao candidato.

E esta foi sinceramente admitida pelo Exmo. Sr. Presidente do Partido, quando afirmou:

"Trata-se de peças, como é fácil deduzir, que em vez de promover o PMDB e o próprio autor das mesmas, poderão abalar o sólido conceito da agremiação e implantar a discordia no seio da mesma, consequências imprevisíveis, mas certamente não favoráveis para o seu candidato ao governo do Estado cuja preservação deveria se constituir o objetivo maior de todos os candidatos do Partido".

Nada mais equivocado. O interesse maior não é a eleição do Governador a qualquer custo. O interesse maior é o Povo. Toda vez que o interesse do Partido sobrepõe-se ao do Povo, — temos um regime antidemocrático (Partido Comunista, Partido Nazista, Partido Fascista, para só citar os do Ocidente). E isto contraria-frontalmente o art. 152 da Constituição do Brasil, que dispõe:

"É livre a criação de Partidos Políticos. Sua organização e funcionamento resguardarão a Soberania Nacional, o regime democrático..." (redação dada pela Emenda Constitucional nº 25).

Note-se que o Reclamante foi censurado, não por estar na iminência de cometer um crime de imprensa, ou contra o Estado democrático — o que até justificaria a censura prévia do Partido, no exercício de um legítimo poder de polícia administrativa. Pelo contrário: o Reclamante foi censurado porque pretendeu fazer valer um dos postulados do próprio Partido, que é a liberdade de manifestação, denunciando ao Povo um câncer que de há muito corrói a democracia brasileira: o abuso do poder econômico.

Portanto, a atitude do Partido deixou agora de ser apenas ilegal, para também ser inconstitucional.

Não há necessidade de V. Ex^o ouvir as fitas gravadas, uma vez que os seus conteúdos estão transcritos nos documentos anexos à inicial, pelo que reitera os pedidos nela feitos.

Eis o relatório.

Decido.

1 — OUT-DOORS.

Antes de adentrar no mérito da decisão, é mister que a Justiça Eleitoral, esclareça a todos o fato do Out-doors, espalhados em Vitória, pelo Senhor Camilo Cola, fato denunciado pelo ilustre Senador, como também por outros candidatos de outros partidos.

Primeiramente, esclarecemos que havia Out-doors de outros candidatos de diversos partidos, na maioria, ou na quase totalidade, com propagandas, de Max, Camata e Camilo.

A Lei nº 7.508, de 4 de julho de 1986, lei esta que: "Institui normas para a propaganda eleitoral e dá outras providências", foi decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, e diz em um dos seus artigos:

Artigo 8º: "Em bens particulares, fica livre a fixação de propaganda eleitoral pelo detentor da posse".

Com base na referida lei, e após ter feito uma reunião com todos os partidos, uma vez, que estes mesmos antes das convenções iniciaram a propaganda eleitoral, todos os Tribunais Regionais Eleitorais, permitiram tal tipo de propaganda, desde que o detentor da posse consentisse, motivando a colocação dos Out-doors e de outras propagandas em bens particulares.

O Tribunal Superior Eleitoral, em sessão realizada em 10 de setembro de 1986, em consulta feita pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, cuja decisão é a seguinte:

"O artigo 8º da Lei nº 7.508, de 1986, não revogou o artigo 246 do Código Eleitoral. Assim, a propaganda mediante cartazes só se permitirá, quando afixados em quadro ou painéis, exclusivamente a esse fim e em locais indicados pelas Prefeituras, para utilização de todos os partidos em igualdade de condições (Cod. Eleitoral, art. 246)".

Imediatamente, determinando a imediata retirada de todos os Out-doors, em cumprimento da resolução, que determinou a proibição dos mesmos, entendimento contrário, dada pela Lei nº 7.508.

Desta forma os Out-doors ficaram desde o dia 5 de julho até o dia 10 de setembro.

Eis os motivos, do consentimento da Justiça Eleitoral, durante tal período.

Eis a realidade e a verdade.

II — Tempo à Assembléia Nacional Constituinte

O artigo 3º da Lei nº 7.508/86, e o artigo 27 da Resolução nº 12.924, de 8 de agosto de 1986, estabelece normas quanto a divisão do tempo do horário gratuito na rádio e televisão tempo este proporcional ao número de representantes no Congresso Nacional e na Assembléia Legislativa e para todos os partidos com representação no Congresso, tempo este regulamentado pela Portaria de nº 1/86, datada de 11 de setembro do corrente ano, na forma do artigo 29 da citada resolução, sem nenhuma impugnação ou recurso.

O item 3, inciso III, do artigo 27 da Resolução nº 27.924/86, diz:

"Cada partido deverá utilizar pelo menos a metade de seu tempo para propaganda de candidatos à Assembléia Nacional Constituinte."

Em seguida, os artigos 28 e 29, da citada resolução esclarece, que compete aos partidos através da Comissão composta de no mínimo três elementos, elementos estes escolhidos pela Comissão Executiva Regional ou pela Comissão Diretora Regional Provisória, e, a Justiça a fiscalização direta e permanente.

O tempo pertence aos partidos ou coligações, porém o espaço dentro do mesmo, aos candidatos, motivo pelo qual somente eles podem ceder ou transigir com os seus direitos.

O tempo destinado ao PMDB, totaliza quarenta e dois minutos e trinta e seis segundos (42'36''), isto no espaço de cento e vinte minutos, e logicamente a metade, no espaço de sessenta minutos, conforme demonstração abaixo:

Artigo 27, item II:

Letra a — 21,00 mm

Letra b — 3,36 mm

Letra c — 18,00 mm

O PMDB tem seis candidatos ao Senado e quinze à Câmara Federal, portanto, candidatos à Assembléia Nacional Constituinte e por força de lei a metade do tempo, ou seja, vinte e um minutos e dezoito segundos no total ou dez minutos e trinta e nove segundos em cada bloco de uma hora, tal tempo terá que ser dividido entre eles.

Na tréplica, o ilustre Senador diz que isto é matéria "interna corporis", digo que era, pelo fato do mesmo ter representado perante a Justiça, que tem por obrigação de decidir.

III — Recusa na Exibição das Fitas

O artigo 28, § 2º da Resolução nº 12.924 e o artigo 2º da Lei nº 7.508/86, diz:

"Não depende de censura prévia a propaganda partidária feita através de rádio e da televisão, respondendo cada um pelos excessos cometidos, com a apuração da responsabilidade solidária do referido partido."

O Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de 19 de setembro do corrente ano, julgando consulta formulada pelo Deputado Gustavo Faria, decidiu:

"É assegurado o direito de resposta a quem for injuriado, difamado ou caluniado através da imprensa, rádio, televisão ou autofalante (Código Eleitoral).

total, artigo 243, § 3º PTVG Lei nº 4.961 art. 49 e art. 15, § 2º da Resolução nº 12.924 (DJ 13-8-86)."

"Cada caso concreto será examinado pelo Tribunal Regional Eleitoral competente mediante Representação da Autoridade Pública ofendida."

"Se a representação for julgada procedente, deverá ser ocupado, no rádio e na televisão, para resposta o horário de propaganda gratuita destinado ao partido político a que pertencer o ofensor e durante o tempo que, para tanto, for fixado pelo Tribunal."

As referidas fitas do Senador João Calmon não foram vistas e também não consta dos autos a sua transcrição, o que não mudará ou influenciará na presente decisão, pois contra o seu teor, o próprio partido alega que a mesma poderá abalar o sólido conceito da agremiação e implantar a discordia.

Assunto delicado, complexo, problemas internos do partido, porém o direito do representante é líquido e certo, conforme exposto na presente, como também líquido e certo é o direito do ofendido, motivo pelo qual a propaganda do ora reclamante deverá ser incluída no horário gratuito do PMDB, na forma estipulada na lei, descrita nesta decisão.

Quanto ao pedido do Senador João Calmon, de compensação de tempo, não consta dos autos o quantum e nem provas para apreciação dos mesmos, motivo pelo qual, julgo-o prejudicado.

IV — Quanto ao Poder Econômico.

A Lei nº 5.562, o Código Eleitoral e a Resolução nº 12.924, tem como espírito cobrir com veemência o poder econômico considerando o mesmo crime, punível inclusive com a cassação de registro.

Na representação, o Senador João Calmon, denuncia a influência do poder econômico por parte do Senhor Camilo Cola, candidato ao Senado pelo PMDB, aparentando serem do próprio partido.

É necessário a instauração do competente inquérito policial na forma do artigo 4º e seguintes do CPP, para apuração de fatos e dos responsáveis, pois qualquer julgamento na presente representação seria nulo, devendo o mesmo ser apreciado e julgado na competente ação.

Desta forma, dado aos fatos e fatores expostos, julgo em parte procedentes a presente representação feita pelo Senador João de Medeiros Calmon, pelo que, decido e determino:

1 — Que o PMDB destine a metade de seu tempo, ou seja, vinte e um minutos e dezoito segundos aos candidatos à Assembléia Nacional Constituinte;

2 — Que o PMDB não faça qualquer censura prévia na fita de qualquer candidato, e em consequência que leve ao ar no seu horário gratuito de propaganda eleitoral os pronunciamentos do Senador João Calmon;

3 — Que seja instaurado o competente inquérito policial para apuração da denúncia feita contra o poder econômico de Camilo Cola e para tanto sejam xerocopiadas todas as peças do presente auto, e remetido à Polícia Federal.

Registre-se

Intime-se e

Comunique-se.

Vitória, 14 de outubro de 1986. — Amim Abíquem, Juiz Fiscalizador da Propaganda Eleitoral.

St. Presidente e Srs. Senadores, um filósofo inglês afirmou, certa vez: "A televisão é a mais poderosa arma da civilização contemporânea". Assim pensa também o candidato Camilo Cola, que além de mobilizar vultosos recursos financeiros para montar uma máquina de aliciamento de votos sem precedentes na História do Espírito Santo, assumiu, através de seus prepostos, o controle do planejamento, da produção e da edição do programa do PMDB destinado ao horário gratuito do TRE.

No Vitória Palace Hotel, de 5 estrelas, está instalada uma ilha de televisão, ao lado de numerosos apartamentos alugados pelo super-magnata. Ali, funcionários pagos pelo PMDB, com dinheiro fornecido pelo candidato Camilo Cola, acertam a edição final do programa, em que surgem, com espantosa freqüência, a propaganda direta, ostensiva e também a propaganda liminar de Camilo Cola.

No inquérito que vai abrir, por decisão da Justiça Eleitoral, a Polícia Federal apreenderá todas as cópias dos programas transmitidos, para que seja comprovado o crime eleitoral que está sendo, até agora, impunemente cometido. São notórias e facilmente comprováveis as outras violações da legislação eleitoral que envolvem vários ônibus. A Pirelli interviém, assim, na eleição de um candidato à Constituinte.

Tudo isso é facilmente comprovável pela Justiça Eleitoral, através do inquérito que mandou instaurar.

Não desejo, por enquanto, encampar as gravíssimas acusações feitas a Camilo Cola pelo nobre Deputado Federal Nyder Barbosa de Menezes, do meu Estado natal, e que constam dos autos de um processo em tramitação no Supremo Tribunal Federal. Essas acusações e esses adjetivos são tão contundentes que temo, até, não poderiam ser reproduzidos nos Anais do Senado Federal. Constam dos arquivos do Supremo Tribunal Federal. Não posso, entretanto, deixar de ficar em paz com a minha consciência, e, por isso, denuncio à Nação essa criminosa tentativa de compra de um mandato de constituinte, em uma operação escabrosa, que se enquadra na denúncia tantas vezes feita por mim nesta tribuna do Senado: há, permanentemente, no Brasil, uma sórdida conspiração contra a educação, que agora atinge um dos mais perseverantes lutadores desta causa sagrada, tentando impedir minha participação na Assembleia Nacional Constituinte. Unem-se os gênios do mal, da corrupção e do poder econômico para uma tentativa de me infligirem uma derrota nas eleições do dia 15 de novembro.

O meu julgamento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já foi realizado várias vezes. Na última vez, esse julgamento foi ainda mais consagrador. No dia 9 do corrente mês, recebi esta mensagem do Presidente Nacional do PMDB, depois de iniciada a minha campanha contra o avassalador poder econômico nas eleições do Espírito Santo. Diz na sua mensagem o Deputado Ulysses Guimarães:

"Na história do País, nenhum brasileiro serviu à educação de forma mais efetiva e convincente do que o Senador João Calmon.

Sua presença na Constituinte e no Senado é reclamada principalmente pelas crianças e pelos jovens do Brasil.

Pelo PMDB, como seu Presidente Nacional, testemunho a grande credibilidade que sua luta pertinaz e vitoriosa trouxe à legenda da resistência e da mundaça."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mata-Machado.

O SR. MATA-MACHADO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pode parecer estranho e, como tal, não falta quem o afirme, que Itamar Franco tenha optado pelo Partido Liberal quando para ele se fecharam as portas do PMDB as quais, dizia antes, com certeza, em breve se lhe reabrirão. Agora, posso dizer, já se abriram. Basta bater e se lhe abrirão. Não seria feita a sua escolha por doutrina e legenda política superadas — o liberalismo? Não. Vale a pena aceitar que o candidato do Movimento Democrático Progressista põe em realce algo fundamental ao nosso estilo de pensar e de fazer política, e se configura, historicamente, sob o nome de "constante vocação liberal de Minas".

Ainda há pouco, Cronista bastante conhecido, Wilson Frade, referindo-se à campanha levada a efeito pelo TRE e a favor de Itamar Franco, anunciou, um tanto irônico, a hipótese de uma candidatura, ou melhor, de uma bancada que veio do céu. É que Itamar Franco começa a sua campanha pelo TRE, mostrando, em vales e montanhas de Minas, as grandes figuras da nossa História, que começam por Tiradentes, depois de Tiradentes, cita Juscelino Kubitschek, Tancredo Neves e, com realce especial, Milton Campos.

A generalizada convicção de que Itamar Franco acertou e enceta o caminho da vitória em direção ao Palácio da Liberdade fez-me retomar aspectos do pensamento e da ação política de Milton Campos, confirmados por significativas palavras que nos legou. Vamos retomá-las. Em crônica escrita para edição especial de *O Jornal* consagrada ao nosso Estado (1927), dispõe-se a enfrentar o que denominou "o surrado clichê de vocação liberal de Minas". Negou-lhe, porém, a qualidade de "apenas uma expressiva frase feita", acrescentando que, "ao contrário, corresponde ela a uma verdade profunda". E afirmou:

"O liberalismo mineiro existe efetivamente como ídole, temperamento e vocação. Não é o liberalismo das frases sonoras, atmosfera da incultura e veículo da demagogia. Para esse, realmente, é possível que não exista mais lugar no mundo moderno. Nem é o romantismo político, cujas abstrações fogem ao quadro das realidades."

Insiste no tema. Alude ao "senso realístico do mineiro". E indaga: "qual será, então, o verdadeiro sentido dessa constante liberal da política em Minas?" Passa a considerar, malicioso, certas situações da época. E volta à nossa "constante liberal" para dizer que "não é o resultado da incultura, porque não se confunde com o liberalismo retardado nem com o romantismo demagógico". Daí — mais concreto — "sua tendência, a do liberalismo mineiro, em lugar de ser o fortalecimento da autoridade governamental, entre nós já tão tremendamente forte na sua própria estrutura, é, ao contrário, a resistência ao poder".

"O liberal mineiro — continua — seria como o radical de Alain: *tout ce qui limite et contrôle le pouvoir est démocratique, ou si vous voulez, radical.*"

E, depois de afirmar que também entre nós há os *radicaux sans le savoir*, conclui:

"Toda a doutrina liberal, em suma, pode resumir-se nestas palavras de Alain: *En empêchant chaque jour d'ajouter une pierre à la Bastille, on s'épargne la peine de la démolir.*"

1946. Milton Campos já está em campanha política. Retoma o seu Alain. Antes, busca um "símile" na Imitação de Cristo:

"Se conseguissemos extirpar um vício, a cada ano, depressa nos tornaríamos homens perfeitos."

Diz então:

"Eis aí, na vida espiritual, como a ação aparentemente demolidora é eminentemente construtiva, como método de conquistas da perfeição."

"Na vida política — prossegue — bem se pode sintetizar a resistência no sábio conceito de Alain, o claro mestre do radicalismo francês: Se impedíssemos, a cada instante, que se levasse uma pedra à Bastilha, nós nos pouparíamos o trabalho de demoli-la."

Donde a grande missão — diz-nos ele — "uma democracia em começo", tal como hoje, somos nós que o diremos, após 21 anos de ditadura: extirpar um vício cada ano e imobilizar as mãos que carregam pedras para a Bastilha da reação. (Hoje, quantos vícios e pedras, exclamo eu!).

1947 (14 de julho), em discurso aos constituintes mineiros volta a anistia:

"Que não seja vã e sem sentido a coincidência da promulgação da Constituição Mineira com a data em que se comemora a queda da Bastilha. Essa circunstância está indicando a todos os cidadãos um pensamento de resistência democrática que bem se poderia sintetizar neste conceito do pensador francês: se impedíssemos cada dia que se levasse uma pedra para a Bastilha, nós nos pouparíamos o trabalho de demoli-la."

Milton Campos nos ensinou, principalmente, aquilo que viria a inspirar todo o nosso esforço pela libertação: justiça e não violência ativa. Descubro, agora, que a própria queda da ditadura do Estado Novo como, antes, a declaração de guerra ao militarismo nipônico e ao totali-

tari smo nazi-fascista obedeceram àquela mesma atitude eliminar vícios e de não levar pedras para construir a opressão.

Não é o que Itamar Franco empreende, agora, para a conquista de Governador do Estado de Minas?

Quando assisti, dia 29 de setembro, à impressionante reunião de artistas, trabalhadores, sindicalistas, intelectuais, tênicos de variada natureza, escritores, cientistas, políticos, até mesmo filósofos, ao lado de bailarinos e bailarinas — povo, bem povo — a aplaudir Itamar Franco e aderir ao seu programa de governo, voltei a Milton Campos, já, desta vez, na releitura do seu *Compromisso Democrático*, que ótimo seria se tornasse o livro de cabeceira da generalidade dos nossos políticos. Impossível sequer resumir-lhe os cinqüenta e dois capítulos em suas 395 páginas. Creio, entretanto, ser do maior interesse, aqui no Senado, realçar palavras dirigidas a três Congressos populares e a uma corporação.

Sócio fundador da ABDE, o Governador inaugura, dia 13 de outubro de 1947, em Belo Horizonte, o II Congresso Brasileiro de Escritores. Riquíssimo o seu discurso em que lembra os abalos sofridos pela ditadura 37-45: o "Manifesto Mineiro" e o I Congresso de Escritores, reunido em São Paulo, cujas decisões sumariza. E aos escritores do Brasil assinala o que permanentemente lhes compete: "o grande trabalho... de organizar e esclarecer a opinião pública, para que ela seja em verdade o fator máximo de elaboração das decisões democráticas. No regime de liberdade, a opinião pública é a fonte dos poderes e das deliberações, porque nela se reflete e se condensa o sentimento difuso do povo. A consulta direta é periódica, ao passo que a pressão da opinião é constante e ininterrupta, correspondendo à manifestação permanente da vontade popular".

A 15 de dezembro de 1947 encerra a sessão inaugural do Congresso de Trabalhadores comemorativo do Cinquentenário de Belo Horizonte. Reafirma tema da campanha política, ao dizer que "o trabalho, se foi sempre uma virtude do homem e uma força da sociedade, é modernamente apontado como uma das bases da própria ordem jurídica, de tal modo que se acentua hoje a fixação desse novo fundamento do sistema da nossa organização, ao lado e mesmo acima do conceito elástico de propriedade. Deixa, assim, o trabalho de ser apenas uma virtude, uma recomendação ética, um capítulo das cartilhas morais ou um assunto de hinos e perorações, para ser uma verdadeira fonte da organização jurídica e da ordenação social. É por ele que se entra a fundo no ideal da humanização do direito e da economia". E um pouco depois: "Quando defendemos os ideais da democracia, o que sobretudo pretendemos é assegurar, ao lado da liberdade, o direito ao trabalho. Mas o direito ao trabalho se estende como a concessão a todos das condições de uma vida digna, que só se pode obter através de um plano sistematizado e sincero de justiça social".

Com isto é uma expressiva e talvez surpreendente antecipação do que afirma o Santo Padre João Paulo II a insistir no "princípio da prioridade do trabalho em relação ao capital, postulado que pertence à ordem da moral social". (Sobre o Trabalho Humano — Carta Encíclica Laborem Exercens (1981) — Editora Vozes, nº 15, p. 40).

Volto a Milton Campos no seu *Compromisso Democrático*:

Está a Capital de Minas aberta a outras tantas reuniões. A 17 de julho de 1948, Milton Campos é Presidente de Honra do XI Congresso Nacional de Estudantes e lhe cabe falar em sua sessão inaugural. De começo, parece desapontar os jovens pela insistência sobre o culto mineiro do passado e o apego às tradições. Mas os aplausos se amíudam quando exclama: "Não acrediteis nunca que esse apego e esse culto sejam inibitórios, induzindo à contemplação, à imobilidade e à inércia. Ao contrário, o passado entre nós vale, sobretudo, como um estímulo e as tradições são um fio invisível, mas atuante de orientação para o futuro". E depois de confrontar nossos tempos, nossos monumentos, nossas paisagens, a suscitar tantas vezes o heroísmo, com a ação que deve marcar a linha de conduta da mocidade, exclama:

"É caminhando para o futuro que somos fiéis ao passado, como na imagem de Jauré, é correndo para o mar que o rio se conserva fiel à sua fonte."

15 de dezembro de 1948. Representantes do Poder Judiciário, por sua mais Alta Corte, vão fazer ao Chefe do Executivo tradicional visita de cortesia. Oportunidade para Milton Campos falar da Justiça como sentimento, como ideal e até como força. Não foge ao tema.

No instante, todavia, de agradecer, o que lhe ocorre é um "pensamento de paz". Para esta, afirma então, "mais do que ninguém contribui o juiz. Onde haja a certeza da reta distribuição da justiça, aí os cidadãos repousam e confiam. A estabilidade social se implanta. A paz jurídica se firma. Eis a grande missão da magistratura". Por derradeiro o seu voto: "Que a paz esteja sempre na consciência dos nossos magistrados e se reflita na vida do nosso povo".

A trabalhar cotidianamente com Milton Campos não fiz mais que aprender, pois esse convívio marcou ou veio confirmar minha maneira de "ver o homem e o mundo". Por isso me demoro a destacar aspectos das suas convicções. No esforço por não me alongar, impossível, no entanto, deixar de pôr em evidência dois tópicos onde se abriga o fundamental da sua indesviável coerência de pensar e de agir. Guio-me pelas primeiras palavras do discurso de posse (19 de março de 1947) e as derradeiras que lhe coroam o **Compromisso Democrático**, quando (1º de janeiro de 1951) dirige mensagem final ao povo. Muito se lhe repetiu o propósito de procurar que o Governo iniciado fosse "modesto, como convém à República, e austero, como é do gosto dos mineiros". A frase, apesar de tão bela (ou talvez por isto) servia até para concorrência entre produtores de cachaça... Objeto de debate, entretanto, foi a afirmação de que promoveria "governo mais da lei dos que dos homens". Não faltou quem lhe atribuisse atitude anti-humana, quando ele próprio definiu o fundo humanista do princípio enunciado, isto é — explicação que se segue, imediatamente à fórmula — "a imprecisão que assegure o clima de serenidade e confiança dentro do qual o exercício dos direitos não se embala pelo espírito de facção e antes se facilita pela certeza de justiça".

Eis, Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguns motivos por que ao nosso Estado, como ao Brasil, convém o estilo e o programa político de Itamar Franco, a sua esperada vitória em Minas, fiel ao seu propósito de luta contra o arbítrio do Poder, a corrupção, o desrespeito às aspirações do povo, à repugnância deste ao mau emprego e à distribuição indiscriminada, quando não discutivelmente orientada, do dinheiro público.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Merecem aplausos, pela firmeza e serenidade com que foram proferidos, os pronunciamentos do Presidente José Sarney, ao instalar o III Encontro Governo-Sociedade e ao saudar o Senador Albano Franco, na solenidade de posse do cargo de Presidente da Confederação Nacional da Indústria, para o qual foi reeleito.

No primeiro, o Chefe do Governo garantiu que o Brasil, na virada do século, será um dos maiores países do Mundo; no segundo, assinalou que "a resposta ao aquecimento do consumo não é o aumento de impostos, a contenção do consumo, mas a expansão da produção".

O Presidente José Sarney, cujos atos têm demonstrado coragem e determinação, conhece o mares por onde pilota a nau brasileira. Em virtude desse conhecimento, sabe detalhes pertinentes ao grau de utilização da capacidade da economia nacional, que evolui de três anos de recessão para um ritmo de acelerada recuperação, embora não tenha ainda sido ultrapassado o elevado nível de capacidade ociosa.

Reducir o consumo é forçar o consumidor para baixo, favorecendo aos apóstolos da crise. Conseqüentemente, a iniciativa privada tem de conscientizar-se de que o aumento da produção é, realmente, a solução a curto, médio e longo prazo. Se o empresariado, como um todo, quer seja o pecuarista, hoje tão injustiçado com os confiscais ou o agricultor ou o industrial, voltar a produzir de forma a suprir o mercado consumidor, é evidente que as finanças públicas terão saldo positivo, permitindo incentivos de toda ordem aos próprios empresários.

Por mais cautelosos que possamos ser, em relação à potencialidade da economia brasileira e ao grau de utili-

zação da nossa capacidade produtiva, encontramos apenas motivos de satisfação e de confiança. Recentemente estudo do Departamento de Planejamento do BNDES inclui análises de caráter exploratório da "atualização do cenário de retomada" da nossa economia, concluindo que, nem em 1990 teremos atingido a plena capacidade, existindo, ainda, em termos macroeconômicos, uma margem de capacidade ociosa na economia, de 12%.

O comparecimento do Presidente José Sarney, na posse do Senador Albano Franco na Presidência da Conferência Nacional da Indústria, trouxe, antes de tudo, a certeza de que Governo e Indústria realizaram progressos, no sentido da reativação do setor industrial da nossa economia. E isso é necessário, imprescindível, mesmo, para que a situação se normalize em relação ao abastecimento de produtos industriais desaparecidos dos mercados, de maneira a forçar brechas no Plano Cruzado e causar preocupações ao consumidor.

Tenho a certeza de que os industriais brasileiros — longe de exigir ágios ou de sacudir argumentos do pagamento de ágios aos fornecedores de matéria-prima — compreenderão o dever histórico de colaboração para evitar-se a retomada do processo inflacionário tão desgastante não apenas à economia, mas, e principalmente, ao fortalecimento da nossa disposição para alcançar os objetivos nacionais.

Somente com a participação de todos, a economia brasileira se fortalecerá e o Brasil, na virada do século (tema do III Encontro Governo-Sociedade) terá condições de, realmente, estar entre as maiores economias mundiais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, nessa oportunidade, à votação do Requerimento nº 503, de 1986, do Senador João Lobo, solicitando autorização do Senado para aceitar missão do Executivo, e que, lido na sessão ordinária do dia 14 último, não foi apreciado, por falta de quorum.

A matéria teve parecer oral, favorável, da Comissão de Relações Exteriores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, de 1986

Concede título a Augusto Ruschi de "patrono da ecologia do Brasil".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido ao cientista e naturalista Augusto Ruschi o título de "Patrono da Ecologia do Brasil".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A morte de Augusto Ruschi, em junho deste ano, constitui perda irreparável para o Brasil e para o mundo.

Cientista e pesquisador, Ruschi foi o primeiro estudioso, a nível internacional, de beija-flores em cativeiro. Conseguiu transformar e preservar a Reserva Florestal de Santa Lúcia, no Município de Santa Teresa, Espírito Santo — sua terra natal — em "Santuário para seus beija-flores, morcegos, orquídeas, bromélias, límpidos riachos e árvores seculares".

Defensor intransigente da natureza, Ruschi não se cansava de lutar e de se arriscar por ela. A reserva de Santa Lúcia foi objeto de uma "briga" pública, em 1973, com o então Governador do Espírito Santo.

Conhecido como o "cientista dos beija-flores", Ruschi descreveu cinco espécies e onze subespécies deste pássaro. Sua segunda paixão foram as orquídeas, das quais ele também foi capaz de identificar 45 novas espécies. Entre os seus trabalhos estão os dez volumes da coleção "Aves do Brasil", que reúne as 2.627 espécies e subespécies conhecidas.

Ruschi, reconhecido internacionalmente, pertenceu a entidades como The American Ornithologist Union, Sociedade Venezuelana de Ciências Naturais, Société Française de Biogeographie. No País, fazia parte da Academia Brasileira de Ciências, Jardim Botânico do Rio de Janeiro e Fundação Brasileira para Conservação da Natureza.

É detentor de 15 medalhas de ouro por trabalhos científicos e entre as publicações sobre o autor se destaca a realizada por The National Geographic Magazine.

Simbolicamente, Ruschi viveu um grande período de isolamento internado nas matas do País. O isolamento não foi físico apenas, mas metafísico, científico e político. Se batalhar em favor de ecologia hoje ainda é difícil, imagine-se durante o período do arbítrio e nos anos anteriores de inconsciência de nossa realidade ecológica. Os inimigos, na verdade, estavam tanto à direita quanto à esquerda. Uns pregavam a destruição das matas como fator de progresso, outros diziam que não fazia sentido defender beija-flores e orquídeas numa terra onde pessoas morrem de fome. Para alguns, essa "luta" era alienação, quando alienação, naturalmente, é não perceber que as coisas todas pertencem a uma lógica de conjunto de que fazem parte o beija-flor e o retirante nordestino.

Ruschi é o primeiro grande mártir do movimento ecológico brasileiro. Através de seu martírio a luta pela preservação do meio ambiente entra em fase de maturidade.

Dizemo-lo como alguém que vive essa difícil realidade, na condição de representante de um belo Estado, de gente laboriosa e com um enorme potencial que a mãe-natureza o prodigalizou. Vítima, todavia, para nossa grande tristeza e imensa preocupação, principalmente na sua região sul, na chamada "Bacia Carbonífera de Santa Catarina", dos golpes mais duros, insensíveis e profundos ao seu eco-sistema.

Alguma coisa começou a mudar neste País com a vida, o exemplo e a inspiração de Augusto Ruschi. Por tudo o que ele possa representar nessa luta, propomos homenageá-lo, com a indispensável compreensão e ajuda de nossos dignos Pares do Congresso Nacional, com o título de "Patrono da Ecologia do Brasil".

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1986. — Arno Damião.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 232, de 1986

Dá nova redação ao artigo 144 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "institui o Código Eleitoral".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 144 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144. O recebimento dos votos começará às 8 (oito) horas e terminará, salvo o disposto no parágrafo único deste artigo e no artigo 155, às 17 (dezessete) horas.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais designarão Seção ou Seções Eleitorais, com encerramento da votação até às 20 (vinte) horas, para atendimento a eleitores que, pelo menos 60 (sessenta) dias antes do pleito, tiverem declinado, perante a Justiça Eleitoral, impedimento religioso para votar, dentro do horário normal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1964, que instituiu o Código Eleitoral, estabelece horário para início (8 horas) e término (17 horas) da votação, ressalvando, porém, a situação daqueles eleitores que, à hora prevista para o encerramento, não tenham podido votar e encontrarem-se presentes na seção.

Nessa hipótese, aos eleitores deverão ser distribuídas senhas e exigida a entrega dos títulos, prosseguindo a votação até serem chamados os que ali se encontrarem,

devolvendo-se o título logo após terem votado (art. 153).

Nas eleições que se realizarão no corrente ano, a data de 15 de novembro cai num sábado, o que impedirá a votação de alentado contingente de cidadãos de religiões que proibem certas atividades até às dezoito horas daquele dia da semana.

Tal ocorre com os israelitas e adeptos das Igrejas Batistas e Adventistas do 7º dia, por exemplo, que se abstêm de atividades seculares no período que vai das 18 (dezoito) horas da sexta-feira às 18 (dezoito) horas do sábado.

Estima-se em mais de um milhão o número de eleitores no País que teriam cerceado o direito ao voto, se não fosse adotada medida legal de excepcionalidade, mormente neste ano, em que as eleições assumem excepcional importância.

Adverta-se que o art. 153, § 6º, da Constituição assegura esse direito, não cabendo invocar, em contrapartida, o argumento de que os beneficiários se abrigam na ressalva constante do referido parágrafo, *in fine*.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1986. — Jutahy Magalhães.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI N° 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Art. 144. O recebimento dos votos começará às 8 (oito) horas e terminará, salvo o disposto no artigo 153, às 17 (dezessete) horas.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

N° 233, de 1986

Altera a redação do art. 396 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 396, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 396. Para amamentar o próprio filho, até que este complete 1 (um) ano, a mulher terá direito durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um."

Parágrafo único. Quando exigir a saúde do filho, o período de 1 (um) ano poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proteção à maternidade e à infância é o *in hoc signo vinces* dos tempos modernos.

Elementar que crianças fortes e saudáveis representam um dos maiores investimentos para a construção de um País economicamente consolidado e socialmente justo.

Malgrado todo o elenco de direitos já assegurados à mulher, pela legislação trabalhista brasileira, observamos que o caminho a percorrer é longo, no escopo da determinação constitucional sobre aquele amparo.

A consolidação das Leis do Trabalho, no seu artigo 396, estatui que a mulher terá o direito de amamentar o próprio filho, até que este complete 6 (seis) meses de idade.

Ora, a ciência médica nos dá conta da necessidade de ampliação desse prazo, levando-se em conta, basicamente, o maior grau de imunização do lactente, derivado do aumento da ingestão do leite materno, no primeiro período de vida, quando o número de mamadas atinge, em média, a sete. Durante a lactação, sabe-se, o sistema nervoso desenvolve-se acentuadamente, tratando-se de uma fase crítica.

Dai propormos, através do presente projeto, o período de um (1) ano, mais consentâneo com a realidade biopsicosocial da criança de tenra idade.

Creemos, dessa forma, justificável a iniciativa, e contamos com a sua aprovação pelos nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1986. — Jutahy Magalhães.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 396. Para amamentar o próprio filho, até que este complete seis (6) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um.

Parágrafo único. Quando o exigir a saúde do filho, o período de seis (6) meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 15 de outubro de 1986

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 15 do corrente mês, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, participar, na qualidade de Observador Parlamentar, da 41ª Assembléia Geral das Organizações das Nações Unidas.

Atenciosas saudações. — Senador João Lobo.

OF. N° 86/180-GL/PMDBBrasília-DF, 15 de outubro de 1986.

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 86 do Regimento Interno do Senado Federal, indico o nome do Senador Edgard de Godoi da Mata Machado (PMDB-MG), para substituir o eminente Senador Itamar Franco, na Comissão de Relações Exteriores, na qualidade de titular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração, Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

— A pauta da presente sessão, nos termos do artigo 197 alínea "a", do Regimento Interno, destina-se a trabalhos das Comissões.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, agora, à apreciação dos Requerimentos nºs 504 e 505/86, lidos no Expediente, pelos quais os Senadores Murilo Badaró e Nivaldo Machado solicitam autorização para participar, como Observadores Parlamentares, da Delegação Brasileira à XLI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

As matérias dependem, para sua apreciação, de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Solicito ao nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre os requerimentos.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de um pedido de autorização feito pelos eminentes Senadores Murilo Badaró e Nivaldo Machado, para comparecerem, como Observadores Parlamentares, a mais uma reunião da Assembléia Geral da ONU.

A designação dos eminentes Senadores se deveu a um consenso das Lideranças do Senado, e esta Casa enviou os seus nomes à Presidência da República, que, através de decreto, homologou as indicações do Senado. De modo que, para a Comissão de Relações Exteriores, tudo foi cumprido regimentalmente e constitucionalmente.

Portanto, somos favoráveis.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável às duas designações solicitadas pelos requerimentos.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do Requerimento nº 504.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 505.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As licenças solicitadas ficam concedidas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero valer-me do ensejo da interrupção da nossa campanha política, com vistas à Deputação Federal pelo Estado do Pará, para registrar nos Anais desta Casa Legislativa as comemorações efetuadas em Belém, na passagem do 41º aniversário da instituição dos Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis no Brasil.

Aquele histórico acontecimento consumou-se com o Decreto-lei nº 7.988, de 22 de setembro de 1945.

As festividades, em Belém do Pará, materializaram-se na "Semana do Contador", com atos de 18 a 20 de setembro deste ano. Foram promovidas pelos Departamentos de Ciências Contábeis e pelos Centros dos Estudantes de Ciências Contábeis das duas Universidades lá existentes: Faculdades Integradas do Colégio Moderno e Universidade Federal do Pará.

Quero, aqui, renovar meus elogios aos professores e estudantes que assumiram tão significativas e trabalhosas realizações. Gente esclarecida e progressista, em quantidade expressiva, que vou identificar nas pessoas dos Professores Dirson Medeiros da Silva, Heber Lavor Moreira e Tadeu Araújo, e nos líderes estudantis Pedro Raimundo Adriano, Andréa Freitas, Antonio do Carmo da Silva, Inaldo Noronha, Rejane Sobral e Zeny Sanches.

Fui honrado com o convite para presidir a sessão de abertura da "Semana do Contador", em 18 de setembro. Aproveitei o ensejo dessa noite para lançar oficialmente, naquele meio universitário, meu livro "O Bacharel em Ciências Contábeis", que documenta o trabalho que, na qualidade de Senador da República e Presidente da Ordem dos Contadores do Brasil, desenvolvi, com os demais diretores dessa entidade, durante os anos de 1982 a 1985, pela arregimentação, defesa e valorização dos Bacharéis em Ciências Contábeis. Doe centenas de livros aos Centros Acadêmicos das duas Universidades, paraclarecimento dos estudantes e propiciar algum recurso financeiro para suas promoções culturais.

A pedido dos estudantes de Ciências Contábeis, acompanhei seus líderes mencionados aos jornais *Diário do Pará*, *O Liberal* e *A Província do Pará*, os quais deram o devido destaque às comemorações da "Semana do Contador", em sua edição de 17 de setembro e dias seguintes. Quero, por isso, também felicitar aquelas empresas notícias que bem cumpriram seu alto dever de informar a comunidade intelectual sobre os fatos.

Coube-me proferir três palestras. Uma na instalação das comemorações, nas Faculdades Integradas do Colégio Moderno, na noite de 18 de setembro. A segunda no mesmo local, versando sobre "O Contador e a Constituinte". E a terceira, na Universidade Federal, dissertando sobre "O Contador e o Técnico em Contabilidade", mostrando a necessidade, a importância e a complementariedade desses profissionais de nível universitário e de nível médio, respectivamente.

Com vistas à documentação do Congresso Nacional e conhecimento dos demais professores e estudantes de Ciências Contábeis do Brasil inteiro, venho requerer que citadas palestras sejam transcritas para os Anais do Senado. Não vai nesta petição nenhum sentimento de vaidade, mas apenas de divulgação, pois a concordância que senti para com as idéias expostas me convenceu de que há algo de aproveitável nas dissertações.

Mas não se pense que as comemorações da "Semana do Contador", em Belém, se resumiram nas minhas pa-

lestras e no lançamento do meu livro "O Bacharel em Ciências Contábeis".

O evento sócio-cultural engrandeceu-se com outras conferências para professores e estudantes de Ciências Contábeis, além de outros interessados. Na noite de 19 de setembro, o Assessor desta Casa, Harry Conrado Schüller, chamado pelos estudantes, apresentou a estrutura das instituições contábeis brasileiras, compreendendo as universidades, a autarquia de fiscalização profissional, os sindicatos, as associações profissionais, as entidades culturais e os clubes sociais. Na tardinha do dia 20, o Professor Tadeu Araújo proferiu palestra sobre "O Contador Quanto Categoría", sucedido pelo Professor Dirson Medeiros da Silva, como tema "A Contabilidade na Amazônia". Debates avivaram temas abordados, num ambiente de admirável participação. Como não disponho de cópia das palestras — mesmo porque algumas se desenvolveram somente mediante roteiro, o que as valorizou mais ainda — fico impossibilitado de pedir igual transcrição para os Anais.

Gratificado me sinto ao verificar que está produzindo frutos, ampregação que venho fazendo — na tribuna e nas cidades — sobre a importância do Curso Superior de Contabilidade e a necessidade de bachareis e estudantes se organizarem em agremiações exclusivas e para assinalarem publicamente, a cada ano, a passagem da data de instuição de seu curso de bacharelado. Pois o trabalho é a fonte da maior riqueza humana. E para o melhor desempenho profissional, o estudo sistemático é fundamental.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. GABRIEL HERMES

EM SEU DISCURSO:

COMEMORAÇÕES DA

"SEMANA DO CONTADOR" NO PARÁ

Senador Gabriel Hermes
Presidente da Ordem dos Contadores
do Brasil

(Palestra proferida em Belém, do Pará, em 18 de setembro de 1986, ao presidir a sessão de instalação da "Semana do Contador".)

I. O valor da iniciativa

Nesta solenidade de abertura das comemorações da "Semana do Contador", sejam minhas palavras iniciais de enaltecimento à iniciativa dos Departamentos de Contabilidade e dos Centros Acadêmicos de Ciências Contábeis de Belém, em promover conferências, debates e mesmo festividades, em razão do transcurso do 41º aniversário da criação dos Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis, ocorrida a 22 de setembro de 1945, mediante o desdobramento do antigo Curso de Administração e Finanças.

Na verdade, fomenta-se a cultura científica e defende-se a dignidade dos diplomas expedidos.

Identificam-se, assim, os centros de irradiação do saber com o empenho da Ordem dos Contadores do Brasil, no sentido de festejar a passagem do "Dia do Contador Brasileiro", precisamente na data em que essa profissão universal foi guindada ao nível superior.

Os atos comemorativos induzem à exteriorização das potencialidades das Ciências Contábeis para a boa ordem dos negócios, privados e estatais, e, paralelamente, ao despertamento dos setores empresariais e das autoridades públicas, para o trabalho produtivo que prestam os Contadores e demais especialistas daquele campo do conhecimento.

II. A evolução das profissões contábeis

Recordemos, nesta oportunidade, como se assentou nossa profissão na História da Humanidade.

Quase todas as profissões surgem empiricamente, individualizam-se com o progresso e se aprofundam no campo científico, à medida que se tornam necessárias às atividades humanas.

Esse fenômeno está presente também no desenvolvimento da Contabilidade e sua aplicação crescente. A profissão contábil teve sua origem primeira quando o ato de contar foi associado à riqueza, individual ou coletiva. Materializou os primeiros sintomas de uma atividade específica na ocupação dos escribas do Antigo Egito e da Mesopotâmia, assim como dos habilidosos fazedores de nós em barbantes coloridos, dos Aztecas e Incas, em

suas funções de inventariar alimentos e armas, e somar as rendas públicas.

A expansão do comércio, principalmente na Idade Média, exigiu um processo sistematizado para memorizar os dinheiros aplicados, as mercadorias compradas e vendidas, os créditos a receber e os débitos a pagar, assim como para determinar os lucros ou prejuízos resultantes da atividade explorada. O uso de livros para esses registros, a responsabilidade de mantê-los bem guardados com os documentos correspondentes aos lançamentos efetuados, gerou a já tradicional profissão de Guarda-Livros, mais difícil do que muitos pensam e que tem sua correspondência estrangeira no Tenedor de Livros, no Teneur de Livres, no Buchhalter e no Bookkeeper.

Do método de escrituração por partidas simples, no século 13, a imaginação humana inventou o método das partidas dobradas, registrando duplamente os fenômenos negociais com vistas ao controle recíproco dos próprios registros, método sistematizado e divulgado pelo matemático Luca Pacioli em 1494.

A competição econômica impeliu a Contabilidade para a análise de custos, enquanto a comparação entre empresas impulsionou a planificação contábil. Demandadas com credores, ao lado de insucessos empresariais, geraram a perícia contábil. O crescimento dos financiamentos bancários e a participação no capital por pessoas sem controle sobre os negócios exigiu revisões contábeis por profissionais externos ao ente administrado, para atestar a confiabilidade dos demonstrativos contábeis, especialidade que hoje caracteriza a auditoria externa ou independente. Hoje, cresce em importância a contabilidade prospectiva, identificada nos orçamentos de gestão, que projetam, para um ou mais exercícios futuros, estimativas confiáveis dos respectivos balanços patrimoniais e de resultados.

Pará passu, a tecnologia escritural beneficiou-se com numerosos inventos. Da escrituração manual passou pelos processos maquinizados e mecanizados, para chegar aos registros mediante computadores eletrônicos que, em sua própria transformação, apresentam crescente revolução tecnológica na diminuição de tamanho, aumento da capacidade de armazenamento e rapidez operativa. Cada aperfeiçoamento nos processos de registros propiciou maiores detalhamentos e agilizou as informações.

A secular e progressiva evolução no conhecimento e no uso da Contabilidade colocou esta acima da escrituração, que contudo, continuou integrada à ciência contábil como seu principal instrumento, ao lado do inventário, do balanço e do orçamento. Surgiu, assim, o Contador, para cuidar das atividades mais complexas e de maior responsabilidade inclusive o planejamento, a organização e a supervisão dos serviços contábeis. A dificuldade e a expansão dessas ocupações passaram a exigir desdobramentos por especialidades do Contador, mormente para a contabilidade de custos, a perícia, a auditoria, a análise de balanços, o gerenciamento financeiro, o planejamento tributário, a fiscalização de impostos e a contabilidade governamental.

A docência contábil solidificou-se também como profissão, malgrado insuficientemente remunerada no Brasil. Com o acertado objetivo de melhor capacitar Professores e Cientistas, foram instituídos os cursos de pós-graduação de Mestrado e Doutorado. Contraproducentemente, os diminutos recursos financeiros colocados à disposição das Universidades brasileiras impedem o pleno aproveitamento dos professores, o que delimita, da mesma forma, a pesquisa e a elucubração científica.

De qualquer sorte, o ensino presente na área da Contabilidade gera uma estrutura modernizada de quatro grupos profissionais distintos, todos necessários e complementares na pirâmide cultural:

a) O Guarda-Livros, no Brasil diplomado como Técnico em Contabilidade, no 2º grau, para as atividades operativas e auxiliares, com autonomia limitada;

b) O Bacharel em Ciências Contábeis, no curso de universitário, capacitando diversas especialidades com autonomia plena;

c) O Mestre em Especialidade Contábil, de específico curso de pós-graduação; e

d) O Doutor em Contabilidade, em curso de pós-graduação de maior duração do que o de mestrado.

III. Consequências e Tomada de Posição

Essa estrutura das profissões contábeis tem que produzir diferenciados deveres, direitos e interesses, na conformidade das respectivas capacitações do ensino de segundo grau, de grau superior e de pós-graduação. São efeitos necessários do menor ao maior aprofundamento dos conhecimentos, assim como do merecimento.

Por isso, a igualdade profissional está restrita à cada espécie e a desigualdade cultural é inerente ao progresso.

Precisamos ter plena consciência de que é inerente ao ensino organizado a desigualdade profissional.

Como consequência de errônea exegese do conceito democrático, ainda há profissionais da área contábil que persistem em colocar no mesmo plano os bachareis em ciências contábeis e os técnicos em contabilidade, seja no exercício profissional, seja no processo eleitoral dos sindicatos e da autarquia fiscalizadora.

Penso, com toda sinceridade e com o espírito dirigido ao progresso, que essa inaceitável confusão precisa ser vigorosamente refutada. Nesse sentido, quer me parecer que responsabilidade especial recaia sobre as instituições universitárias, porque têm por função transmitir as mais qualificadas capacitações, porque a lei lhes conferiu credibilidade para expedir diplomas de graduação e outras dignidades acadêmicas. Não podem ficar indiferentes quando tentam aviltar tais títulos universitários, lançando bachareis em vila comum com técnicos.

Congratulo-me, pois, ao observar que neste nosso querido Pará os Departamentos de Professores e os Centros de Estudantes de Ciências se irmanaram para destacar a passagem do "Dia do Contador Brasileiro".

Em coerência com essa lúcida postura, valho-me deste ensejo feliz para concluir os mesmos órgãos universitários, assim como as entidades de Contadores de todo o País, para enviarem à Câmara dos Deputados suas qualificadas mensagens de apoio ao Projeto de Lei nº 6.184, de 1985, que virá acrescentar a categoria do Contador na organização sindical brasileira, em respeito à sua individualização cultural e à sua existência internacional.

**O CONTADOR E O TÉCNICO
EM CONTABILIDADE**

Senador Gabriel Hermes
Presidente da Ordem dos Contadores
do Brasil

(Palestra proferida na Universidade Federal do Pará, em 22 de setembro de 1986, nas comemorações do "Dia do Contador".)

I. O tema

Ao se comemorar, nesta data, o "Dia do Contador Brasileiro", procurarei desincumbir-me, perante esta seleta audiência, do tema que me foi dado, intrinsecamente comparativo com o Contador e o Técnico em Contabilidade.

Justifica-se a existência das duas profissões? Quais as características de cada uma? Qual o divisor de águas entre as duas? Essas e outras questões são por vezes suscitadas por empresários, profissionais, dirigentes classistas e a autarquia fiscalizadora.

II. A estrutura profissional

A legislação de ensino — no Brasil como em vários outros países — contempla quatro espécies profissionais:

a) O Técnico em Contabilidade (no mundo intitulado de guarda-livros), egresso do curso profissionalizante de nível médio; e

b) O Bacharel em Ciências Contábeis, graduado no curso de nível superior de igual denominação;

c) O Mestre em Contabilidade, egresso de curso de pós-graduação para preparo de professores universitários com especialização em determinado conhecimento contábil; e

d) O Doutor em Contabilidade, egresso de curso de pós-graduação para a capacitação de cientistas.

É claro que precisa haver fundamento pedagógico para a manutenção dessas espécies profissionais e, paralelamente, uma necessidade do mercado de trabalho.

O Mestre e o Doutor em Contabilidade foram instituídos em atendimento à política educacional, com o objetivo de capacitar docentes e cientistas para as Universidades, à semelhança dos demais cursos de grau superior. Realmente é preciso, também no magistério, superar a improvisação do corpo docente, por vezes mediante o

simples aproveitamento de bacharéis, às vezes de outros campos científicos ou até de técnicos de nível médio!

No que concerne ao Técnico em Contabilidade e ao Contador, o estudo de suas transformações históricas permitiria um seguro juízo.

III. A evolução das profissões contábeis

As profissões contábeis tiveram sua origem primeira quando o ato de contar foi associado à riqueza, individual ou coletiva. Materializou os primeiros sintomas de uma atividade específica na ocupação dos escribas do Antigo Egito e da Mesopotâmica, assim como dos habilidosos fazedores de nós em barbantes coloridos, dos Aztecas e Incas, em suas funções de inventariar alimentos e armas, e somar as rendas públicas.

A expansão do comércio, principalmente na Idade Média, exigiu um processo sistematizado para memoriar os dinheiros aplicados, as mercadorias compradas e vendidas, os créditos a receber os débitos a pagar, assim como para determinar os lucros ou prejuízos resultantes da atividade explorada. O uso de livros para esses registros, a responsabilidade de mantê-los bem guardados com os documentos correspondentes aos lançamentos efetuados, gerou a já tradicional profissão de Guarda-Livros, que tem sua correspondência estrangeira no Tenedor de Libros (espanhol), no Teneur de Livres (francês), no Bacchalter (alemão), e no Bookkeeper (inglês).

A competição econômica impeliu a Contabilidade para a análise de custos, enquanto a comparação entre empresas impulsionou a planificação contábil. Demandas com credores, ao lado de insucessos empresariais, geraram a perícia contábil. O crescimento dos financiamentos bancários e a participação no capital por pessoas em controle sobre os negócios exigiu revisões contábeis por profissionais externos aoente administrado, para atestar a confiabilidade dos demonstrativos contábeis, especialidade que hodiernamente caracteriza a auditoria externa ou independente. Hoje, cresce em importância a contabilidade prospectiva, identificada nos orçamentos de gestão, que projetam, para um ou mais exercícios futuros, estimativas confiáveis dos respectivos balanços patrimoniais e de resultados.

Pari passu, a tecnologia escritural beneficiou-se com numerosos inventos. Da escrituração manual passou pelos processos maquinizados e mecanizados, para chegar aos registros mediante computadores eletrônicos que, em sua própria transformação, apresentam crescente revolução tecnológica na diminuição de tamanho, aumento da capacidade de armazenamento e rapidez operativa. Cada aperfeiçoamento nos processos de registro propiciou maiores detalhamentos e agilizou as informações.

A secular e progressiva evolução no conhecimento e no uso da contabilidade colocou esta acima da escrituração, que, contudo, continuou integrada à ciência contábil como seu principal instrumento, ao lado do inventário, do balanço e do orçamento. Surgiu, assim, o Contador, para cuidar das atividades mais complexas e de maior responsabilidade, inclusive o planejamento, a organização e a supervisão dos serviços contábeis. A dificuldade e a expansão dessas ocupações passaram a exigir desdobramentos por especialidades do Contador, mormente para a contabilidade de custos, a perícia, a auditoria, a análise de balanços, o gerenciamento financeiro, o planejamento tributário, a fiscalização de impostos e a contabilidade governamental.

A capacitação em nível médio permite conferir ao Técnico em Contabilidade, ou Guarda-Livros, as características do profissional incumbido da técnica escritural e outras atividades auxiliares, com autonomia limitada e responsabilidade só por seu trabalho pessoal.

Quanto ao Bacharel em Ciências Contábeis, ou Contador, a capacitação em nível universitário lhe embute as características de profissional incumbido da tecnologia, da ciência, do planejamento, do comando e do controle, com autonomia plena e responsabilidade por serviços executados por terceiras pessoas.

Observa-se que o crescimento da administração patrimonial e financeira, nos negócios privados e públicos, exige o trabalho do guarda-livros e do contador, em sistema de recíproca integração, evidentemente sob a hierarquia do titular de curso de maior capacitação.

Embora o contador possa também executar os trabalhos do guarda-livros, há de se convir que o País desperdiçaria significativos recursos financeiros e tempo em graduar bacharéis para atividades rotineiras ou mais simples.

Se existem, pois, dois níveis de ensino para a Contabilidade, os profissionais deles agressos terão que revestir, logicamente, direitos, responsabilidades e interesses em graus diferentes.

Dai ser imperioso que Contador e Técnico em Contabilidade ou Guarda-Livros, se organizem em entidades de classe separadas.

Na falta da necessária informação sobre o assunto, continua vigente o Quadro de Atividades e Profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho. Nesse Quadro estão relacionadas as profissões que integram os Grupos da Confederação Nacional das Profissões Liberais, mantido, porém, na sua forma arcaica, o Grupo dos "Contabilistas". Mais de quarenta anos se passaram desde que tal grupamento foi consagrado pela CLT. Ao longo desse período muita coisa mudou no Brasil. A nossa economia evoluiu. A administração pública se tornou mais complexa. A atividade privada se diversificou e cresceu. Em consequência, os sistemas contábeis passaram por um processo de refinamento para que pudessem acompanhar a crescente dificuldade da administração pública e privada. A tradicional figura do Guarda-Livros, suficiente há quarenta anos para o atendimento das exigências da época, foi se tornando obsoleta. O profissional da contabilidade foi sendo chamado a cada vez mais mergulhar no emaranhado do mundo dos negócios para poder, com eficácia, disciplinar-lhe os números do atendimento das exigências do fisco, segurança das empresas e dos prognósticos necessários do planejamento das atividades em geral. A contabilidade moderna não se limita mais, como era preponderante em outros tempos, a registrar fatos, escriturar receitas e despesas, anotar débitos e créditos. É evidente que tais registros permanecem indispensáveis, absolutamente necessários. Mas já não são suficientes. A contabilidade é um instrumento imprescindível para o acompanhamento do desempenho da atividade econômica e, através dela, podem ser descobertas tendências nem sempre evidentes e evitados insucessos que, à sua falta, viriam a ocorrer inapelavelmente. A contabilidade, para um administrador consciente, é um dos mais seguros preventivos contra o infarto...

Vem daí, como uma exigência de natureza técnica, a diversificação da atividade contábil. De um lado, a contabilidade que registra os fatos, que retrata uma situação, que mostra o que é, sem se preocupar com o que deveria ser. De outro, a contabilidade que analisa, que interpreta, que julga uma situação de fato e, mais, que oferece alternativas para a solução de problemas e para a fixação de objetivos e metas a serem perseguidos pela administração. A primeira é um instrumento da gerência; a segunda, uma arma do empresário. A primeira, uma ferramenta da função executiva; a segunda, um baluarte da função decisória. Ambas importantes no contexto da função contábil.

Todavia, é imperioso distinguir as "condições de capacitação para o exercício da profissão, conforme preceita a Constituição Federal ao fixar para a União competência para legislar nessa matéria (art. 8º, item XVII, alínea r)."

Inconciliável com essa capacitação diferenciada evidencia ser o grupamento simplório do contabilista, tanto para o guarda-livros quanto para o contador.

Essa classificação errônea gerou, na prática do exercício profissional, uma danosa confusão. Em que pese o Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, haver pretendido definir as atribuições do Técnico de Contabilidade e do Contador, perdura, ainda, uma situação de fato que implica em risco, do ponto de vista da segurança no exercício profissional e em desestímulo, do ponto de vista da capacitação do bacharel. Essa confusão decorre, em verdade, do disposto no artigo do citado diploma legal, segundo o qual "a fiscalização do exercício da profissão de Contabilista, assim entendidos os profissionais habilitados como Contadores e Guarda-Livros, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade...". Essa impropriedade se agravou com o processo eleitoral instituído na autarquia, fazendo com que bacharéis e técnicos, indistintamente, votem para ambas as representações classistas. Daí resulta uma deficiente ação fiscalizadora. Assim, funções privativas dos Contadores diplomados, profissionais de nível superior, são muitas vezes invadidas, impunemente, por Técnicos de Contabilidade. Não se trata, querer deixar bem claro, de uma questão domé-

tica, que interesse às duas categorias componentes do Grupo dos "Contabilistas". O assunto envolve aspectos bem mais sérios, na medida em que o desempenho técnico de um trabalho, que exige maior soma de conhecimentos por quem não os possua, certamente estará sujeito a falhas de consequências imprevisíveis, ou desrespeito público dos contadores também. O problema foi muito bem enfocado pelo Dr. Rubens Baptista de Oliveira em informação que emitiu em 21-7-70, da qual, por oportuno, tomamos a liberdade de transcrever o seguinte trecho:

"De acordo com a legislação vigente, o profissional de nível médio — portador do diploma de Técnico em Contabilidade — habilita-se ao exercício regular, no território nacional, do encargo de executar a contabilização de serviços e de empresas, levantando os balanços dos registros de escrituração que faz e os assinando. Está, assim, em condições de responder pela organização contábil, satisfazendo as necessidades dos serviços e das empresas de médio e pequeno portes, que se espalham pelo vasto território nacional e se aproximam de cerca de 90% delas, na sua diversidade de condições e meios, mas todas enfrentando as maiores dificuldades para manter uma adequada organização contábil, que lhes permita bem atender as exigências do fisco. Ele é o profissional de que o País necessita em maior número e cuja habilitação lhe vem sendo concedida pelas nossas unidades de ensino técnico comercial existentes nos principais centros de todas as unidades federadas, que têm prestado à Nação um valioso serviço, que se pode classificar mesmo como inestimável.

Nas grandes organizações, serviços ou empresas, não é o Técnico em Contabilidade o responsável pela área, pois falta-lhe a qualidade cultural indispensável, que só o ensino superior das ciências contábeis lhe pode proporcionar."

Entendo, pois, que, ao reunir em um mesmo grupo profissional, sob a denominação genérica de Contabilistas, profissionais que possuem conhecimentos e competência diferenciados, a lei está conflitando com as "condições de capacidade" a que se refere a Constituição.

Para corrigir essa esdrúxula situação só vejo um caminho: o do desdobramento do grupo "Contabilista" em seus componentes legais: o do Contador e o do Técnico em Contabilidade. Nesse sentido, tramita na Câmara dos Deputados meu Projeto da Lei nº 6.184, que acrescenta a profissão do Contador no grupo das profissões liberias.

Convertida em lei mencionada proposição legislativa, teremos nas profissões da Contabilidade organizações equivalentes à da Odontologia, (que separa Odontólogos e Protéticos Dentários), à da Agronomia (que separa Agrônomos e Técnicos em Agricultura), à da Veterinária, (que separa Veterinários e Técnicos em Pecuária), à da Medicina (que separa Médicos e seus vários auxiliares), à da Engenharia (que separa, de um lado, Engenheiros e, do outro lado, Técnicos em Eletricidade, Mecânica, Edificações, Estradas e demais de nível médio).

Para êxito da luta dos Contadores é necessário que a Câmara dos Deputados sinta o interesse dos destinatários do Projeto de Lei nº 6.184, de 1985, principalmente mediante o recebimento de mensagens de apoio por Faculdades, Departamentos e Centros Acadêmicos de Ciências Contábeis, em razão da legitimidade de que se revestem.

IV. As perspectivas profissionais

O Brasil já ostenta, em valor da produção, o título de oitava economia do mundo. Seu destino lógico induz maior crescimento, e à melhor distribuição dos frutos do progresso econômico, como reflexo de suas grandes potencialidades territoriais, de seus recursos naturais, da modernização empresarial, da qualificação do ensino e da magnitude da população.

Nesse contexto do presente e do futuro, será também crescente a necessidade de Bacharéis em Ciências Contábeis para atender às necessidades do mercado em suas diversas especialidades profissionais. Para ocupações destas espécies, os Estados Unidos da América graduam cinqüenta mil hectares, por ano. Pesquisa realizada pelo jornal *O Globo*, conclui que, no Brasil, só três profissões têm mercado amplo tanto nas capitais quanto no interior: Ciências Contábeis, Educação Artística e Letras. É possível afirmar, com otimismo realista, que os obstáculos aí apresentados serão todos superados pela lei do

progresso. O Bacharelado em Ciências Contábeis deverá conquistar sua individualidade técnico-científica e obter o reconhecimento pleno de seu valor. Mas, para que o êxito seja conseguido, é fundamental que se arregimente e lute, individual e coletivamente, que se organize em entidades exclusivas de sua classe universitária.

Para a individualização profissional e a organização clás-sista, torna-se necessário que a profissão do Contador seja destacada no grupo das profissões liberais, em consonância com a legislação de ensino e o reconhecimento internacional. Para tanto, devemos todos — bacharéis, professores e estudantes — propugnar vigorosamente pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.184, de 1985, em grau de revisão na Câmara dos Deputados, originário do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1984.

A decretação da lei proposta viabilizaria a implantação de Sindicatos de Contadores, para a representação, defesa e coordenação desses profissionais universitários, exclusivamente. Isso traria a vitória decisiva sobre as forças retrógradas que persistem em nivelar o bacharel com o técnico, ou dar a este o direito daquele, sem realização do curso de Ciências Contábeis, sempre em prejuízo dos que estudaram e do princípio do mérito. Por outro lado, preserva igual direito à classe dos Técnicos em Contabilidade, deixando-os exclusivos nos sindicatos de Contabilistas.

A existência dos Sindicatos de Contadores também impediria o uso contra essa classe de suas próprias contribuições compulsórias.

Para finalizar, portanto, quero enfatizar que Contador e Técnico em Contabilidade constituem duas profissões distintas, necessárias e complementares. Como tal, possuem aspirações diferentes, interesses específicos, direitos distintos e responsabilidades também diversas.

A lei do progresso exige que cada classe se organize em sindicatos exclusivos.

O CONTADOR E A CONSTITUINTE

Senador Gabriel Hermes
Presidente da Ordem dos Contadores
do Brasil

(Palestra proferida em 19 de setembro de 1986 a professores, bacharéis e estudantes de Ciências Contábeis de Belém do Pará, nas comemorações da "Semana do Contador").

I. Introdução

Pediram-me estes queridos amigos e colegas de lides contábeis, que eu lhes dirigisse a palavra, ao ensejo das comemorações da "Semana do Contador", para discorrer sobre tema da mais absoluta atualidade, qual seja, "O Contador e a Constituinte". Aceitei o encargo com a maior alegria posto que, mais uma vez, tenho a oportunidade de me manifestar sobre a nobre classe, cuja atuação é decisiva para o bom desempenho dos negócios deste país, quer na área privada, quer no setor público, assunto que, pela sua incontestável relevância, tem merecido a minha constante vigilância no Parlamento Nacional.

Desde já, meus distintos colegas, os meus agradecimentos muito sinceros pela honrosa incumbência. Espero poder somar, a tantas outras manifestações importantes que serão produzidas no decorrer deste Encontro, a modesta contribuição das minhas meditações sobre a matéria.

Por uma feliz coincidência, que me propicia dar maior objetividade às colocações que lhes vou fazer, está sendo divulgado, neste momento, o resultado do trabalho elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, um Anteprojeto da nova Constituição da República Federativa do Brasil. Esse documento, proposta de uma Carta Magna consentânea com os ideais democráticos do nosso Povo, insere manifestações colhidas dos mais diversos segmentos da sociedade, o que avalia o seu caráter democrático, ainda que com o risco de ter de conciliar correntes doutrinárias conflitantes. Mas não é nosso propósito fazer uma abordagem ampla e abrangente do Anteprojeto, nem a crítica do seu conteúdo doutrinário. Vou me atter a questões de peculiar interesse da categoria profissional a que estamos filiados. Em síntese, tentarei definir o que o contador espera da nova constituição.

II. A Profissão do Contador

O problema maior com que o Contador se defronta, presentemente, está ligado ao inserimento da categoria no grupo das profissões liberais e na confederação desse.

Apesar de o Contador constituir uma profissão sedimentada internacionalmente, e malgrado encontrar-se, no Brasil, culturalmente individualizada no correspondente curso superior de Ciências Contábeis, a obsoleta estrutura das profissões liberais não contempla o Contador.

Refletindo uma deformação histórica, o Bacharel em Ciências Contábeis continua sendo englobado como Técnico em Contabilidade (ou Guarda-Livros na linguagem internacional), na ficta profissão de "Contabilista", colocada há muitos anos no quadro sindical anexo à Consolidação das Leis do Trabalho.

Administrativamente, até agora as Associações de Contadores não conseguiram que o Ministro do Trabalho separesse a ambígua categoria de "Contabilista" em suas reais profissões de Guarda-Livros e Contador, emanadas da legislação de ensino. Isso porque a Comissão de Enquadramento Sindical do Ministério do Trabalho — mais forte do que o próprio titular da Pasta e privilegiada por uma herança advinda do corporativismo sindical do Estado Novo — teima em não reconhecer a profissão de Contador, recusando-se a propor sua inclusão no Grupo das Profissões Liberais.

Esse contra-senso nos reporta à garantia constitucional de liberdade de associação profissional ou sindical, assegurada no Artigo 166 da Constituição em vigor. Como se pode compreender que essa expressa disposição constitucional continue negando aos bacharéis em Ciências Contábeis? A realidade jurídica é que a burocracia do Ministério do Trabalho continua bloqueando a aspiração e o direito de serem representados, classistamente, só por entidades compostas, exclusivamente, por bacharéis em Ciências Contábeis, constrangendo estes a serem englobados nos sindicatos de "Contabilistas", pertencentes, na média de 78%, à categoria dos técnicos em contabilidade.

Por que essa negação ao direito foi possível? Acharemos a resposta, no reportamento à lei comum, contida no referido artigo da Carta Federal, ao preceituar:

"Art. 166 É livre a associação profissional ou sindical; a sua constituição, a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício das funções delegadas de poder público serão regulados em lei."

Então, como a lei — no caso o Decreto-Lei nº 9.295, de 1946 — juntou contador e guarda-livros na profissão que seu artigo 2º chamou de "contabilista", a esclerosada burocracia ministerial encontrou o pretexto jurídico para tentar delongar o seu "status quo", alegando ser necessário outra lei que faça o desdobramento da ficta profissão, malgrado a ementa e os artigos 6º e 10 do referido decreto-lei mencionar, literalmente, as profissões de contador e guarda-livros.

A obra que ontem lancei antes da instalação da "Semana do Contador" documenta, no capítulo da "Sindicalização do Contador", o esforço — meu e da Ordem dos Contadores — para tentar obter o estabelecimento formal da profissão do Contador na organização sindical brasileira. Durante dois anos desenvolvemos gestões com o Ministro Murilo Macedo e autoridades imediatas do Ministério do Trabalho, incluindo no mínimo, seis visitas pessoais minhas. Alegada a necessidade de lei, apresentei o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1984. Aprovado pela Câmara Alta do Congresso Nacional, encontra-se em revisão na Câmara dos Deputados sob Projeto de Lei nº 6.184, de 1985. Lá está sendo atacado por federações de "Contabilistas", com improcedente alegação de contrariar os interesses de contadores técnicos em contabilidade, apesar de a proposição legislativa não afetar igual direito de sindicalização à classe dos técnicos em contabilidade. Procuraram confundir Deputados Federais, cuja maioria desconhece que o Contador é profissional universitário. Procuraram, outrossim, continuar confundindo as duas classes profissionais no mercado de trabalho, com prejuízo aos níveis universitário e aos usuários de serviços contábeis.

Nessa conjuntura, é fundamental que os Departamentos ou Faculdades de Ciências Contábeis, com o valor de sua qualidade cultural, assim como os Centros de Estu-

dantes, do mesmo campo científico, na qualidade de futuros profissionais, ao lado das associações já existentes de Contadores, levem à Câmara dos Deputados suas palavras de esclarecimento e de endosso ao Projeto de Lei nº 6.184, de 1985.

Mas, o que deveria ser feito na Constituinte a fim de que não se repitam semelhantes cerceamentos ao direito de sindicalização?

Tenho para mim que deveria ser simplificado na Constituição de 1987 o correspondente preceito básico. Escrever-se-ia, simplesmente, a regra fundamental: "É livre a associação profissional sindical".

III. O Trabalho do Contador e a Constituição

Outros conteúdos constitucionais se relacionam com a prestação de serviços pelo Bacharel em Ciências Contábeis e, por conseguinte, com a missão atribuída à Assembleia Nacional Constituinte a se instalar em 1º de Fevereiro de 1987.

Como especialista em finanças empresariais e públicas, o Bacharel em Ciências Contábeis se defronta com os tributos, de um lado como receita pública, e, de outro, na qualidade de custos ou despesas sobre as unidades produtivas e as pessoas físicas; acompanha a gestão econômica e financeira da União, dos Estados e dos Municípios, seja no que diz respeito ao controle do patrimônio, da receita e da despesa, seja no que concerne à lisura e produtividade dos gastos; participa da elaboração dos orçamentos públicos e compara-os com a execução; é responsável pelos balanços contábeis; examina a prestação e a tomada de contas; compete-lhe a chefia dos serviços de contadoria e auditoria; e cabe-lhe montar mecanismos operacionais para a prevenção e o combate à fraude patrimonial.

Mas há que se ater à recomendação doutrinária, confirmada pela experiência, de que uma Constituição Política precisa limitar-se a uma lei básica do Estado para ter a vida longa, além do que, para esta perenidade, precisa, tanto quanto possível, refletir as aspirações do povo a que se destina.

Esse requisito repto essencial, por quanto se observa que expressiva parcela da população e dos próprios políticos, tem exteriorizado opiniões que sugerem desejo de completar na Constituição Federal inúmeros problemas cuja solução pertence à legislação ordinária, ou até, ao cumprimento de leis já decretadas.

A distribuição dos impostos entre a União, os estados e os municípios, afigura-se conveniente na Constituição Federal. Provavelmente sejam os contadores os profissionais que trabalhem com as mais preciosas informações para avaliar os efeitos e as deformações das cargas tributárias nos custos empresariais e na sua transferência aos consumidores de bens e serviços. Por isso, deveriam trazer suas contribuições para o adequado equacionamento da divisão dos impostos.

São os contadores os técnico-científicos que melhor deveriam organizar o acompanhamento e a avaliação financeira da gestão, como objeto que é da Contabilidade. Igualmente, por serem específicos à sua capacitação, devem caber aos Contadores o Controle da execução orçamentária, a escrituração, a técnica das tomadas de contas, a organização do Sistema contábil e auditorial, assim como a montagem dos procedimentos contrários às fraudes.

Convenha-se, porém, que as regências concernentes a tais matérias são próprias de leis comuns. Por isso, seria aconselhável que, na Constituição em vigor, fossem sumidos muitos dos preceitos dessa natureza.

Desde as Emendas Constitucionais de 1925 e 1926, a Constituição da República vem aumentando as disposições relativas ao orçamento, sobre seu conteúdo, prazos para apresentação e votação, renovação automática, vedação de créditos, classificação da receita e da despesa e outros aspectos, muitos dos quais descumpridos impunemente. A maioria de tais regências ficariam mais funcionais em lei complementar ou ordinária, mesmo porque muitas vezes precisam ser ajustados a novos conhecimentos e técnicas.

Desde 1891 vem sendo regido na Constituição Federal o Tribunal de Contas de União, e de forma crescente, inclusiva induzindo Estados Federados a seguirem igual modelo. Ora, aquela corte de contas não é nenhum Poder do Estado e a própria Constituição Federal lhe dá função auxiliar do Congresso Nacional, o que a vincula,

inequivocamente, ao Poder Legislativo, embora seus Ministros gozem de garantias constitucionais de independência e todos seus órgãos de inspeção e administração funcionem autonomamente. Malgrado tudo isso, foi impotente para prevenir ou combater as grandes fraudes denunciadas pelos jornais e documentadas em vários livros.

A fixação constitucional de determinada espécie de repartição para exercer as funções atribuídas ao Tribunal de Contas da União impede a busca de alternativa quicá mais eficaz e de menor custo. Por exemplo, os Estados Unidos da América preferiram manter o "General Accounting Office" e colocaram essa Contadoria na estrutura do Congresso Nacional, sob a chefia de um Contador-Geral nomeado pelo Presidente da República por período de 14 anos.

A União, lamentavelmente, regrediu em seu Sistema Contábil.

Logo após ter transferido a corte real de Portugal, por causa da invasão das tropas napoleônicas, o então Príncipe Regente Dom João VI, em alvará de 28 de junho de 1808, criou o Erário Régio e o Conselho da Fazenda. No Erário Régio estabeleceu 3 Contadorias Gerais: a 1^a Contadoria Geral tinha a seu cargo fazer entrar no Erário e escriturar as rendas da cidade e província do Rio de Janeiro; a 2^a Contadoria Geral era encarregada da contabilidade e cobrança das rendas da África Oriental, Ásia Portuguesa e Governos de Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Mato Grosso e Rio Grande de São Pedro do Sul; e à 3^a Contadoria-Geral pertencia a escrituração, contabilidade e fiscalização das rendas estabelecidas nos Governos da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Ceará, Piauí, Paraíba, Ilhas do Cabo Verde, Açores, Madeira e África Ocidental (Título I, itens III a VI).

Na República, passados as primeiras décadas, o Congresso Nacional instituiu a Diretoria Central de Contabilidade, através do Decreto legislativo (como era denominada a lei de então) nº 4.536, de 28/1/22, e lhe atribuiu a elaboração do orçamento e o acompanhamento de sua execução; o controle do patrimônio; e a fiscalização sobre o registro e a comprovação da receita e da despesa.

O correspondente Regulamento aprovado pelo Decreto nº 15.783, de 8/11/22 denominou a repartição de Contadoria Central da República, alterado para Contadoria Geral da República, em 31/1/40, pelo Decreto-lei nº 1.990.

A lei nº 1.520, de 24/12/51, reorganizou a Contadoria Geral da República, sistema que perdurou até que o Decreto-lei nº 200, de 25/2/67, a pretexto de reformar a Administração Federal, mandou instituir em cada Ministério Civil uma Inspetoria-Geral de Finanças (arts. 22 e 23). O Decreto nº 61.386, de 19/9/67 veio formalizar a desastrada substituição das Contadorias Seccionais de cada Ministério por citadas Inspetorias de Finanças e a extinção da Contadoria-Geral da República.

Em 1979, as Inspetorias-Gerais de finanças, por sua vez, foram convertidas em Secretarias de Controle Interno, com um órgão central junto ao Ministério da Fazenda e um órgão sistêmico em cada Ministério (Decreto nº 84.362, de 31/12/79). Deteriorando mais ainda o sistema contábil da União, o Governo já da Nova República, certamente mal assessorado nesse particular, criou a Secretaria do Tesouro Nacional, absorvendo a Secretaria Central de Controle Interno e a Comissão de Programação Financeira (Decreto-lei nº 92.452, de 10/3/86). Além de ser inadequada a denominação do novo órgão, pois na verdade é uma secretaria da Despesa, está no mesmo nível da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria Geral, todas, pois, também secretarias do Tesouro. A nova organização diluiu, mais ainda, os serviços contábeis e, desaconselhavelmente, misturou-os com serviços de tesouraria. E propiciou que se infiltrassem, nos serviços de contabilidade e auditoria, profissionais não capacitados o correspondente curso de ciências contábeis, nem, habilitados legalmente, com infringência ao art. 26 do Decreto-lei nº 9.295, de 1946, e do art. 8º do Decreto nº 77.336, de 1976.

Mediane as sucessivas transformações orgânicas expostas, o Brasil tornou-se no talvez único país sem uma Contadoria. Não é de se estranhar, por isso, o descalabro das contas e das finanças federais.

Essa situação anômala leva à hipótese de recriar a Contadoria da República na futura Constituição de 1987, mesmo porque ela, ao lado do Tribunal de Contas da União e da Procuradoria Geral da República, compõem os três organismos federais voltados à proteção do patrimônio da União. E assunto que merece reflexão, porque a natureza auxiliar das três repartições aconselharia que nenhuma delas figurasse em Carta Constitucional. A Procuradoria da República foi inserida na Constituição de 1946 sob o título do Ministério Público da União, em exagerado destaque no nível da Organização Federal. Na Constituição de 1967 foi erradamente colocada dentro do capítulo do Poder Judiciário, transferida para o capítulo do Poder Executivo de 1969, pois situa-se no Ministério da Justiça. O tribunal de Contas da União já vinha da Constituição de 1891 mas as disposições constitucionais de 1967 e 1969 chegaram ao absurdo de estabelecer até procedimentos administrativos.

IV. Conclusões

Na Comissão incumbida pelo Presidente da República de elaborar um anteprojeto para a Constituição Federal, injustamente foi esquecido o Bacharel em Ciências Contábeis. Esse lapso certamente foi causado pelo desconhecimento de que ele é bacharel, um graduado de nível superior, devido ao seu englobamento com o Técnico em Contabilidade, nos híbridos sindicatos de "contabilistas".

Esse lamentável esquecimento, contudo, não deve inibir o Bacharel em Ciências Contábeis, assim como os Professores e os Estudantes desse curso superior, a debaterem o conteúdo da Constituição em todos seus aspectos e, especificamente, no tocante às finanças públicas, apresentar críticas e sugestões.

A primeira atenção dos Contadores deve ser dirigida para o aperfeiçoamento da garantia de sindicalização e associação, fazendo prevalecer o direito dos profissionais sobre a burocracia estatal.

Temos para discutir um novo sistema tributário inclusive o restabelecimento integral do impedimento de lançar ou cobrar impostos no próprio exercício de sua instituição ou aumento. Essa garantia constitucional interessa diretamente às empresas e com ela relaciona-se o trabalho do Contador, por quanto um plano de produção precisa conhecer antecipadamente a carga tributária, pelo menos para o período de um ano.

A transferência para leis complementares e ordinárias é outro assunto a ser examinado, inclusive com referência às disposições relativas ao orçamento, aos balanços, à gestão de forma geral e ao controle patrimonial e financeiro. Isso importa, por exemplo, em opinar se a autonomia federativa deve continuar sendo submetida à conveniência técnica de somar as grandes monetárias das receitas e despesas dos Estados e Municípios, ou se, ao contrário, deva prevalecer o princípio político. Tavez mereçam ser discutidas outras alternativas ao Tribunal de Contas da União, avaliando o custo deste e sua eficácia preventiva e punitiva em relação às fraudes, pequenas e grandes. Pode ser conveniente que o corte de contas deixe de figurar na Carta Constitucional, a fim de facultar que a lei comum possa acolher outras formas imagináveis e testáveis.

Se, entretanto, a maioria dos Constituintes concluir pela preservação constitucional do Tribunal de Contas da União, caberia endagar por que não assentar nela também a Contadoria da República, a fim de tolher nova desorganização contábil, as fraudes patrimoniais e o desperdício financeiro, que cresceram após a extinção da Contadoria. Por outro lado, por que impedir ou desestimular que os Estados Federados encontrem meios mais eficientes para sua gestão patrimonial e financeira, em lugar de Tribunais de Contas?

De qualquer sorte, devemos ter em mente que se desejamos uma Constituição duradoura, ela precisa limitar-se a princípios básicos, especialmente estabelecendo os direitos e as garantias das pessoas, a distribuição dos Poderes do Estado e o sistema econômico escolhido. Minha longa experiência política me autoriza afirmar que jamais teremos um independente Poder Judiciário enquanto o Juiz for nomeado e promovido pelo Chefe do Poder Executivo.

Precisamos também definir se queremos realmente uma Federação, com real autonomia política, tributária, financeira e administrativa para os Estados Federados, ou se vamos continuar fingindo sé-lo, dentro de um Esta-

do quase unitário. Devemos também resolver se queremos manter o sistema presidencialista de governo ou mudá-lo para o sistema parlamentar, ou mesmo instituir uma aristocracia ou retornar à monarquia. São opções teoricamente disponíveis e algumas factíveis. E se a União adotar o sistema presidencialista, por que impedir que os Estados possam adotar o parlamentarismo ou vice-versa? Há que refletir se prosseguiremos com o centralismo decisório do Governo Federal, que parece trazer consigo o agravamento da corrupção, o aumento dos custos, o emperramento administrativo e até o desestímulo à criatividade, ou, ao contrário, se iremos efetivamente descentralizar para os Estados e os Municípios os assuntos não nacionais, deixando que as populações interessadas decidam seus problemas na conformidade de suas concepções.

O endividamento interno e externo do País, outros sim, precisa ser melhor disciplinado na Constituição da República, a fim de que não se repitam os terríveis encargos que Governos passados lançaram sobre gerações futuras. Será necessário que se condicione a prévia autorização do Congresso Nacional não só emissões monetárias, mas a colocação de títulos de dívida pública dentro e fora do País, pelo Tesouro Nacional, assim como a prestação de avais por este na tomada de financiamentos externos por Estados, Municípios e empresas estatais ou privadas.

Todas essas questões são de transcendental importância para a construção de uma autêntica Democracia, seja numa República, seja numa Monarquia ou numa Aristocracia. O bom equacionamento desses problemas produzirá estabilidade maior ou menor das instituições políticas.

Para finalizar, meu conselho é que reflitamos individualmente sobre tudo isso e que os Departamentos ou Faculdades de Ciências Contábeis, as associações de contadores e os centros acadêmicos promovam debates sobre esses assuntos tão importantes para nossa vida futura. Sugiro, simultaneamente, que formalizem as propostas perante a Assembleia Nacional Constituinte, diretamente ou através de algum Senador ou Deputado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CESAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Venho hoje à Tribuna desta Casa para falar sobre o mais atual desafio que o Governo enfrenta: alimentar esta população de 120 milhões de habitantes.

Hoje vivemos uma grande perplexidade! Falta tudo: falta carne, falta leite, falta sal, faltam os elementos essenciais para a vida humana. O Governo, também perplexo, ainda não definiu o que fazer.

Importar não parece ser a solução, pois destrói o sistema produtivo nacional.

Confiscar é um ato de força que não pode ser repetido sem uma análise profunda de cada caso.

Dar incentivos à produção é medida de médio prazo que só poderia ser feita se o Governo tivesse programado, previamente, os necessários estoques.

As informações é de que cresceu extraordinariamente a demanda.

Na realidade, o produtor rural se defronta com problemas até agora insolúveis.

Crédito desburocratizado, subsidiado e oportuno é um dos principais instrumentos.

Programas de eletrificação às margens dos rios e açudes para possibilitar a pequena irrigação privada.

Preços mínimos compatíveis para estimular o produtor, combinado com rede de silos e armazéns para comercialização.

A receita parece fácil, mas os governos se sucedem e o que vemos é que nenhuma dessas medidas é tomada dentro de um programa continuado.

Parece faltar a vontade nacional de fazer da agricultura a real prioridade.

Se existisse a vontade nacional, as vozes se uniriam e num clamor, levaria ao Governo o respaldo para retirar possíveis obstáculos que impedem a solução desse problema.

Srs. Senadores, chegou a hora de as lideranças políticas se unirem acima dos partidos para reclamar urgência no encaminhamento deste assunto que parece entregue a tecnocratas.

A Nação está faminta e não aceita as imensas filas para comprar o seu alimento num "País essencialmente agrícola".

A impaciência toma conta do povo.

O desespero das mães que trabalham e não podem enfrentar filas para comprar alimentos para seus filhos é um fato rotineiro.

Daí para o protesto nem sempre ordeiro é um passo.

Trago o assunto à reflexão do Senado, na esperança de que nosso brado de alerta chegue às autoridades responsáveis pelo setor de abastecimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente José Sarney vem enfrentando e resolvendo, com desassombro e inexcedível competência, desde março de 1985, através de corajosas decisões, uma vasta constelação de problemas em todas as Unidades da Federação.

Assim, no que se refere especificamente à região nordestina, justifica-se a prioridade que lhe foi conferida, porque nela vivem mais de 30% da população brasileira — cerca de 40 milhões de brasileiros — ocupando 18% de Território Nacional.

Dante dessa realidade, o Presidente José Sarney, além de promover a execução de programas voltados para o atendimento das necessidades básicas da região, em termos de alimentação e saúde, estabeleceu, como uma das metas prioritárias do Governo Federal, a irrigação de um milhão de hectares, nos próximos cinco anos.

O PROINE — Programa de Irrigação do Nordeste — é considerado como uma das decisões básicas, no sentido da erradicação das causas da pobreza e da miséria dentro das fronteiras do Brasil.

De fato, criteriosamente planejado e em acelerado ritmo de execução, o PROINE é um empreendimento destinado a transformar, a curto prazo, a fisionomia sócio-económica do Nordeste, corrigindo, em definitivo, as distorções geradas pelas disparidades inter-regionais dos níveis de produção e renda.

A irrigação de um milhão de hectares no Nordeste contribuirá, decisivamente, para a emancipação definitiva dessa região, bastando, por si só, para consagrar o Presidente José Sarney na galeria dos maiores estadistas contemporâneos.

A fim de garantir a plena exequibilidade dessa magna iniciativa, o Presidente José Sarney criou o Ministério Extraordinário da Irrigação, e entregou-o à reconhecida capacidade empreendedora do Ministro Vicente Fialho, engenheiro consagrado pelo seu invulgar tirocínio e inextinguível probidade.

Na verdade, o PROINE desencadeou, em toda a região, uma avassaladora onda de entusiasmo, alegria e justificada confiança no futuro.

Convém relembrar que, assumindo a Presidência em circunstâncias dramáticas, o Chefe da Nação encontrou o Brasil numa situação caótica, caracterizada pelos fenômenos da hiperinflação, do excessivo endividamento exterior (da ordem de mais de 100 bilhões de dólares), da recessão, do desemprego e da marginalização das famílias mais pobres — as matrizes geradoras de dezenas de milhões de crianças e menores carentes, além da insólita explosão dos índices de violência, tanto nas aglomerações urbanas como nas zonas rurais.

Mas o Presidente não se deixou intimidar pelas dimensões dos desafios, aparentemente insolúveis, que ameaçavam o funcionamento normal das instituições político-administrativas, a tranquilidade, o desenvolvimento econômico, a segurança e o bem-estar do povo.

Os estudiosos que se dedicam, nas universidades, a uma permanente avaliação dos problemas brasileiros — científicos políticos, economistas ou administradores —, assim como os jornalistas que acompanham, através da televisão e da imprensa, o desenrolar das realidades sócio-económicas e culturais do País, consideram o desempenho do Presidente José Sarney como sem paralelo, na História do Brasil, em virtude das iniciativas, empreendimentos e realizações de sua administração, iniciada em março de 1985.

Felizmente, os impactos das crises mais perigosas foram controlados e a perplexidade e o desalento foram substituídos pelo revigoramento da confiança nos destinos da Nação.

Em primeiro lugar, a restauração da democracia na plenitude de suas potencialidades viabilizou a implantação do Estado de Direito — motivo de regozijo do povo e crescente prestígio da Nação brasileira no cenário mundial.

Em seguida, a estabilização econômica, nos parâmetros do Plano Cruzado — ensejou a eliminação da correção monetária; a substituição do cruzeiro deteriorado pelo cruzado; o saneamento financeiro; o congelamento dos preços; a contenção dos déficits e da Dívida Pública.

O Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República — o I PND/NR, o Plano de Metas, os projetos da Reforma Agrária e da Reforma Administrativa, a nova política do menor, são, entre outras, iniciativas das quais está emergindo um modelo de desenvolvimento baseado na firme decisão política de condicionar as opções macroeconómicas às prioridades sociais inadiáveis.

Destarte, o Presidente José Sarney estabeleceu as bases e diretrizes do desenvolvimento social e humano de uma Nação de 135 milhões de habitantes — o sexto País do Mundo em população, com um índice de crescimento demográfico da ordem de 2,2% ao ano.

Isto significa um aumento de aproximadamente três milhões de pessoas que, todos os anos, se devem acrescentar à população global do País.

Ocorre, no entanto, que cerca de 68 milhões de brasileiros pertencem a famílias com renda inferior a três salários mínimos e mais de 18 milhões de trabalhadores ganham menos de um salário mínimo.

Tais circunstâncias evidenciam a natureza paradoxal do desenvolvimento brasileiro: de um lado, o País construiu uma economia no limiar da maturidade industrial — considerada a 8ª do mundo — próxima, portanto, dos padrões de produção, renda e consumo das nações capitalistas avançadas; por outro lado, o Brasil mantém uma estrutura social injusta, que deixa a maioria da população em condições de vida lamentáveis, semelhantes às das nações mais atrasadas, como é o caso, por exemplo, dos bolsões de miséria disseminados no Nordeste, e na periferia das metrópoles e principais cidades.

Eram estas as considerações que me pareceram oportunas a respeito do PROINE, situando-o no contexto mais amplo das realidades brasileiras, onde se enquadra como detonador de um irreversível processo de modernização e desenvolvimento regional.

A Região Nordeste tem sido freqüentemente assolada pelo flagelo das secas periódicas e as suas populações se habituaram a sofrer as agressões geradas pelo círculo vicioso do atraso, da pobreza, da fome e das doenças.

Mas o PROINE promoverá a recuperação e a radical transformação das condições regionais, no quadro mais amplo do desenvolvimento e do fortalecimento dos laços de coesão da Unidade Nacional.

Reitero, neste momento, as minhas inabaláveis convicções na plena exequibilidade desse magnífico empreendimento, a respeito do qual ocupei a Tribuna do Senado Federal no dia 2 de outubro de 1985, quando analisei aspectos do programa de um milhão de hectares irrigados — contribuição máxima do Governo Federal para o progresso e o bem-estar das populações nordestinas.

Sr. Presidente, solicito a incorporação ao texto destas considerações sobre os problemas da irrigação do discurso proferido pelo Presidente José Sarney, por ocasião da cerimônia de lançamento do Plano Nacional de Irrigação no dia 23 de setembro de 1986. (Muito bem! Páginas)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SENHOR SENADOR LOURIVAL BAPTISTA, EM
SEU DISCURSO:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Imprensa e Divulgação

Improvviso do Presidente José Sarney na Cerimônia de lançamento do Programa Nacional de Irrigação, no Palácio do Planalto, no dia 23 de setembro de 1986.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senhor José Fragelli, Excelentíssimo Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos de Irrigação, Dr. Vicente Fialho,

Senhores Ministros de Estado, Senhor Governador de São Paulo, André Franco Montoro, Senhor Governador do Pará, Jader Barbalho, Senhores Governadores, Senhores Congressistas, Senhores Secretários Estaduais, Minhas Senhoras e meus Senhores,

Estamos nesta solenidade lançando o Programa Nacional de Irrigação. Este programa estenderá a todo o País o esforço que o Governo começou no Nordeste, aquela área tão sofrida do Brasil, com uma meta de 1 milhão de hectares. Agora serão abrangidas também as Regiões Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste, e a meta passa a ser de 3 milhões de hectares.

Cria-se a mentalidade da irrigação, que se destina a aumentar a produtividade no setor agrícola, e subir mais um degrau no desenvolvimento do nosso País.

Esse programa se insere na política agrícola do Governo, que veio para expandir a atividade produtora, buscando tornar as atividades no campo tão rentáveis quanto as atividades urbanas, buscando equiparar o vigor da nossa agricultura ao vigor da nossa indústria, do nosso comércio e dos nossos serviços.

Nós só nos desenvolveremos se tivermos alimento básico para nossa população. Isso só conseguiremos com o aumento significativo da produção agrícola, e para isso é necessário que avancemos decisivamente no setor da irrigação.

O Brasil não tem apenas condições de eliminar a fome. Ele pode e deve contribuir para ajudar também a acabar com a fome, não só no nosso Território, mas no Mundo.

O povo brasileiro não pode pagar um preço do desperdício. Não podemos nos dar ao luxo de deixarmos inaproveitadas terras cultiváveis. Por isso estamos fazendo a reforma agrária, que é outra decisão histórica. Por isso estamos incentivando todos os agricultores que quiseram aumentar a produtividade dos seus campos ou expandir as suas áreas de cultivo.

A irrigação ajudará o aumento da produtividade, como a expansão dessas áreas. Ela trará água na quantidade suficiente para aquelas terras, que na dependência das condições climáticas, não teriam como produzir. Aumentará a produção das culturas já plantadas, diversificará o plantio pela maior possibilidade de aproveitamento das terras, permitirá que máquinas e equipamentos já existentes possam ser ocupadas durante todo o ano, e não apenas, como muitas vezes ocorre, numa única estação de cultivo. Acabará com as secas, onde quer que elas existam.

O Nordeste continua sendo evidentemente a prioridade em matéria de irrigação. Ali nós desejamos que o homem possa vencer a natureza que sempre lhe foi cruel. Mas todo o País deve participar do esforço de superação de nossos gravíssimos problemas sociais. Todo o País deve se beneficiar de nossa política agrícola, e assim aumentar sua produção e produtividade no campo.

O Brasil está destinado a ser uma potência agrícola. Mas ainda temos uma das mais baixas produtividades do mundo, e isso deve, em grande medida, à falta de irrigação.

Os grandes países do mundo, que estão resolvendo seus problemas agrícolas e de abastecimento, o estão fazendo através de irrigação. Temos o exemplo da Índia, temos o Paquistão e temos a China que, com 1 bilhão e 100 milhões de habitantes, passou agora a ser também exportadora de alimentos. O mesmo ocorre com a Índia, o mesmo está ocorrendo com o Paquistão.

Não é possível que nosso País, depois de toda sua história agrícola, tenha apenas de 2 milhões de hectares irrigados.

Vamos lutar para, até 1990, somar a esses 2 milhões mais 3 milhões, e alcançarmos uma meta de 5 milhões. Vamos lutar para criar a mentalidade da irrigação, das modernas técnicas agrícolas, da pesquisa, da biotecnologia. O Brasil, cada vez mais, vai ocupar o seu espaço, e as decisões definitivas estão sendo tomadas agora.

É difícil o primeiro passo. Mas em seguida o País caminhará mais rapidamente para depois poder entrar na corrida competitiva.

Mesmo em termos de América Latina, nós estamos em último lugar na produtividade de arroz. Apenas superamos dois países na de algodão e feijão; estamos abaixo das médias regionais em produtos como cana-de-açúcar, milho e soja. Sabemos como a irrigação pode modificar nacionalmente esta situação. Não podemos esperar mui-

to para rever esse quadro. Por isso o Programa kommerá a ser executado de imediato, para apresentar resultados em curto prazo.

Estamos dando uma atenção especial, como aqui foi ressaltado, à produção de grãos, pois eles são os principais responsáveis pela alimentação do nosso povo. Mas estamos igualmente empenhados em aumentar e melhorar a produção de hortaliças e frutas, sobretudo nas proximidades dos grandes centros consumidores.

Estou acompanhando e conduzindo pessoalmente o programa, que está no âmbito da Presidência da República, porque sei de sua importância. E nisso tenho tido a satisfação de contar com a competência e a inegável capacidade de trabalho do Ministro Vicente Fialho.

O Programa, mesmo lançado hoje, não está apenas no papel. Pelo relato feito pelo Ministro Fialho, podemos ver que no Nordeste todas essas ações foram desflagradas no correr deste ano. E agora, em relação ao Centro-Sul, também esperamos recuperar o tempo perdido.

Nesse sentido, a participação do Banco do Brasil será um passo importante, uma vez que todas as suas agências, no país inteiro, a partir de agora, irão selecionar aqueles lavradores, agricultores, produtores, que tenham melhores condições e melhores terras, para que possam imediatamente ter prioridade no acesso aos programas de financiamento. Com isso conseguiremos, a um só tempo, multiplicar, em todo o país, o esforço pela irrigação, esperando também melhores recursos humanos. Falando em recursos humanos, devemos também acentuar que o governo já, criou e está em pleno andamento em algumas cidades na região do Nordeste, os centros para treinamento de irrigantes, para formação de recursos humanos nesse setor, completados pelo Centro Nacional de Irrigação, que está sendo fundado em Parnaíba, e que será operado pela Embrapa essa empresa que tanto serviço tem prestado à agricultura no Brasil.

Conjugado o programa de irrigação com o programa da política agrícola, com o programa da reforma agrária, nós estamos como disse, iniciando novos tempos. Para isso, contaremos com a colaboração de todos aqueles que trabalham no setor da agricultura, do homem do campo, dos produtores, dos fabricantes de equipamentos e de todos aqueles envolvidos no programa de irrigação.

Quis lançar hoje este Programa, porque está se realizando aqui em Brasília o Encontro de Pioneiros no Setor de Irrigação, reunidos no Congresso Nacional de Irrigação e Drenagem.

É um esforço conjunto que nos reúne agora, todos sabendo que não depende somente do Governo o progresso do país. O progresso começa dentro de cada um de nós, na vontade política, na vontade de cada um dos brasileiros. Vontade esta, que se une em todos os campos para tomarmos as decisões necessárias à verdadeira independência do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A região dos Lagos, no Rio de Janeiro, é a que apresenta as maiores riquezas paisagísticas do Estado, sem contar, evidentemente, a baía da Guanabara e as praias da região sul do Estado.

Entretanto, sua movimentação turística fica muito aquém do desejado, apesar da existência de uma regular infra-estrutura viária, das boas condições econômicas da região e do dinamismo dos seus prefeitos.

De um deles, Jurandyr da Silva Melo, que dirige a administração de Saquarema, recebemos afetuosa carta, em que diz:

"Identificamos Vossa Excelência como uma das maiores reservas morais da Nação e um parlamentar que obstinadamente luta pelas reivindicações de toda a população da região dos Lagos e, em particular, das do Município de Saquarema, o que muito nos sensibiliza, bem como a todo o povo desta terra, que nunca mais o esquecerá.

E justamente por isso, sentimo-nos à vontade para pedir seu apoio para a realização da obra que é, no momento, a maior aspiração do povo saquaremense: a abertura de uma barra permanente em Sa-

quarema, o que representará a salvação da nossa Lagoa e trará, como complemento, a implantação de um forte complexo turístico."

Encaminhamos o pedido ao Ministério dos Transportes, a quem incumbe realizar as obras portuárias em geral, por via do Departamento competente, de Portos, Rios e Canais.⁴

Sabemos das dificuldades financeiras que o Governo vem atravessando, que se revela no retardo com que vêm sendo feitas as devoluções do Imposto de Renda, muitos contribuintes chamados a rever suas declarações, para apurar a inexistência de qualquer falha, ante o risco irônico de um funcionário.

Também não ignoramos a pesada herança que o Governo anterior legou à Nova República.

Entretanto, a abertura de uma barra permanente no litoral de Saquarema não importará na aplicação de recursos tão grandes. O administrador deve-se advertir que é melhor realizar algumas centenas de obras pequenas que contentem os municípios, do que duas ou três grandes obras, que visam a um futuro longínquo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Senhores Senadores:

A insanidade que tomou conta do Sr. Governador do Estado de Rondônia está motivando o Exmº Sr. Presidente da Assembléia do Estado, ilustre Deputado Amízael Silva, a recorrer ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, para solicitar medidas administrativas e políticas necessárias à preservação da dignidade da administração pública daquele Estado.

Tendo em mãos, Sr. Presidente Srs. Senadores, cópia de detalhada exposição de motivos encaminhada, no dia 7 do mês em curso, ao Digníssimo Senhor Presidente da República pelo eminentíssimo Presidente da Assembléia Legislativa de meu Estado, onde são expostas as inacreditáveis arbitrariedades cometidas pelo Sr. Ángelo Angelin, na Chefia do Governo Estadual.

O primeiro descalabro relatado ao Senhor Presidente da República refere-se a questões de natureza orçamentária.

Não se sabe, em Rondônia, quantos decretos foram expedidos, no presente exercício, pelo Poder Executivo com o propósito de se abrirem créditos suplementares, em função de competência que lhe foi delegada mediante lei estadual. É que inexiste, no Estado, efetivo controle contábil e inexiste — pasmem os Senhores! — coletânea confiável dos decretos suplementares expedidos.

A inexistência de tais expedientes, é claro, impede saber-se a importância suplementada pelo Executivo.

Para burlar o controle, o Governo Estadual chega ao absurdo de emitir decretos diversos usando um mesmo número para identificá-lo, discriminando-os apenas pela utilização de letras (não se sabendo, assim, o número de decretos sancionados, vez que sua publicação é feita em Suplemento do Diário Oficial do Estado, cuja circulação nem sempre ocorre).

Não se esgotam aí, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os desmandos do Sr. Angelin. Tencionando impedir o livre e soberano funcionamento do Poder Legislativo, o Sr. Governador não tem autorizado, em tempo hábil e nos valores corretos, os repasses orçamentários, e financeiros à Assembléia Legislativa.

Segundo o Exmº Senhor Presidente da Assembléia Legislativa, de acordo com a Lei Estadual nº 77/85, cabe ao Poder Legislativo o percentual de 4,31% do Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia. No entanto, esse critério não é observado, tendo o Executivo retido irresponsável e arbitrariamente recursos na ordem de Cz\$ 46.079.855,57 (quarenta e seis milhões setenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e cinco cruzados e cinqüenta e sete centavos). Em verdade, até o corrente mês foram processados repasses à Assembléia Legislativa, por conta das implementações de apenas Cz\$ 18.315.000,00 (dezessete milhões, trezentos e quinze mil cruzados).

Tal arbitrariedade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem contribuído para o desgaste do Poder Legislativo de Rondônia, pois está ele desprovido até dos recursos necessários ao pagamento da folha de seus servidores.

De fato, é notório o propósito do Sr. Governador de Rondônia de denegrir a imagem da Assembléia Legislativa. Outro não foi, então, o escopo da cínica "Nota Oficial" publicada em 28 de agosto último, em que S. Ex⁴ pretendeu expor ao público as razões do não repasse devido.

Usando mais verdades, o Sr. Governador deturpou o texto constitucional do Estado ao afirmar que "a Administração do Estado, via dispositivos constitucionais, tem a obrigação de repassar para o Poder Legislativo 3% de seu orçamento". Em verdade, a Constituição Estadual, no seu art. 56, § 1º, declara que "o orçamento anual dos Poderes Legislativo e Judiciário corresponderá à importância nunca inferior a 7% (sete por cento) da receita orçamentária, sendo 3% (três por cento) para o Poder Legislativo e 4% (quatro por cento) para o Poder Judiciário, excluídos os precatórios".

Não satisfeito com a adulteração do texto constitucional citado, prosseguiu o Professor Angelin espalhando dúvidas ao proclamar, na referida nota, que o Executivo é o "gerador de recursos", pretendendo tal assertiva impingir ao povo de Rondônia outra deslavada falsidade. Felizmente, é por todos sabido que o Poder Executivo é mero depositário dos recursos captados.

Na exposição de motivos dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República consta também minucioso relato da representação do Tribunal de Contas do Estado contra o Governador Ángelo Angelin.

Tendo o Egrégio Tribunal de Contas formulado representação à Assembléia Legislativa contra o Chefe do Poder Executivo Estadual, por infringência a dispositivos constitucionais, que tratam de crimes de responsabilidade praticados pelo Sr. Governador, foram solicitadas a S. Ex⁴, pelo ilustre Presidente da Assembléia, as informações sobre a matéria, conforme determina a Constituição Estadual.

A invés de remeter as informações solicitadas à Assembléia Legislativa (o que certamente faria, caso não fosse culpado), o Sr. Governador, em ato absolutamente inexplicável impetrhou mandado de segurança perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado contra a Assembléia Legislativa e contra o Tribunal de Contas.

O ato é insano. Mostra o despreparo de S. Ex⁴ para o exercício do cargo de Governador.

O ato é também inútil. Não impedirá a caracterização dos crimes praticados por S. Ex⁴, passíveis de processos na área cível e criminal e passíveis de imputações de caráter administrativo, pois há abundantes provas dos crimes cometidos pelo Sr. Governador.

Sr. Presidente Senadores: a prova maior da insanidade do Sr. Governador de Rondônia é exposta pelo ilustre Sr. Presidente da Assembléia Legislativa na terceira parte do documento enviado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Eis as palavras textuais do eminentíssimo Deputado Amízael Gomes da Silva, ao relatar a inusitada atitude do Chefe do Executivo de Rondônia:

"O Governador do Estado, representado pelo seu titular, Governador Ángelo Angelin, enviou à Assembléia Legislativa as Mensagens nºs 118, 119, 120 e 130, versando sobre o endividamento interno e externo do Estado de Rondônia e que deveriam ser objeto de apreciação pelo Poder Legislativo, conforme determinam as Constituições Estadual e Federal.

As mensagens supramencionadas foram objeto de apreciação por parte das Comissões de Finanças e Constituição e Justiça, tendo sido por elas rejeitadas e, na forma regimental, levadas ao Plenário para apreciação e votação dos Srs. Deputados.

Em sessão plenária, o Líder do Governo, Deputado Amir Lando, requereu, em nome do Executivo Estadual, do qual é porta-voz devidamente habilitado, a retirada das Mensagens em apreciação, tendo sido o seu pedido deferido na forma regimental.

Em decorrência do pedido do Líder do Governo, as Mensagens foram devolvidas ao Poder Executivo Estadual através dos Ofícios da Presidência da Assembléia nºs 313/86 e 314/86, de 22 de agosto.

Contrariando toda a legislação vigente no País, especialmente as Constituições da República e do Estado, o Senhor Governador sancionou os Projetos de Lei objetos das Mensagens retiradas, numa

atitude arbitrária e incompreensível, deixando o Poder Legislativo Estadual perplexo com tamanha violência — não se tem notícia na história da República que tal ato houvesse sido praticado por qualquer Governante, nem mesmo nos tempos em que tiramos ditadores governaram a Nação".

De fato, Sr. Presidente Srs. Senadores, a atitude de S. Exª revela, de maneira irrefutável, a demência que tomou conta do Sr. Governador de Rondônia, não nos restando outra alternativa senão a de solicitar o seu afastamento da chefia do Governo Estadual.

Aliás, tal é, igualmente, o propósito do ilustre Presidente da Assembléia Legislativa que, seu arrazoado, após analisar os três casos à luz do direito, propõe ao Senhor Presidente da República medidas para sanear a administração estadual.

No que se refere ao descumprimento da Lei Orçamentária, é de se concluir pela intervenção federal no Estado, vez que o Sr. Governador violou o art. 10 da Constituição Federal, obstaculando, ao negar o repasse dos valores orçamentários ao Legislativo, o livre exercício de um dos poderes estaduais. O referido dispositivo constitucional é peremptório ao proclamar que a União não intervirá no Estado, salvo para, *inter alia*, assegurar o livre exercício de qualquer dos poderes estaduais.

Também desrespeito à Constituição estadual é a recusa do Sr. Governador de prestar à Assembléia Legislativa as informações relativas à representação contra ele formulada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Não é pertinente, no caso, o argumento de que o Governador do Estado de Rondônia, por ser nomeado por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente, com base na Lei Complementar nº 41/81 — portanto demissível *ad nutum* —, esteja dispensado de prestar contas de seus atos ao Legislativo estadual.

Por fim, no que concerne à sanção de leis, cujos textos não foram aprovados pelo Poder Legislativo, uma só conclusão se impõe: não poderá o autor de tamanha arbitrariedade continuar gozando da confiança do Senhor Presidente da República. Será, portanto, o caso de que o Sr. Governador seja, então, exonerado de suas funções, vez que ele, segundo a própria argumentação construída para eximí-lo da obrigação de prestar contas de seus atos ao Poder Legislativo, é exonerável *ad nutum*.

Portanto, nenhum argumento conduz a solução favorável à permanência do Sr. Angelin na Chefia do Governo de Rondônia. Contra ele estão os fatos. Contra ele se levanta a opinião pública rondoniense. Contra ele se volta todo o desconforto imposto pela perda de confiança daquele que o nomeou Governador do Estado de Rondônia.

Espero que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. José Serney, acolha, assim, a solicitação do ilustre Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no sentido de fazer cessar as arbitrariedades e ilegalidades praticadas em Rondônia por seu Governador.

A exoneração do Chefe do Executivo rondoniense, que tanto tem abusado da confiança do Presidente Serney, é a única alternativa que resta ao Chefe do Executivo brasileiro.

O povo de Rondônia aguarda essa decisão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Presidência**

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sarney, Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil.

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta Capital, na Av. Major Amarante, s/nº, por seu Presidente ao final assinado, Deputado Estadual Amizael Gomes da Silva, vem à presença de Vossa Excelência expor, e, ao final, requerer o seguinte:

Dos Fatos

Fixado originariamente em Cz\$ 102.873.900,00 (cento e dois milhões, oitocentos e setenta e três mil e novecentos cruzados), após deflacionado para Cz\$ 96.307.510,59

(noventa e seis milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e dez cruzados e cinqüenta e nove centavos), em função do vitorioso Plano Cruzados instituído pelo Decreto-lei nº 2.284/86, coube ao Poder Legislativo um percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e hum por cento) do orçamento-programa anual do Estado de Rondônia que, via Lei Estadual nº 77, de 13.12.85, fixou para o exercício financeiro de 1986 o importe de Cr\$ 2.382.463.330.000,00 (dois trilhões, trezentos e oitenta e dois bilhões, quatrocentos e sessenta e três milhões trezentos e trinta mil cruzeiros), este por sua vez deflacionado para Cz\$ 2.371.748.792,97 (dois bilhões, trezentos e setenta e hum milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois cruzados, noventa e sete centavos).

(Docs. 01 — Lei nº 77/85 e 02 — Decreto 2.286/86.)

Seguiu-se, após, por força autorizativa do artigo 4º, inciso I, da Lei Estadual 77/85, que delegou ao Executivo competência para

"abrir durante o exercício, créditos suplementares a projetos/atividades, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa geral fixada nesta lei, nos termos do artigo 60, I, da Constituição da República, combinado com os artigos 7º, I, e 43 da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964";

pelo menos sessenta (60) Decretos emitidos pelo Executivo que abriu créditos suplementares de Cz\$ 1.512.395.175,81 (um bilhão, quinhentos e doze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco cruzados e oitenta e um centavos). São eles: Decretos nºs 2.835, de 9-1-86, 2.837, de 13-1-86, 2.848, de 28-1-86, 2.857, de 4-2-86, 2.858, de 4-2-86, 2.865, de 17-2-86, 2.866, de 17-2-86, 2.868, de 17-2-86, 2.873, de 21-2-86, 2.874, de 21-2-86, 2.875, de 21-2-86, 2.879, de 28-2-86, 2.880, de 5-3-86, 2.888, de 24-3-86, 2.889, de 24-3-86, 2.890, de 24-3-86, 2.892, de 26-3-86, 2.900, de 4-4-86, 2.904, de 10-4-86, 2.917, de 24-4-86, 2.919, de 24-4-86, 2.920, de 24-4-86, 2.927, de 2-5-86, 2.928, de 2-5-86, 2.993, de 16-5-86, 2.934, de 16-5-86, 2.937, de 20-5-86, 2.938, de 20-5-86, 2.940, de 23-5-86, 2.948, de 2-6-86, 2.950, de 2-6-86, 2.951, de 4-6-86, 2.953, de 9-6-86, 2.958, de 13-6-86, 2.959, de 13-6-86, 2.960, de 13-6-86, 2.963, de 18-6-86, 2.968, de 25-6-86, 2.974, de 30-6-86, 2.976, de 7-7-86, 2.977, de 7-7-86, 2.979, de 9-7-86, 2.980, de 9-7-86, 2.983, de 15-7-86, 2.984, de 15-7-86, 2.987, de 22-7-86, 2.988, de 22-7-86, 2.992, de 28-7-86, 2.993, de 28-7-86, 3.002, de 30-7-86, 3.006, de 1-8-86, 3.007, de 4-8-86, 3.008, de 4-8-86, 3.017, de 19-8-86, 3.024, de 26-8-86, 3.027, de 1-9-86, 3.028, de 1-9-86, 3.029, de 1-9-86 e 3.037, de 9-9-86, estes responsáveis por uma suplementação de Cz\$ 1.512.395.175,81 (um bilhão, quinhentos e doze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco cruzados e oitenta e um centavos).

(Documentos anexos — Decs. nºs 03/43).

É de esclarecer-se, entretanto, Senhor Presidente, que, apesar da relação supra, podemos afirmar que a importância suplementada pelo Executivo poderá ser muito superior ao total acima, levando-se em consideração que inexiste um efetivo controle contábil no Estado, bem como é do conhecimento público que inexiste uma coleção confiável de Decretos Suplementares.

O fato é que, não raras vezes, esses decretos são publicados em edição suplementar do Diário Oficial do Estado e, suspeita-se, não chega a circular.

A desorganização e a má-fé do Executivo é tão flagrante, Senhor Presidente, que foi estampado no Suplemento da edição de 5-9-86 (Doc. 03) do Diário Oficial do Estado, a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de Cz\$ 5.813.751,52 (cinco milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e cinqüenta e um cruzados e cinqüenta e dois centavos), utilizando-se o nº 3035-A.

Tal fato demonstra de forma cabal e inofensível que é totalmente impossível exercer-se qualquer tipo de controle confiável, se esse expediente (a utilização de letras do alfabeto a seguir o número do decreto) abre precedente na medida em que também em outros decretos poderia ter-se utilizado esse procedimento.

Poderíamos, então, ter os de nºs 3.035-B, 3.035-C, enfim, qualquer número, com uma letra do alfabeto identificando-o, armazenado nos pôrões do Palácio do Executivo, já que tais publicações são feitas em Suple-

mento do Diário Oficial, que não se tem notícia da sua circulação.

É evidente o caos reinante. Como também é evidente o desejo deliberado de impedir o livre funcionamento do soberano Poder Legislativo. Apesar de, já nos primeiros dias do mês de janeiro do corrente ano, o Executivo ter-se valido da delegação a ele conferida por esta Casa para suplementar o orçamento (em 9 de janeiro de 1986 emitiu o Decreto nº 2.835 (doc. 3), e só nos primeiros dois meses do exercício, suplementou o orçamento na ordem de Cr\$ 174.798.884.300, (cento e setenta e quatro bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e trezentos cruzeiros) somente encaminhou à Assembléia Legislativa o primeiro repasse orçamentário e financeiro em 9 de junho de 1986, assim mesmo no valor de Cz\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados), percentual esse infinitamente menor do que o originariamente fixado em 4,31%. Mais, até esta data somente efetivou repasses no valor de Cz\$ 18.315.000,00 (dezoito milhões e trezentos e quinze mil cruzados) por conta das suplementações que efetivou.

Assim, enquanto o Poder Legislativo paulatinamente vai se desgastando na medida que inexistem recursos sequer para pagamento de sua folha de servidores, o Executivo retém irresponsável e arbitrariamente recursos na ordem de Cz\$ 46.079.855,57 (quarenta e seis milhões, setenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e cinco cruzados e cinqüenta e sete centavos). Plenamente demonstrado que o Executivo suplementou o orçamento em, até agora, Cz\$ 1.512.395.175,81 (hum bilhão, quinhentos e doze milhões, trezentos e noventa e cinco mil cento e setenta e cinco cruzados e cinqüenta e sete centavos), fica evidente o direito irrenunciável do Legislativo no percentual de 4,31% encontrado na Lei Estadual nº 77/85 (doc. 01).

E, 4,31% corresponde a Cz\$ 64.394.855,57 (sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e cinco cruzados e cinqüenta e sete centavos) e não tão somente o importe de Cz\$ 18.315.000,00 (dezoito milhões, trezentos e quinze mil cruzados), assim mesmo à custa de insistentes solicitações formuladas pelo Legislativo.

A certeza de que o Poder Executivo efetivamente pretende continuar essa temerária coação, veio via imprensa, especificamente na edição de 28 de agosto próximo passado do jornal *O Imparcial*, quando a pretexto de justificar o injustificável, publicou em primeira página uma "Nota Oficial" para conhecimento público das razões do não repasse do devido. Omitiu, é claro, o fato da emissão de Decretos suplementando o orçamento global do Estado, da qual também tem direito no mesmo percentual fixado, este Poder Legislativo.

Falseou, também, na "Nota Oficial" o texto constitucional deste Estado, quando asseverou no item 1:

"A Administração do Estado, via dispositivos constitucionais tem a obrigação de repassar, para o Poder Legislativo, 3% (Três por cento) de seu orçamento."

Obriga sim, o texto constitucional o repasse de percentual Nunca Inferior a 3% (três por cento) do orçamento anual:

Constituição Estadual

"Art. 56. O numerário correspondente às doações destinadas aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, será entregue no início de cada trimestre.

§ 1º O orçamento anual dos Poderes Legislativo e Judiciário corresponderá a importância Nunca Inferior a 7% (sete por cento) da receita orçamentária, sendo 3% (três por cento) para o Poder Legislativo e 4% (quatro por cento) para o Poder Judiciário, excluídos os precatórios." (grifo nosso.)

Não fixou rígidos 3% (três por cento) como também não poderia fixar, sob pena de inconstitucionalidade, ex vi dos princípios basilares insertos na Mágna Carta Federal que, em seu artigo 68 determina:

"Art. 68. O numerário correspondente às doações destinadas à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e aos Tribunais Federais será entregue no início de cada trimestre, em quotas estabelecidas na programação financeira do Tesouro Nacional, com participação percentual nunca inferior à esti-

belecida pelo Poder Executivo para seus próprios órgãos."

Com esse dispositivo, segundo nos ensina o constitucionalista Manoel Gonçalves Ferreira Filho, em sua obra "Comentários à Constituição Brasileira", Editora Saraiva, Edição 3^a, pág. 341:

"Dotações do Legislativo e do Judiciário. A independência do Legislativo e do Judiciário nunca estará integralmente assegurada, na realidade cotidiana, se a entrega do numerário correspondente às suas dotações orçamentárias estiver a mercê do Executivo. Por isso quando da elaboração da atual Constituição, foi apresentada emenda ao Projeto governamental, subscrita por dezenove senadores, introduzindo a regra que foi consagrada no artigo 70 da redação promulgada em 24 de janeiro de 1967. Segundo o artigo 70 acima referido, a dotação do legislativo federal, bem como dos Tribunais ser-lhe-ia entregue em quotas trimestrais iguais a três duodécimos do total, no início de cada trimestre. Assim, era garantido o recebimento tranquilo da importância fixa, bastante para suprir as necessidades forçadas de cada órgão. Tal regra, porém, pecava pela rigidez. Não coincidindo o ciclo econômico e orçamentário, era penoso para o Tesouro Público, entregar no início de cada trimestre, montante de numerário rigidamente fixado. Especialmente no início do primeiro trimestre quando a arrecadação baixa e são inúmeros os encargos inadiáveis.

Por isso a emenda nº 1, de 17 de outubro de 1969 deu outra redação ao dispositivo, que passou a dispor como se lê acima. Assim, hoje, o numerário correspondente às dotações do legislativo e do judiciário é ainda entregue em quotas trimestrais, no inicio de cada trimestre. O montante de tais quotas, porém, é estabelecido na programação financeira do Tesouro Nacional. Assegura, porém, o texto constitucional que, na pior das hipóteses se fará no mesmo percentual fixado para os órgãos do próprio Poder Executivo. Desse modo, não dependerá no arbítrio do Executivo essa entrega, pois, sacrificar o Legislativo e o Judiciário entregando-lhes numerário em volume reduzido, importa sofrer igual sacrifício. (grifo e desque nossos.)

Prossegue a leviana "Nota Oficial" emitida pelo Executivo (doc. 64) em divagações inverídicas para, finalizando, arvorar-se de "gerador de recursos" quando, na realidade, o mesmo, isoladamente, é mero depositário dos recursos captados, devendo, por essa razão promover os repasses devidos ao conjunto dos Poderes que constituem o Estado, ou seja, os soberanos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Conforme foi linhas atrás noticiado e está cristalinaamente comprovado através da robusta documentação que instrui a presente, o Chefe do Poder Executivo de Rondônia, Professor Angelo Angelin, está, de forma vil e ignóbil, tentando asfixiar o Poder Legislativo, descumprindo a Constituição do Estado, na vã tentativa de ter esse Poder curvado aos seus mesquinhos caprichos.

Além desses fatos, Senhor Presidente, podemos enumerar centenas de outros da maior gravidade, que certamente comprometem irremediavelmente a desastrosa administração do Governador Angelo Angelin que, consoante a legislação vigente, está passível de ser enquadrada como sujeito ativo de crime de responsabilidade, capitulado no artigo 171 da Constituição do Estado. Senão vejamos:

Da representação do Tribunal de Contas contra o Governador Angelo Angelin

A Egrégia Corte de Contas do Estado formulou representação à Assembleia Legislativa contra o Chefe do Poder Executivo Estadual, por infringência a dispositivos constitucionais, que versa sobre crimes de responsabilidade praticados pelo Senhor Governador (Doc. 57).

O Presidente da Assembleia, ao final subscrito, cumprindo o que dispõe a Constituição do Estado e o Regimento Interno do Poder Legislativo, solicitou ao Senhor Governador as informações sobre a matéria, já que esse é o seu dever (Doc. 58).

O Senhor Governador, além de não prestar as informações solicitadas, como era a sua obrigação por força de mandamento constitucional, impetrhou Mandado de Segurança perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Es-

tado contra a Assembleia Legislativa e contra o Tribunal de Contas, na vã tentativa de procrastinar o atendimento à solicitação formulada pela Assembleia. (Vide docs. 45/46)

Os documentos anexos comprovam, sem qualquer sombra de dúvida, que o Chefe do Poder Executivo Estadual, praticou atos que podem ser caracterizados como crimes de responsabilidade, passível, portanto, de ser processado, tanto na área civil, como criminal, além das imputações de caráter administrativo a que está sujeito.

Conforme poderá comprovar, Senhor Presidente, o Chefe do Executivo de Rondônia não tem correspondido à confiança que Vossa Excelência nele depositou ao nomeá-lo Governador do Estado de Rondônia.

Muitos outros atos tem praticado o Senhor Governador que demonstram o seu total despreparo para o Exercício do cargo para o qual foi nomeado.

Entretanto, Senhor Presidente, citaremos somente mais um malfadado ato praticado pelo Governador Angelo Angelin que contraria toda a legislação do País sobre a matéria e que certamente irá estarrecer Vossa Excelência, como deixou toda a população de Rondônia perplexa.

O Governador de Rondônia sanciona leis sem que tenham sido apreciadas pelo Poder Legislativo.

O Governador do Estado, representado pelo seu titular, Governador Angelo Angelin, enviou à Assembleia Legislativa as Mensagens nºs 118, 119, 120 e 130, versando sobre o endividamento interno e externo do Estado de Rondônia e que deveriam ser objeto de apreciação pelo Poder Legislativo, conforme determinam as Constituições Estadual e Federal.

As Mensagens supramencionadas foram objeto de apreciação por parte das Comissões de Finanças e Constituição e Justiça, tendo sido por elas rejeitadas e, na forma regimental, levadas a Plenário para apreciação e votação dos Srs. Deputados.

Em sessão plenária, o Sr. Líder do Governo, Deputado Amir Lando, requereu, em nome do Executivo Estadual, do qual é porta-voz devidamente habilitado, a retirada das Mensagens em apreciação, tendo sido o seu pedido deferido na forma regimental.

Em decorrência do pedido do Líder do Governo, as Mensagens foram devolvidas ao Poder Executivo Estadual, através dos Ofícios da Presidência da Assembleia nºs 313/86 e 314/86, de 22 de agosto (Docs. 49/51).

Contrariando toda a legislação vigente do País, especialmente as Constituições da República e do Estado, o Senhor Governador sancionou os projetos de lei objeto das Mensagens retiradas, numa atitude arbitrária e incompreensível, deixando o Poder Legislativo Estadual perplexo com tamanha violência — não se tem notícia na história da República que tal ato houvesse sido praticado por qualquer Governante, nem mesmo nos tempos em que tiranos ditadores governaram a Nação.

E de indagar-se, então, Senhor Presidente, quais as medidas que poderão ser tomadas contra tão arbitrário Governante?

A legislação pátria é clara, não deixando margem à qualquer dúvida a respeito dos assuntos ora levados ao conhecimento de Vossa Excelência.

Solicitamos vénia à Vossa Excelência para analizarmos o aspecto legal das questões ora formuladas.

Do Direito

Passaremos a analisar, à luz do Direito, isoladamente, cada um dos três casos ora levados à superior apreciação de Vossa Excelência.

- Iniciaremos pela análise do descumprimento, por parte do Senhor Governador, da Lei Orçamentária.

Numa situação institucional normal, caberia o Pedido de Intervenção Federal no Estado, na forma do que dispõe o art. 10, inciso IV da Constituição Federal, **in verbis**:

"Art. 10. A União não intervirá no Estado, salvo para:

- I —
- II —
- III —
- IV — Assegurar o livre exercício de qualquer dos Poderes estaduais".

E inquestionável, conforme o exposto, que furtando-se o Executivo em promover os repasses, está obstaculando o livre exercício do Poder Legislativo, na medida

em que fez letra morta o art. 68 da Constituição Federal, falseou os termos do art. 56, § 1º, da Constituição Estadual e vem descumprindo os termos do art. 47 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17-03-64, que assim estatui:

"Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária e como base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48. A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá à aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 49. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 50. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da dotação orçamentária".

Por força desse dispositivo Toda Suplementação eventualmente promovida pelo Executivo, por força da delegação ao mesmo concedida através da Lei nº 77/85, seja por Superávit Financeiro, Excesso de arrecadação ou mesmo créditos oriundos da União, induz, necessariamente, no imediato repasse do percentual cabente aos demais poderes, aplicando-se, é evidente, os critérios ditados pela mesma Lei, em 4,31% tratando-se deste Poder Legislativo.

Tal procedimento deve ser efetivado no momento de cada suplementação, em razão de nossa Constituição Estadual não fixar prazo para o repasse. Aliás essa não fixação de prazo está presente nas Constituições de todos os demais estados brasileiros, à exceção da Carta Política do Estado de Santa Catarina que concedeu ao Executivo um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação da lei, o repasse devido.

Senão vejamos:

"Art. 78. O numerário relativo às dotações constantes dos subanexos orçamentários da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Justiça, será entregue em duodécimos, na primeira vintena do respectivo mês ou quando resultante de crédito adicional dentro de vinte dias, a contar da publicação da respectiva lei".

O esdrúxulo comportamento do Sr. Chefe do Poder Executivo, violando sistematicamente a legislação afeta à matéria, tem fundo político, na medida em que o mesmo, não efetivando os repasses devidos, pensava coagir este Poder na apuração de fatos veiculados pelo Egrégio Tribunal de Contas deste Estado em Representação endereçada à esta Casa, que dava conta de irregularidades profundas na condução do Executivo local. Aliás os fatos estão sendo objetos de questionamento perante a Justiça Estadual (docs. 45 e 46).

Os dispositivos legais citados já seriam suficientes para justificar o pedido de intervenção Federal no Governo do Estado de Rondônia.

Entretanto, Senhor Presidente, necessário se faz continuarmos a análise, sob o prisma do Direito, das demais questões formuladas através da presente.

Mais uma vez, solicitamos vénia à Vossa Excelência para demonstrar que o Governador Angelo Angelin vem, sistematicamente, descumprindo a legislação pátria, especialmente as Constituições da República e do Estado.

Passaremos, pois, à apreciação da representação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado contra o Chefe do Poder Executivo de Rondônia, com base na infringência de dispositivo constitucional que versa sobre crimes de responsabilidade do Senhor Governador.

Conforme foi noticiado linhas atrás, a egrégia Corte de Contas do Estado formulou representação contra o Governador Ângelo Angelin, com base em dispositivo constitucional, pois o Chefe do Executivo de Rondônia

teria praticado atos, no exercício do seu cargo, que estariam caracterizados como crimes de responsabilidade.

Ao receber a representação formulada, o subscritor da presente analisou-a profundamente, bem como a todos os documentos que a instruíram e, cumprindo o que dispõe a Constituição do Estado e o Regimento Interno do Poder Legislativo, solicitou ao Senhor Governador as informações necessárias sobre a matéria.

O Governador de Rondônia, sob as falsas alegações de que o Poder Legislativo não tem competência para tal e que estaria iniciando um processo de impeachment contra ele, impetrhou mandado de segurança contra a Assembléia Legislativa e contra o Tribunal de Contas, procedimento este que está sendo apreciado pelo Poder Judiciário estadual. (Vide documentos anexos)

Ao negar-se a prestar informações à Assembléia Legislativa, o Governador do Estado simplesmente ignorou toda a legislação pária, agindo como autêntico ditador, já que não quer submeter os atos da sua administração aos órgãos que, constitucionalmente, têm prerrogativas para fiscalizar os atos do Executivo estadual.

Ora, Senhor Presidente, se é lícito qualquer cidadão denunciar o Governador perante a Assembléia Legislativa por crime de responsabilidade (art. 71, parágrafo único da Constituição do Estado), não resiste à mais singela análise de natureza lógica, ser vedado à Corte de Contas, levar ao conhecimento do Poder Legislativo estadual decisão do seu plenário, fundamentada e acompanhada de documentos que evidenciam a prática de crime de responsabilidade, pela não aplicação da Lei Orçamentária.

Não cabe a argumentação de que o Governador de Rondônia, por ser nomeado por ato de Vossa Exceléncia, com base na Lei Complementar nº 41/81, sendo, portanto, demissível *ad nutum*, estaria isento de prestar contas ao Legislativo do Estado e de não cumprir mandamento constitucional.

A lei foi feita para ser cumprida por todos os cidadãos.

O Governador de Rondônia entende que não deva prestar contas dos atos da sua caótica administração a ninguém.

Essa, lamentavelmente, é a situação encontra-se que encontra-se o nosso Estado — uma autêntica “republiquetta”, governada por um dêspero do mais alto calibre.

Finalizando, Senhor Presidente, somos compelidos a levar ao conhecimento de Vossa Exceléncia, o mais vil e ignóbil ato praticado pelo Governador de Rondônia contra o Poder Legislativo estadual.

Senão vejamos:

O Governador do Estado, através do seu titular, Governador Ângelo Angelin, enviou à Assembléia Legislativa, as Mensagens 118, 119, 120 e 130, versando sobre o endividamento interno e externo do Estado e que deveriam ser objeto de apreciação por parte do Poder Legislativo.

As Mensagens oriundas do Executivo foram objeto de apreciação por parte das Comissões de Finanças e Constituição e Justiça, tendo sido por elas rejeitadas, pois foram constatadas diversas irregularidades e, principalmente, por ser público e notório que a capacidade de endividamento do Estado há muito exauriu-se.

Levadas a plenário, em sessão realizada em 19-8-86, o Senhor Líder do Governo na Assembléia Legislativa, Deputado Amíl Lando, requereu em nome do Executivo estadual, do qual é porta-voz legalmente habilitado, a retirada das mensagens em apreciação, tendo sido o seu pedido deferido, na forma regimental. (Vide documento anexo Doc. nº 48)

Dante desse fato, corriqueiro em qualquer Casa Legislativa, foram as mensagens devolvidas ao Executivo, através dos Ofícios da Presidência da Assembléia nºs 313/86 e 314/86, de 22 de agosto. (Docs. nºs 49/51)

Ocorre, entretanto, Senhor Presidente, que os projetos de lei objeto das mensagens devolvidas ao Poder Executivo, por requerimento do seu líder, foram sancionadas pelo Senhor Governador e publicada no Diário Oficial de 3-10-86, num flagrante desrespeito às Constituições Federal e Estadual, deixando os membros do Poder Legislativo perplexos com tamanha violência.

É de estarrecer a qualquer cidadão de bom senso que tal ato possa ter sido praticado por um governante, pois, além de macular mandamentos constitucionais, ficou caracterizado que Governador de Rondônia governa o Estado sem qualquer respeito ao ordenamento jurídico vigente, já que adentrou em matéria de exclusiva competência do Poder Legislativo estadual.

A Assembléia Legislativa já está tomando as medidas judiciais que o caso requer.

Entretanto, por sabermos que o cargo de Governador do Estado de Rondônia é de confiança do Presidente da República, sentimo-nos na obrigação de levar ao conhecimento de Vossa Exceléncia os fatos ora narrados, pois entendemos que o Sr. Angelo Angelin além de trair a confiança que Vossa Exceléncia nele depositou, está praticando toda espécie de terrorismo administrativo em nosso Estado.

Urge, portanto, Senhor Presidente, que drásticas medidas sejam tomadas por Vossa Exceléncia no sentido de preservar a integridade da administração pública do Estado, pois a situação atual está insustentável, merecendo, por essa razão, que urgentes medidas saneadoras por parte do Governo Federal sejam tomadas.

A robusta e concludente prova documental que acompanha a presente não deixa margem a qualquer dúvida sobre o caos administrativo do Governo atual.

Diante do exposto, Senhor Presidente, indubitável a atitude do Senhor Governador contrária às Constituições Federais e Estadual, bem como afrontosa à moral e dignidade administrativas.

A nossa preocupação em trazer esses graves fatos ao conhecimento de Vossa Exceléncia, repousa na circunstância de que o Poder Legislativo Estadual, que ora representamos, estar alijado das suas funções constitucionais de fiscalizador dos atos do Executivo, em virtude dos atentados à ordem jurídica praticados pelo Senhor Governador do Estado merecendo a confiança que lhe depositou Vossa Exceléncia, ao nomeá-lo para o cargo. Porque temos certeza absoluta de que as pessoas de confiança de Vossa Exceléncia não praticam atos que venham a denegrir a Constituição, a desrespeitar as leis, enfim, a manchar o vosso nome indiretamente, pela prática de atos improblos e arbitrários.

Estamos, assim, confiantes, que Vossa Exceléncia sairá tomar as medidas que se fazem necessárias para sanar as arbitrariedades e ilegalidades praticadas em abuso de cargo, que é de sua confiança.

Aguardaremos, pois, com serenidade, as medidas administrativas e políticas que certamente tomará Vossa Exceléncia para preservar a dignidade da administração pública no Estado de Rondônia, tão vilipendiada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Porto Velho, 7 de outubro de 1986. — **Amíl Gomes da Silva**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nossa Carta Magna, em seu art. 27, declara que “o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”.

E a consagração do Sistema Legislativo bicameral.

O bicameralismo tem suas raízes na velha Atenas e na antiga Roma. O Senado ateniense e o Senado romano, em determinados períodos de sua história, tiveram certa ascendência sobre as Câmaras populares, apesar de essas sancionarem ou vetarem os decretos senatoriais.

O sistema bicameral perdeu a sua influência mais tarde com o advento dos Conselhos do Rei e dos Estados Gerais (nobreza, clero e burguesia), mas readquiriu posteriormente todo o seu prestígio, principalmente na Inglaterra, com a instituição da Câmara Alta ou dos Lores e da Câmara Baixa ou dos Comuns, no século XIII.

Com a promulgação da Constituição dos EUA, o bicameralismo consolidou-se em definitivo e a maioria dos Estados civilizados o adotou, em linhas gerais.

O Brasil, a partir da sua Constituição monárquica de 1824, não se afastou do sistema bicameral, que foi mantido em todas as Constituições republicanas.

A Câmara Alta ou Senado, a par da sua função legiferante e de outras específicas, sempre exerceu atividade moderadora, em face das paixões políticas manifestadas

na Câmara Baixa ou Câmara dos Deputados, mantendo sempre o equilíbrio, a moderação e a prudência.

O Senado Federal nasceu com o próprio sistema constitucional, instituído em 1824. Conviveu com o Império e subsistiu na República.

Participou de todos os episódios importantes de nossa História desde a sua instalação, que ocorreu em 6 de maio de 1826, marcando a sua presença nas horas de grandeza, comportando-se à altura das suas tradições, com decisões firmes e corajosas e nos momentos de crise, impondo-se como modelo de equilíbrio e moderação, buscando as soluções que melhor conviessem aos interesses nacionais.

Como parte integrante do nosso processo histórico, o Senado apenas sucumbiu quando com ele desapareceram, por breves períodos, o sistema representativo e a normalidade constitucional. Mesmo nesses momentos, o Senado continuou a existir como instituição, defendendo as idéias liberais e lutando com denodo pelo restabelecimento do Estado de Direito.

Durante os 63 anos em que conviveu com o Império, o Senado Federal participou, intensa e ativamente, de todos os acontecimentos históricos que marcaram aquele período. Jamais se omitiu. Assumiu posições firmes, tomou decisões corajosas, conquistando o respeito e a credibilidade popular.

Desempenhou papel relevante na Revolução Farroupilha, nas Revoluções de 1842 e 1848 e na Abolição da Escravatura, participando ativamente do processo histórico que suprimiu o tráfico de escravos, que implantou a Lei do Ventre Livre e dos Sexagenários e que culminou com a assinatura da Lei Aurea.

São episódios a que o Senado Federal está indissoluvelmente ligado e cuja reconstituição pode ser feita buscando-se o testemunho da História, registrada nos Anais desta Casa.

A importância e o prestígio da Instituição decorriam não apenas em função de suas relevantes atribuições constitucionais, mas principalmente em função do respeito conquistado em cada votação que ali se verificava, em cada parecer emitido e pelo envolvimento decisivo e permanente com os temas de interesse da coletividade.

Com a Proclamação da República, extinguiu-se o velho Senado do Império. Com ele desapareceu a vitaliciedade do mandato. Mas não a sua força, o seu prestígio, a sua credibilidade que tinham feito a grandeza do Império. A Instituição continuou de pé, mais forte e mais respeitada.

Os primeiros anos da República foram conturbados. Um novo regime estava sendo erigido e mais uma vez o Senado Federal teve atuação decisiva e fundamental nos momentos de maior tensão, transformando-se a sua tribuna no arauto das correntes de opinião que, aos poucos, plasmavam a nova forma de governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na doutrina constitucional de todo o período republicano, o Senado Federal representa o equilíbrio federativo, a fim de evitar a influência dos grandes Estados ou dos Estados mais populosos sobre os pequenos Estados ou os Estados menos populosos. Isso se faz necessário, uma vez que a representação popular com assento na Câmara dos Deputados se baseava, como ainda hoje, na população. De tal sorte que, em virtude da distribuição demográfica do País, os Estados que somassem a maioria da população, embora não englobassem a maioria dos Estados, poderiam, teoricamente, fazer prevalecer os seus interesses sobre os demais.

Com a representação igualitária do Senado Federal, mesmo que isto viesse a ocorrer na Câmara dos Deputados, poderia ser corrigido na outra Casa do Congresso.

Neste sentido, o Senado Federal desempenhou, a partir de 1946, uma relevante função, não apenas fazendo prevalecer o equilíbrio federativo, mas participando igualmente da elaboração legislativa. São desse período proposições importantes, como a Lei nº 2.004/53, que criou a Petrobrás, a Lei nº 1.711/52, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e a Lei nº 2.874/56, que fixou a mudança da Capital para o Plano Central, para o dia 21-4-60.

A atividade parlamentar já não se esgota no debate político que foi preponderantemente no Império nem na ação legislativa que foi fundamental na edificação da República.

A atividade fiscalizadora do Poder Legislativo, de importância crescente no universo das atribuições dos par-

lamentos contemporâneos, exige constante e permanente atualização.

A complexidade da vida econômica neste último quartel de século, a aceleração do conhecimento científico a exigir novas e constantes medidas disciplinadoras e de intervenção do Estado, a multiplicidade do inter-relacionamento cultural entre as Nações, impõem aos legislativos modernos uma dinâmica própria de atuação, necessariamente rápida e complexa. A medida em que crescem os interesses do País, na proporção em que a legislação deve não apenas prover, mas prever para que o interesse coletivo possa prevalecer sobre as conveniências pessoais, o Congresso já não pode valer-se dos métodos tradicionais de elaboração legislativa ou de julgamento político. Em função desse imperativo, o Senado modernizou a sua estrutura, aprimorou seus métodos de trabalho e adquiriu o domínio de uma nova técnica de informação legislativa.

O papel desempenhado pelo Senado Federal como poder fiscalizador da administração pública não pode ser ignorado, bem como o de mediador dos conflitos, funcionando sempre como uma válvula de escape das tensões sociais, permanecendo sensível aos problemas que atingem a comunidade e buscando sempre soluções que conciliem o interesse nacional com as expectativas do povo brasileiro. Assim tem sido sua atuação nas CPI, procurando sempre resguardar a sua dignidade, sem ficar indiferente aos desdobramentos sociais de suas decisões.

O Senado Federal conquistou o seu espaço através da sua atuação histórica, honrada e determinada pela seriedade no trato dos problemas nacionais e pela sua luta constante pelo aperfeiçoamento das instituições democráticas.

A nova Constituição que iremos votar em 1987, estou certo, consagrará mais uma vez o sistema bicameral, essencial para a sobrevivência e consolidação do processo político brasileiro, pois a nossa democracia não poderá, jamais, prescindir da atuação do Senado Federal, por tudo o que ele representa e representa no nosso processo histórico e pela contribuição que tem dado ao aperfeiçoamento da nossa legislação social. Por estar sempre sensível aos problemas que afligem a nossa gente, mantendo as atribuições que lhe são específicas, consagra-se a singularidade do Senado Federal como verdadeira constante na nossa estrutura constitucional.

O Senado Federal saberá sempre corresponder às expectativas do povo brasileiro e será sempre digno do conceito conquistado através das lutas travadas no Império e nos anos difíceis da República e continuará lutando para que o Brasil seja cada vez mais forte e justo, vivendo uma democracia que garanta a todos os brasileiros o direito à vida, à educação e ao trabalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL, PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No início da presnete Sessão Legislativa, tive a honra de dirigir-me aos ilustres pares, desta Tribuna, para transmitir apelo dos engenheiros-agronômicos do Ministério da Agricultura, no sentido de que uma política equitativa de remuneração fosse estabelecida naquela Pasta, igualando-os a outras categorias de nível superior, em confronto com os quais o engenheiro-agronômo sempre sofreu grandes diferenciações.

A atual conjuntura econômica e a estabilização do chamado Plano Cruzado com todas as suas implicações, mornamente as relacionadas com a produção agropecuária, põem em relevo o papel do engenheiro-agronômo, pois o aperfeiçoamento dos métodos e das técnicas agrícolas e a expansão, via aumento da produtividade, são fatores preponderantes nessa sábia política de revalorização da terra e do homem do campo.

Agora mesmo, estamos sabendo, um corajoso plano de irrigação está em marcha, abrangendo áreas férteis, que deixam de produzir se lhes falta a água necessária.

E o que ocorre, por exemplo, em extensas áreas do Nordeste brasileiro, onde há muita água armazenada em grandes aquías, mas que deixam de ser aproveitadas adequadamente na cultura.

Nossa produção de grãos, assim, estabilizou-se em um patamar pouco expressivo, se levarmos em conta o au-

mento populacional e o crescimento das cidades, em detrimento dos campos.

O engenheiro-agronômo, portanto, assume papel cada vez mais relevante nessa arrancada que ora empreendemos no sentido de retirar dos campos agricultáveis, da pecuária extensiva, o máximo de produtividade.

Se essa valorização profissional vem sendo reconhecida pelas empresas privadas, que agora mais do que nunca encaminham boa parcela de seus capitais para a agricultura e para a pecuária, o mesmo não se pode dizer com relação aos órgãos governamentais.

São distorções que não pode subsistir, impondo-se urgentes e justas correções.

E este o apelo que voltamos a formular aos esclarecidos Ministro Iris Rezende, sempre atento aos problemas de sua Pasta.

Que o agrônomo seja colocado, pelos órgãos competentes, dentro do plano de remuneração dos servidores públicos, na posição a que faz juz, por constituir elemento dos mais importantes na busca do aumento da produção, meta cujo alcance é indispensável à nossa estabilidade econômica e social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A cem dias da instalação da Assembléia Nacional Constituinte, não poderíamos, em nenhuma hipótese, deixar passar sem um registro muito especial este "Dia do Professor", que, hoje, o Brasil inteiro relembra, homenageia e destaca.

Na prática, todo dia é dia do professor. Mas, hoje, é muito importante lembrarmos que essa categoria profissional está necessitando, realmente, de ser relembrada, homenageada e destacada em todos os dias, já que tem sido, especialmente nos últimos anos, relegada a um plano secundário, incompatível com a realidade do nosso País, pobre de quem se dedica ao magistério e carente de quem se interessa pela carreira.

Ser professor, ultimamente, no Brasil, tem sido uma opção profissional tão difícil que já se consagrou entre todos nós o refrão de protesto, grassado no meio dessa sacrificada gente, em que se diz "Hei de vencer, mesmo sendo professor". E não podemos olvidar, também, que desmerecer a categoria dos professores, em todos os seus níveis de habilitação, é adiar o nosso desenvolvimento integral como homens; é deixar para depois a luta pela emancipação política; é esquecer um pouco que somente através da educação é que se formam gerações; é ignorar que todos temos uma grande parcela de responsabilidade pelo País que iremos desejar para nossos filhos e o nosso amanhã de nação desenvolvida.

Despertada e identificada como uma categoria profissional, a classe dos professores uniu-se, e passou a lutar pelos seus objetivos e direitos mais recentemente, principalmente devido à opressão que sofreu durante os anos mais duros do nosso autoritarismo recente: em suas entidades de classe, passaram a se unir e despertar; nas ruas, se juntaram aos que exigiam do regime autoritário, pediam eleições diretas e reclamavam um Brasil para os brasileiros; e, hoje, mais que reivindicam, exigem um melhor tratamento para todos, conscientes de que a educação tem pressa, requer uma decisão política imediata, tem caminhos próprios, preocupa-se com a formação das crianças e jovens do Brasil que vivemos. Mais, o fazem com os olhos e o pensamento voltados para o Brasil novo, de amanhã, mas de um amanhã que tem que começar a ser moldado, formado e construído a partir de agora.

O "Plano Cruzado", que abriu — e continua abrindo — um novo caminho para todos nós neste País, tem muitos méritos, merece contar com o apoio de todos os brasileiros, e necessita consolidar-se. Mas, há um ponto que esse elogiável Plano trouxe problemas concretos; é, exatamente, na área da educação.

Ao tabelar as anuidades escolares, ele desestimulou — ou melhor, fechou as portas — para as iniciativas destinadas à valorização salarial do professor das escolas privadas, desestimulando a classe e, comprovadamente, exigindo mais sacrifícios ainda dos que a ele se dedicam. Na área pública, nivelou por baixo o tratamento dado à ad-

ministração oficial, generalizando comportamentos em relação ao desejado e necessário combate ao esbanjamento, às mordomias e aos gastos dispensáveis e as despesas de retorno garantido, como as da área da educação.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não queremos, também, que alguns apressados queiram ver neste pronunciamento uma proposta de liberação nos preços das anuidades escolares, ou de críticas ao "Plano Cruzado" que tantos benefícios vem trazendo ao povo brasileiro, apesar de protestos de tradicionais setores e pessoas que tiveram seus privilégios atingidos. Hoje, aqui, quero defender — e levo um veemente apelo e um grito de alerta ao nosso Colega Jorge Bornhausen, Ministro da Educação, e ao nosso Presidente José Sarney, ele também um ex-professor da "Campanha Nacional de Escolas da Comunidade" — a valorização do professor, em todos os níveis. Desejo para todos eles salários dignos, possibilidade de dedicação integral ao trabalho de ensinar, excelente condições de trabalho, tempo remunerado para o aprimoramento e para participação em reuniões e grupos de especialização e treinamento específico. Que sejam, realmente, professores. Mas até do que isto: que sejam mestres!

Mas, quero também propor que todos nos unamos na busca desse ideal. A nova e futura Constituição a ser votada e aprovada pela Assembléia Nacional Constituinte, que se instalará no próximo dia 1º de fevereiro, requer uma verdadeira decisão política em favor da educação. Não podemos mais nos enganar; necessitamos de um programa institucional e nacional voltado para a educação. Um programa que se preocupe menos com edifícios majestosos para as escolas, e se volte mais para a formação do professor, para as condições de seu trabalho, para a sua remuneração, para a sensibilização da comunidade em que atua, pela efetivação dos processos de eleição direta para a escolha dos dirigentes das unidades escolares.

De nada adiantará uma revolução econômica e um Congresso Nacional renovado, disposto a buscar uma Constituição moderna, bem elaborada, se não tivermos uma Nação que tenha consciência política. O nosso povo continua com milhões de crianças em idade escolar fora dos bancos de escolas, alimentação escolar sem atingir todos os alunos carentes, e com prédios bonitos para escolas sem professorado. Os nossos mestres precisam ser politicamente conscientes, bem remunerados, dedicados e voltados para o mais importante na educação, que é educar.

Constituintes de 1987: o povo brasileiro aguarda, e todos os que acreditam em educação aspiram, a colocação da educação, no Brasil, no degrau mais elevado do "pódium" da disputa pela nossa verdadeira independência. Lembremo-nos do "Dia do Professor", hoje e em todos os dias do ano, não só para homenagens passageiras e superficiais; lembremo-nos dele como o dia mais importante da nossa luta pela verdadeira emancipação sócio-política do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

-1-

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 306, de 1986 (nº 438/86, na origem), de 18 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Aderbal Costa, Ministro de segunda classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

-2-

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 357, de 1986 (nº 511/86, na origem), de 2 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe de La Torre Benitez Teixeira Soares, Ministro de

primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República do Quênia.

-3-

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 366, de 1986 (nº 528/86, na origem) de 11 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Celso Antonio de Souza e Silva, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

-4-

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 367, de 1986 (nº 529/86, na origem), de 11 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Bernardo de Azevedo Brito, Ministro de segunda classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de embaixador junto à República do Zimbábue.

-5-

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 368, de

1986 (nº 530/86, na origem), de 11 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Celso Antonio de Souza e Silva, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

-6-

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 384, de 1986 (nº 549/86, na origem), de 16 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oscar Soto Lorenzo Fernandez, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República Federal da Alemanha.

-7-

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 453, de 1986 (nº 632/86, na origem), de 8 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Pires do Rio, Ministro de segunda classe, da carreira de

diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia.

-8-

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 455, de 1986 (nº 634/86, na origem), de 8 de outubro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Eduardo de Affonseca Alves de Souza, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República Socialista da Tchecoslováquia.

-9-

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 459, de 1986 (nº 640/86, na origem), de 14 de outubro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Tabajara de Oliveira, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos)

Ata da 291ª Sessão, em 15 de outubro de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Galvão Modesto — Gabriel赫mes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helyídio Nunes — João Lobo — César Cals — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Amíl Gaudêncio — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampayo — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Alaor Coutinho — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mau- rício Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Arno Damiani — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 234, de 1986

Acrescenta parágrafo único ao art. 213 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 213 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — fica acrescido do seguinte Parágrafo único:

“Parágrafo único. O fato de ser o agente marido ou concubino, não o exime de pena.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A jornalista Susan Brownmiller, no seu estudo intitulado “Contra a Nossa Vontade: os homens, as mulheres e o estupro”, dá-nos conta da importância da violência sexual exercida por maridos, em todo o mundo, com nocivas repercussões biopsícos sociais, para a mulher.

Eis por conseguinte, a fonte inspiradora desta iniciativa, a qual calça-se nos precedentes legislativos australiano, estadunidense e de Israel.

Dispensável afirmar que o marido ou companheiro coator carrega, dentro de si, forte potencial de agressividade, e suas concepções acerca do relacionamento sexual estão eivados de machismo ultrapassado que se contrapõe à necessária harmonia básica do relacionamento homem-mulher.

Salientamos, finalmente, que na Austrália caso de estupro no casamento foi julgado pioneiramente, e vários outros países já começam a rever sua legislação penal, no particular.

Estamos cônscios, portanto, da razoabilidade jurídica da presente Proposição, para a qual contaremos, certamente, com o apoio dos nossos eminentes pares.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1986. — Jutahy Magalhães.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO PENAL

Art. 213. Constar de mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:

Pena — reclusão, de três a oito anos.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e despachado à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 15 de outubro de 1986

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 20 de novembro, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, participar, como Observador Parlamentar, da Quadragésima Primeira Sessão da Organização das Nações Unidas.

Atenciosas saudações, Murilo Badaró.

Em 15 de outubro de 1986

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 5 de dezembro, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º da Constituição, e art. 44 do Regimento Interno, participar, como Observador Parlamentar, da Quadragésima Primeira Sessão da Organização das Nações Unidas.

Atenciosas saudações, Nivaldo Machado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

A Presidência, não havendo objeção do Plenário, inclui, na pauta dos trabalhos da presente sessão, as Mensagens nºs 454 e 457, de 1986, uma vez que as mesmas se encontram em condições de nela figurar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

OREDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 306, de 1986 (nº 438/86, na origem), de 18 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Aderbal Costa, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

Item 2:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 357, de 1986 (nº 511/86, na origem), de 2 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe De La Torre Benítez Teixeira Soares, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à república do Quênia.

Item 3:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 366, de 1986 (nº 528/86, na origem), de 11 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barboza, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

Item 4:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 453, de 1986 (nº 632/86, na origem), de 8 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Pires do Rio, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, Para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia.

Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 455, de 1986 (nº 634/86, na origem), de 8 de outubro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Eduardo de Affonseca Alves de Souza, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Tchecoslováquia.

Item 6:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 367, de 1986 (nº 529/86, na origem), de 11 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Bernardo de Azevedo Brito, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zimbábue.

Item 7:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 368, de 1986 (nº 530/86, na origem), de 11 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Celso Antônio de Souza e Silva, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Item 8:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 384, de 1986 (nº 549/86, na origem), de 16 de se-

tembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oscar Soto Lorcnzo Fernandez, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Alemanha.

Item 9:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem nº 459, de 1986 (nº 640/86, na origem), de 14 de outubro de 1986, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Tabajara de Oliveira, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

Item 10:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem nº 454, de 1986 (nº 633/86, na origem), de 8 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Octávio Rainho da Silva Neves, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Índia.

Item 11:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem nº 457, de 1986 (nº 637/86, na origem), de 13 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcilio Marques Moreira para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

As matérias constantes da pauta da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 19 horas e 28 minutos e volta a ser pública às vinte horas e 07 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Sudeco está sob o comando do Senador Mendes Canele e vem agindo com real proficiência.

Ainda, agora, Senhor Presidente, Senhores Senadores, aquele órgão prometeu uma ação enérgica no âmbito da preservação ambiental no Pantanal.

Transcrevo o documento estabelecido pela Sudeco.

MINISTÉRIO DO INTERIOR Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste AÇÕES DA SUDECO NO ÂMBITO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL O Programa do Pantanal

Desde maio deste ano a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — Sudeco vem coordenando as iniciativas institucionais de preservação e de desenvolvimento, da região da Bacia do Rio Paraguai, que abrange 58 municípios da Região Centro-Oeste, nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Orientados pela filosofia do planejamento participativo, a Sudeco promoveu um encontro com grande parte dos interlocutores das administrações federal, estadual e municipal e representantes da comunidade para um debate sobre as formas desejáveis de intervenção no meio ambiente, com vistas sobretudo à sua proteção. Esta reunião realizou-se em Corumbá-MS, a 3 e 4 de julho, ge-

rando importantes recomendações, endossadas pela comunidade pantaneira.

Em obediência às recomendações daquela reunião foram instituídas comissões de trabalho à nível estadual (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) e a nível federal, que tiveram como objetivo a coordenação das ações voltadas para um desenvolvimento racional da área, sob a interveniência da variável ambiental.

A principal tarefa destas comissões foi a elaboração de Termo de Referência do Programa do Pantanal, que mostrasse as diversas prioridades de ações necessárias à produção do meio ambiente e à conservação dos recursos naturais renováveis, para efeito de negociação dos recursos necessários, tanto na esfera federal do País quanto na área de financiamento internacional.

Após 40 dias de trabalho das comissões, produziu-se um termo de referência preliminar, que está sendo estudado pela equipe técnica da Sudeco e que muito breve constituirá documento oficial de negociação do instrumento financeiro do programa em pauta.

Neste período ocorreu, no âmbito da Sudeco, a renovação do Acordo de Cooperação Técnica com a França, o que deu novo impulso às trocas de conhecimento técnico, oportunizando a vinda de duas missões francesas de curta duração — uma na área de agroindústrias e a outra no Pantanal.

Esta última, com duração prevista de três semanas, a partir do dia 20-10-86, tem como objetivo principal sugerir as providências relativas à legislação e ao gerenciamento do espaço.

A equipe de especialistas da missão francesa acompanhará a equipe da Sudeco, que vem dedicando seus esforços a este programa, num roteiro pelo Pantanal com objetivo de definir os condicionantes da realidade local. A proposta de trabalho da Sudeco se prende sobretudo a equacionar de maneira precisa e rápida as alternativas futuras para a região da bacia do Rio Paraguai e principalmente evitar um futuro e irreversível desastre ecológico.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Presidência da República, em 5 de março de 1985, enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 147, de 1985, submetendo à apreciação do Poder Legislativo o texto da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluída em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982.

Ao encaminhar a referida Convenção ao Poder Legislativo, o Poder Executivo atendeu ao preceito estabelecido pelo art. 44, inciso I, da Carta Magna, que determina ser da competência exclusiva do Congresso Nacional, *inter alia*, resolver definitivamente sobre as convenções celebradas pelo Presidente da República.

Examinado na Câmara dos Deputados, após a emissão de parecer favorável de diversos órgãos técnicos daquela Casa, o texto da Convenção foi aprovado, tendo sido o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1985, encaminhado ao Senado Federal em 20 de novembro do ano findo.

Nesta Casa, o texto encontra-se em tramitação, para análise das Comissões pertinentes, tendo sido inicialmente enviado às Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça, de Ciência e Tecnologia, e de Segurança Nacional.

A mencionada Convenção, em seus 320 artigos, subdivide-se em dezessete partes, que tratam dos seguintes assuntos:

- Parte I — Introdução
- Parte II — Mar Territorial e Zona Contígua;
- Parte III — Estreitos Utilizados para a Navegação Internacional;
- Parte IV — Estados Arquipélagos;
- Parte V — Zona Econômica Exclusiva;
- Parte VI — Plataforma Continental;
- Parte VII — Alto Mar;
- Parte VIII — Regime das Ilhas;
- Parte IX — Mares Fechados ou Semifechados;
- Parte X — Direito de Acesso ao Mar e a partir do Mar dos Estados sem Litoral e Liberdade de Trânsito;
- Parte XI — A Área;

— Parte XII — Proteção e Preservação do Meio Marinho;
 — Parte XIII — Investigação Científica Marinha;
 — Parte XIV — Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Marinha;
 — Parte XV — Solução de Controvérsias;

Parte XVI — Disposições Gerais;

Parte XVII — Disposições Finais.

Nove anexos integram o texto da Convenção. Dedicam-se eles aos seguintes temas: Espécies Altamente Migratórias; Comissão de Limites da Plataforma Continental; Condições Básicas para a Prospecção, Exploração e Aproveitamento; Estatuto da Empresa; Conciliação; Estatuto do Tribunal Internacional do Direito do Mar; Arbitragem Especial; e Participação de Organizações Internacionais.

Dez longos anos foram consumidos na elaboração da Convenção, tida por muitos como verdadeira obra-prima do Direito Internacional.

No Brasil, tem provocado polêmicas, pois encontra ferrenhos adversários e entusiasmados defensores.

Muito debatido na década de setenta, no período que se seguiu ao uso-nismo da decretação, pelo Brasil, do Mar Territorial de duzentas milhas, continua o instituto a motivar argumentos favoráveis e contrários. Da parte das autoridades que constituem o atual Governo, às quais estão afetos os problemas do mar, tem merecido ampla defesa.

Seus adversários evocam argumentos consistentes para condená-la. Há quem afirme que houve pressões, na Conferência do Mar, realizadas por grandes consórcios internacionais, possuidores de tecnologia para explorar e explotar as grandes profundidades do alto-mar, para que se elaborasse legislação que os beneficiasse. Há quem considere que grandes potências marítimas possuem grande interesse em reduzir a soberania de vários países sobre o chamado mar territorial de 200 milhas. Há, ainda, quem julgue ficar prejudicada a segurança dos países, ao abrirem mão das 200 milhas. Em síntese, os adversários da Convenção arrolam razões de ordem estratégica, econômica e política para propor sua rejeição.

Por outro lado, aqueles que são favoráveis aos termos da Convenção argumentam que a tese das 200 milhas é essencialmente acadêmica e foi utilizada pelos países do Terceiro Mundo, durante as fases de negociação realizadas na Convenção, para se obterem concessões dos países não-territorialistas e das grandes potências. Sustentam também que não há, propriamente, perdas com a redução do mar territorial a 12 milhas, pois, de outra parte, há a compensação com a conquista definitiva de Área Econômica Exclusiva, que alcançará 200 milhas, e da plataforma continental, que, em determinados casos, poderá estender-se até o limite de 350 milhas. Alegam, ainda, que a aceitação da Convenção é a posição atual mais coerente com a realidade internacional, pois se baseia em regime equilibrado e praticamente de aceitação universal.

Em síntese, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do mar fixa os seguintes pontos para a delimitação dos espaços marítimos:

1) Todo Estado tem o direito de fixar a largura do seu mar territorial até um limite que não ultrapasse 12 milhas marítimas, medidas a partir de linhas de base determinadas de conformidade com a Convenção;

2) A zona contínua estende-se até o limite de 24 milhas marítimas, contadas a partir das linhas de base que servem para medir a largura do mar territorial;

3) A Zona Econômica Exclusiva é uma zona situada além do mar territorial e a ela adjacente, que se estende até o limite de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial;

4) A plataforma continental de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do seu território terrestre, até ao bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinge essa distância.

5) A margem continental compreende o prolongamento submerso da massa terrestre do Estado costeiro e é constituída pelo leito e subsolo da plataforma continen-

tal. Não comprehende nem os grandes fundos oceânicos nem o seu subsolo.

Recorrendo a critérios determinados pela Convenção, em alguns casos, o Estado costeiro pode estabelecer o bordo exterior da margem continental até o limite de 350 milhas marítimas.

Até agosto de 1985, vinte e três nações haviam ratificado a Convenção, que entrará em vigor, nos termos de seu Artigo 308, 12 meses após a data de depósito do sexagésimo instrumento de ratificação ou de adesão.

Enquanto, porém, o Poder Legislativo brasileiro analisa, com profundo interesse, todos as consequências que advirão de eventual ratificação, pelo Brasil, da Convenção, é mister que o País prossiga, em atendimento às diretrizes traçadas pela Política Nacional para os Recursos do Mar, em vigor desde 1980, implementando as medidas necessárias "à promoção da integração do Mar Territorial e Plataforma Continental do Espaço Brasileiro e à exploração racional dos oceanos, compreendidos os recursos vivos, minerais e energéticos da coluna d'água, solo e subsolo, que apresentem interesse para o desenvolvimento econômico e social do País e para a segurança nacional".

Com efeito, encontra-se vigorando o II Plano Setorial para os Recursos do Mar, aprovado pelo Decreto nº 92.512, de 7 de abril de 1986. O mencionado plano define as diretrizes e prioridades para o Setor, no período 1986-1989. Possui um capítulo dedicado à Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e suas implicações. Trata dos recursos do mar (minerais, energéticos e vivos), apresentando o quadro atual e perspectivas, condicionantes e necessidades (sensoriamente remoto, influências climáticas, meios flutuantes, equipamentos e recursos humanos). Apresenta um estudo sobre a estratégia a ser seguida e os mecanismos de coordenação e controle a serem utilizados em sua implementação.

Tudo isso nos mostra, Senhor Presidente, Senhores Senadores, estar o País buscando maior participação dos Recursos do Mar no processo de desenvolvimento nacional. No entanto, há um longo caminho a ser percorrido pela Nação brasileira para que se conquiste a desejável posição de maturidade no Setor. Chama-nos a atenção, contudo, o longo prazo requerido para se obter, nessa área, pleno domínio de tecnologia própria, conforme advertência exposta na Introdução do documento elaborado pela Comissão Interministerial para os Recursos do Mar — II PSRM: "(...) o trabalho do mar é estreitamente dependente do domínio de conhecimentos científicos e tecnológicos. Assim sendo, o planejamento voltado para a utilização dos recursos do mar deve conformar-se, ainda, e necessariamente, para que reúna probabilidades reais de sucesso, às condicionantes e características próprias da planificação de Ciência e Tecnologia (C & T). É o caso, por exemplo, do longo prazo de maturação dos investimentos nesta área, que obriga à tomada precoce de decisões, e da extrema vulnerabilidade às eventuais interrupções de tais investimentos e atividades correlatas".

Isto posto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, desejo colocar em evidência duas providências que devem merecer, por parte do Brasil, alta prioridade no processo de conquista de seu mar territorial e de sua margem continental (é óbvio que, ao me referir a esse aspecto, não excluo os demais, afetos que estão eles ao tema: os recursos energéticos e os recursos vivos existentes no mar).

Entendo, pois, que o País deve iniciar imediatamente a delimitação de suas fronteiras marítimas e a avaliação dos recursos não renováveis de sua margem continental.

Aliás, é próprio II PSRM, que antes mencionei, que recomenda o imediato início dos trabalhos. Eis os termos de sua orientação:

"Embora só se espere que a Convenção entre em vigor na década dos noventa, pois que deverá aguardar doze meses após a data em que for depositado o sexagésimo instrumento de ratificação, ela traz consequências imediatas para o País. É que, tanto para atender às obrigações dela decorrentes, como para a plena e correta utilização das oportunidades criadas, torna-se necessário dispor, de modo geral, de uma capacitação científica e tecnologia bem superior à atualmente disponível e que, para ser atingida tempestivamente, depende das providências que forem tomadas no momento."

Referindo-se à delimitação das áreas antes mencionadas, o II PSRM coloca em destaque dificuldades ingentes que teremos que enfrentar:

"Como exemplos de tarefas que estão a impor intenso ritmo de preparação, temos a delimitação da Plataforma Continental e o levantamento dos recursos biológicos da Zona econômica exclusiva. No primeiro caso, o País deverá submeter a extensão pretendida da sua Plataforma Continental a uma comissão de limites que, a partir de determinado conjunto de critérios, decidirá sobre a ratificação do pleito, condição indispensável para que seja aceito pela comunidade das nações. Para que possa fazê-lo, contudo, é necessário que seja definido o limite exterior da sua Margem Continental, quando ela se estender além das 200 milhas, providência que depende, entre outras coisas, do traçado de uma linha que une os pontos onde a espessura das rochas sedimentares seja pelo menos 1% da sua distância ao pé do Talude Continental. O traçado dessa linha é uma empreitada de vulto; exige recursos materiais, humanos e meios flutuantes com os quais hoje ainda não se conta."

A par da delimitação de suas áreas marítimas, o Brasil terá também que, segundo o II PSRM, "promover o progressivo levantamento das nossas próprias reservas e manter estreito acompanhamento do progresso em termos de técnicas de prospecção e exploração a nível mundial". Tal exigência é, no mínimo, demanda da segurança do País.

Em verdade, nesse setor terá o Brasil que realizar apreciável esforço para superar a enorme desfasagem existente em relação a outras nações, devendo "empreender, rapidamente, sério esforço para posicionar-se, adequadamente, em área onde já operam, quase em regime de rotina, veículos submarinos multiequipados (tripulados e de controle remoto), sofisticados sistemas de posicionamento superficial, equipamentos e técnicas precisas e versáteis, para ecobatimetria e varredura lateral, entre outros" (II PSRM).

Temos, pois, que conferir prioridade aos esforços direcionados à demarcação da Plataforma Continental. Sob a coordenação da CIRM — Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, urge a elaboração de programa específico que contemple tal finalidade.

É bastante extensa a área abrangida pela margem continental brasileira. Estimam-se 5.003.397 km², o que corresponde a 59% do território brasileiro emerso.

Na plataforma continental brasileira podem ocorrer depósitos de enxofre, hidrocarbonetos, cobre, ferro, manganês, zinco, chumbo, prata e ouro. Nela há, também, a ocorrência de anidrita, gipsita, sal-gema e sais de potássio e magnésio. Relacionados ao estágio de oceano aberto, depara-se com a ocorrência de fosfato, carbonato e iodos metalíferos (urânio, tório, molibdênio, níquel, etc). Na plataforma continental rasa, podem formar-se depósitos de pláceres ou minerais pesados, contendo ilmenita, rutilo, zircão, monazita, cassiterita, cromita, magnetita, ouro, platina e diamantes. Na fase de oceano aberto, formam-se os módulos polimetálicos (módulos de manganês), geralmente ricos em cobre, níquel, cobalto, manganês e ferro.

Essa sucinta relação dos recursos não renováveis da margem continental brasileira leva-nos à conclusão óbvia: a delimitação da nova fronteira leste do País e o reconhecimento e a avaliação dos recursos não renováveis já existentes devem ser iniciados imediatamente.

Reputo, contudo, ser de extrema importância que essas tarefas sejam comandadas e executadas por brasileiros, ainda que seja necessária a busca de tecnologia no exterior.

Estou ciente de que já existem no País tecnologia e competência para iniciar-se a tarefa. Como exemplo de empresa que se encontra aparelhada para a missão, cito a AEROSUL, possuidora de larga experiência nas seguintes áreas técnicas: recobrimentos aerofotogramétricos; serviços gerais de laboratório; geodésia por satélites, aerotriangulação analógica, semi-analítica e analítica; restituição em qualquer escala; plantas cadastrais; plantas para barragens, irrigação, saneamento; mapeamento sistemático; cartografia em geral; levantamentos hidrológicos e geológicos; levantamentos florestais; foto interpretação aplicada; digitação de plantas; computação eletrônica; processamento de imagens; ortofotocartas e or-

Página Inexistente

Página Inexistente

mas, entre idéias, entre doutrinas, para ser uma disputa entre publicação de pesquisas, feitas ao arreio da lei.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex¹ um aparte, nobre Senador?

O SR. MURILO BADARÓ — Se me permite, vou terminar este texto do jornalista Fernando Pedreira. Logo após ouvirei V. Ex¹ com muito prazer.

Prossegue o jornalista Fernando Pedreira:

"Nas nossas corridas políticas "ibopizadas" importa menos o teor da campanha, o valor do candidato, a proposta do partido".

E vem o anátema definitivo:

"A pesquisa é portanto", — conclui Fernando Pedreira —, "por definição, sinônimo de vazio político, omissão moral, irresponsabilidade cívica. Ela só premia um valor: a vantagem percentual — seja de quem for, seja como for. E o que parece terrível é que esse cínico pragmatismo da pesquisa acabe impondo sua marca ao noticiário (que também quer ser isento) e às próprias grandes massas de eleitores".

Prosseguem considerações muito lúcidas, que dizem assim:

"Dominados pelo pragmatismo supostamente neutro das pesquisas de opinião que, tendem a antecipar os resultados, as campanhas eleitorais esvaziam-se do seu sentido verdadeiro e traem a razão de ser mais funda do processo político."

Sr. Presidente, estou convencido de que não devemos impedir que os institutos de pesquisas as realizem, as publiquem.

Dante disso, o que está acontecendo, dessa nova forma de tirania? O Brasil assiste a uma nova forma de ditadura — a ditadura das pesquisas via-meios de comunicação, sobretudo num País, Sr. Presidente, cuja opinião pública está em processo de formação. É evidente que, depois da décima, da vigésima, da trigesima eleição, a opinião pública já estará suficientemente madura e suficientemente esclarecida para não se deixar embair-se dessa forma.

A verdade é que, através desse mecanismo confinador, desse mecanismo deformador, desse mecanismo ditatorial, desse mecanismo tirânico, o que está havendo no Brasil é uma contrafação eleitoral, porque os meios de comunicação e as pesquisas estão impondo resultados ao gosto dos seus clientes.

Repito, com toda tranquilidade: "pesquisa só é ruim quando não fala bem da gente".

Agora, quem sabe, os constituintes que virão, ou os deputados e senadores que virão, estabeleçam que as pesquisas devam ser feitas, mas que os partidos coloquem fiscais junto aos pesquisadores, para evitar acontecimentos que já são do conhecimento público, aqui e ali, de pessoas que foram devidamente induzidas, e, algumas vezes, pior do que induzidas, peitadas por investigadores que queriam determinado resultado, buscavam aquele resultado, e não aceitavam aquilo que não fosse ajustado a esse resultado desejado.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Ouço V. Ex¹

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Murilo Badaró, V. Ex¹ se recorda de que, quando discutímos a questão da propaganda eleitoral, apresentei uma emenda permitindo que as pesquisas só pudessem ser divulgadas até 30 dias antes das eleições. Acabamos aprovando três semanas. O fato concreto que V. Ex¹ cita já mereceu da minha parte severas críticas nesta Casa. V. Ex¹ lembra-se do Reflexo Condicionado de Pavlov, que nós, médicos, nos acostumamos com ele. E o condicionamento. O que vemos, no presente momento, é que o chamado Quarto Poder, a Imprensa, principalmente a mídia eletrônica, a imprensa falada e televisada, ela, na realidade, procura conduzir o eleitorado para um condicionamento, fazendo com que, como diz muito bem V. Ex¹, não se raciocine, não se analisem os programas dos candidatos, e, pura e simplesmente, se coloque a eleição numa polarização, polarização essa que interessa a determinados segmentos da sociedade. Temos, aí, esses institutos de pesquisa, como, no presente momento, no Rio de Janeiro, que declaram que ouviram mil entrevistados e que 59% do eleito-

rado está indefinido, no entanto, colocam que determinado candidato está praticamente com a eleição assegurada. Quer dizer, num percentual que equivale a quatrocentas pessoas ouvidas, na prática, induzindo o eleitor a não raciocinar politicamente, colocando em termos de litígio, como tenho ouvido no Rio de Janeiro: "Vou votar no candidato x com o dedo no nariz, para derrotar o candidato y, porque quero derrotar aquele determinado candidato". Nobre Senador Murilo Badaró, o problema do voto distrital também deve ser repensado. Na realidade, já deveria ter sido aprovada pelo Congresso, desde o ano próximo passado, e melhoraria junto à população eleitoral a situação de raciocinar politicamente, a eleição em dois turnos, porque aí o chamado pela imprensa hoje de voto útil, contraria até o próprio significado da palavra, pois útil é aquilo que faz bem, é aquilo que vai trazer algo de bom. No entanto, voto útil, o que se chama, é votar no pior para derrotar o pior ainda.

V. Ex¹, nobre Senador, enfoca muito bem este problema. Sempre me preocupei com o problema, sendo um daqueles que, como Líder de um pequeno Partido, naquele momento me coloquei frontalmente contra o tempo dado aos chamados grandes partidos, porque, no regime democrático, pleno, há necessidade de que partidos legalmente constituídos possam levar a sua mensagem, possam levar ao eleitorado algo de novo, e não lhes é permitido, porque têm 3 a 4 minutos dentro de um televisor, jogando sem recurso algum, enquanto os outros gastam verdadeiras fortunas com propagandas externas, com visões mirabolantes, e com o uso proibido, dentro da legislação eleitoral, dos recursos do Estado para influir no resultado eleitoral. Como diz V. Ex¹, esses marajás estão correndo os Estados, procurando os candidatos de poucos recursos e oferecendo meios para poder levar as suas campanhas avante. Apenas dou um exemplo. O assessor de um desses marajás no Estado do Rio de Janeiro me declarou outro dia: "sempre conseguimos nos eleger à custa do poder encômico, mas dessa vez, alguém com mais dinheiro foi na nossa frente e não temos condições de conseguir os votos no interior". Apenas para dar este detalhe no pronunciamento de V. Ex¹ e declarar que considero extremamente nefasta essa pesquisa. Se existe a pesquisa de mercado, os partidos interessados, talvez para mudar o rumo das suas campanhas, pagassem as pesquisas e elas fossem divulgadas à opinião pública. Caso contrário, caíremos no condicionamento subliminar, e o eleitor, após a eleição, se arrepende do voto dado. Meus parabéns a V. Ex¹ pelo seu pronunciamento. Temos que incluir, já que existe na atual Constituição, quando do debate da Constituinte, a eleição em dois turnos, e proibir as pesquisas eleitorais divulgadas nacionalmente, como vem sendo feito. Os partidos terão o direito de solicitar essas pesquisas, como se fosse uma pesquisa de mercado eleitoral, para usar na mudança do rumo das suas campanhas, mas não procurar, como faz uma grande emissora de televisão que cobre todo o nosso País, escolhe, na realidade, e elege os candidatos que assim deseja. Muito obrigado a V. Ex¹

O SR. MURILO BADARÓ — O aparte de V. Ex¹ enriquece muito as minhas considerações.

O Sr. Cesar Cals — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Ouço V. Ex¹, Senador Cesar Cals.

O Sr. Cesar Cals — Nobre Senador Murilo Badaró, como sempre em discurso muito bem fundamentado, mostra V. Ex¹ as distorções que o processo eleitoral vem tendo em função de uma legislação que não fizemos bem-feita, vamos reconhecer, ou que não tem sido possível cumprir. Na realidade, V. Ex¹, como eu e outros Senadores, tem lutado muito para que o Senado não seja uma mera casa aprovadora de projetos, porque, à última hora, vem um esforço concentrado, vêm os projetos, sem que possamos pelo menos, meditar. As emendas que se apresentam às lideranças, por força de uma urgência, recebem parecer contrário em bloco, o que deixa profunda frustração nos Senadores. Na realidade, estamos sendo

vítimas da própria legislação que votamos, desse esse emendas, ou coisa semelhante, apresentada pelo nobre Senador Jamil Haddad, foram rejeitadas todas, menos uma, que defendi com todo vigor e que era a proibição de propaganda oficial nos seis meses anteriores ao pleito, porque antevíamos o que ia acontecer: o Estado, com recursos econômicos fartos, deixa de pagar, muitas vezes, o funcionalismo; deixa de fazer obras essenciais, mas gasta terrivelmente nas comunicações. Gasta-se como nunca se gastou tanto nas comunicações de massa, o que induz e até condiciona os veículos de comunicação a darem apoio àqueles candidatos do Governo. Infelizmente, pela pressa, não tem sido possível ao Congresso expressar aquilo que pensa a maioria. E, agora, o que se vê é um verdadeiro esmagamento dos candidatos que não são protegidos pelos governos estaduais. No caso do Ceará Partidos que não estão no Governo, que nem dizemos que são partidos de Oposição, porque existe, a coligação democrática temos o PDS, que é de posição ao Governo Federal, mas temos a Frente Liberal, que é da Aliança Democrática, além do PTB. Na verdade, não somos nem Partido de oposição, mas, como não estamos no governo estadual, somos vítimas do esmagamento terrível pelas comunicações de massa. Todos os dias, várias vezes por dia, numa média impressionante, o Governador, sobre o tema "Opcão Social", apresenta resposta distorcida nos comícios, na praça pública, sem nenhuma veiculação, a milhões de telespectadores. É claro que é um trabalho desigual. Enquanto ficamos nos comícios mostrando, muitas vezes, que o Governador não fez nada num projeto de irrigação, naquele setor de irrigação — e estou dando um exemplo, ele apresenta cenas de irrigação não tiradas no Ceará, mas tiradas em outros Estados, como se fossem projeto do Governo. É uma desigualdade terrível. Por outro lado, não queremos, aqui, condenar as pesquisas, mas são imperfeitas. Como disse aqui o nobre Senador Jamil Haddad, num universo de 2 milhões e 800 mil eleitores, como o do Ceará, como podem 1.400 amostras ou 1.400 pessoas pesquisadoras, dar o reflexo de 2 milhões e 800 mil eleitores? E a maior parte desse eleitorado, 75%, está no interior, e poucos nas zonas urbanas, espalhados em sítios e em localidades. Como isso é possível? Para se ter uma idéia, fizemos uma pesquisa e vimos que Fortaleza tem 110 bairros e subúrbios completamente diferentes, espalhados também, porque a cidade é espalhada. Desses 1.400, 400 são em Fortaleza. Em 110 bairros? São 4 por bairro. Como pode uma pesquisa dessas refletir a realidade? A pesquisa, contudo, não é tanto, mas a propaganda em cima da pesquisa é que, a rigor, a distorce. A propaganda, a massificação, a televisão, o rádio, o noticiário de jornais, em primeira página, enfim, é uma massificação de uma pesquisa imperfeita. Para que V. Ex¹ tenha mais um dado, e mostrei ao nobre companheiro Senador Afonso Sancho — repetimos uma pesquisa em trinta municípios que considerávamos aqueles que, pessimamente, não estavam bem com a Universidade Estadual do Ceará, 8 mil e 400 pessoas pesquisadoras em 30 municípios, e o resultado é completamente diferente da pesquisa que está sendo massificada na opinião pública. É óbvio que isto é uma guerra psicológica em cima daqueles que ainda não se definiram, principalmente, ou aqueles que têm uma convicção maior. Estou certo de que a Constituição, um dia, não sei se esta agora, porque essa agora talvez venha enviada de pessoas fruto de pesquisas, na realidade, a Constituição, uma dia, deverá limitar os poderes do Estado, porque em toda a democracia teremos não só que limitar o Poder do Estado e é para isso que é necessária uma Constituição, como limitar também os poderes da iniciativa privada moderna, que são: o poder econômico, o poder das comunicações de massa e o poder cultural. Temos, algum dia, de pensar em como fazer essas limitações. Cumprimento V. Ex¹ pelo oportuno e profundo pronunciamento que V. Ex¹ faz. Felizmente, não é fora de tempo, e já não há mais o que fazer em termo de legislação, o protesto que V. Ex¹ está fazendo.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, vou concluir, agradecendo ao Senador Cesar Cals o aparte, e, antes de fazê-lo, ouço o Senador Gastão Müller, que anda muito bem nas pesquisas.

O Sr. Gastão Müller — Vamos ver o resultado no dia 15 de novembro.

O SR. MURILO BADARÓ — Esta observação de V. Ex^e é muito interessante, porque os candidatos costumam dizer que o que vale é a pesquisa do dia 15 de novembro, mas, quando chega o dia 15, a pesquisa anterior já mapeou os resultados.

O Sr. Gastão Müller — Senador Murilo Badaró, venho-me batendo, há muito tempo, por uma experiência de 18 anos — há muita gente com muito mais tempo aqui — para que no ano da eleição se mude o tempo de trabalho neste Congresso Nacional. Em primeiro lugar, dever-se-ia mudar a eleição para o primeiro domingo de outubro, não precisa ser 3 de outubro; determine-se primeiro domingo de outubro, e no ano eleitoral o Congresso funcionaria de 1º de fevereiro a 30 de julho, e entravasse no recesso, para que se fizesse a campanha tranquilamente, não se tivesse o artifício de esforço concentrado, de uma situação anômala, e que o povo não compreende. No dia 15 de outubro, reabrir-se-ia o Congresso até o dia 15 de dezembro. Não se teria esse problema sério que vivemos, esse drama que enfrentamos, há muitos anos, do esforço concentrado, que, muitas vezes, não funciona e outras vezes funciona mal. Como disse o Senador Cesar Cals, aprova-se a lei sem meditá-la e sem lê-la. Uma das coisas pelas quais vou-me bater, se votar para a Assembléa Nacional Constituinte, é que se mude essa programação. A eleição deve ser no primeiro domingo de outubro, e, nesse ano, o Congresso deve funcionar em tempo diferente: de 1º de fevereiro a 30 de julho, sem o recesso de julho, e reabre no dia 15 de outubro até o dia 5 de dezembro.

MURILO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^e. Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa legislação eleitoral, se fosse cumprida à risca, impediria, em muito, essas deformações. O seu propósito era exatamente tentar igualar, na disputa, os candidatos. Por exemplo, a lei exige as chamadas Comissões de Prestação de Contas e de Fiscalização Recíproca, de Fiscalização Mútua dos partidos; a lei estabelece um quantitativo, um teto máximo de gastos. Lá em Minas Gerais há, por exemplo, candidatos a deputado que já ultrapassaram em muito, mas em muito, aquilo que foi estabelecido para os candidatos ao governo.

Ora, há outro caminho, Sr. Presidente, o caminho da legislação norte-americana ou da legislação alemã. Então, abre-se para todos os partidos as possibilidades de uso dos meios de comunicação, de todos os recursos, mas fiscalizados pelo Ministério Público, pelos partidos, para a prestação de contas e apresentação dos fundos arrecadados para a campanha. Agora, o que não pode haver é essa farsa, essa contrafação. Realmente, Sr. Presidente, Minas Gerais, e não quero dizer em outros Estados, porque, inclusive, não os conheço muito profundamente, Minas Gerais sempre se vangloriava de ser refratária a esses processos corruptores. Mas agora, não. Entregou-se completamente ao uso e ao abuso do poder econômico. Lamentavelmente, esta é a verdade, compra-se voto em Minas com a mesma facilidade com que se compra chuchu na feira. É provável que seja mais fácil comprar o voto, porque o chuchu não está sendo encontrado.

Com relação às pesquisas, temos observado que ainda há esperanças, sobretudo porque a imprensa, por muito dos seus setores, continua muito atenta a certas distorções, fiscalizando, apontando, identificando erros. Tudo isto é verdade. Ou na próxima legislação conseguimos um meio de fiscalizar esse processo, ou, então, é melhor entregar, por antecipação, os resultados eleitorais àqueles que dispõem de recursos para controlar os meios de comunicação no Brasil.

Com relação ao voto distrital, a minha palavra sobre o assunto. Fui, Relator aqui, no Senado, de dois projetos: O do Senador Tarso Dutra e o do Senador José Sarney. O Senador Tarso Dutra propunha um sistema misto, e o Senador José Sarney, um sistema distrital puro. Depois de muitos estudos, conseguimos uma fórmula que, de certa maneira, atendia às duas correntes. Porém, entre as justificativas, assinalava, no meu parecer, que o sistema distrital não elimina a corrupção eleitoral de todo, mas torna mais eficaz o seu combate, identifica o corruptor e submete-o aos olhares críticos da opinião pública num ambiente mais fechado. O Senador Milton Campos, que foi autor de um projeto sobre distrito aqui, no Senado, chamava a atenção para isso. Dificilmente o comprador

de votos no distrito age com essa facilidade, com essa ampla liberdade com que ele atua em meio a um universo bem mais amplo. A opinião pública o pune, exatamente reprobando os seus atos. É aquela famosa expressão, ainda do tempo do Império, quando Nabuco de Araújo rebatia outro deputado que falava que não queria "celebridades de aldeia", para cognominal os deputados oriundos dos distritos, ao que ele respondeu: "Prefiro celebridades de aldeia aos deputados de enxurradas". A verdade é que essas celebridades de aldeia, que muitos querem identificar como sendo um vereador federal, não têm nada disso, são apenas homens que, conhecendo determinada realidade, sendo obrigados a uma prestação de contas mais permanente, e sobretudo, guardando uma justa posição e uma identidade com aqueles que o elegeram, por isso mesmo fazem, de forma mais apurada, mais aprimorada, a verdadeira representação política, a verdadeira representação parlamentar.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não, ouço V. Ex^e.

O Sr. João Lobo — Senador Murilo Badaró, sobre a atuação do poder econômico no universo do Estado ou no Município, tenho minhas dúvidas se não seria muito mais nociva a concentração do poder econômico no Município do que no universo do Estado todo. Não quero discutir este assunto. Quero só solidarizar-me com V. Ex^e quanto à orientação capiosa, à orientação maldosa que se dá atualmente às pesquisas de opinião pública. Ninguém quer duvidar da eficácia da pesquisa. Pesquisa é um método científico de amostragem etc. Sabemos tudo isso. Senador Murilo Badaró, a maior culpa dos resultados da eficácia dessa propaganda das pesquisas feitas pelos meios de imprensa, os maiores responsáveis por essa eficácia somos nós, políticos, somos nós, homens públicos, que damos valor a esta coisa. Deveríamos dar tanto valor às pesquisas eleitorais, às pesquisas feitas e usadas com fins eleitorais, quanto damos aos retratos bem coloridos, aos vídeos clip ricos etc. Então, a postura a ser adotada por nós, homens públicos, por nós, políticos, em relação à divulgação, ao uso dessas pesquisas, seria a desmoralização, a ridicularização desses resultados, dessas pesquisas.

O SR. MURILO BADARÓ — Agradeço a V. Ex^e o aparte.

Sr. Presidente, pesquisas à parte, a tarefa do político é ir adiante. Não há nada a fazer diante disso. São poderes muito mais fortes que se alevantam. O destino de cada um é prosseguir na luta e fazendo aguado que é fundamental em certos momentos. Disputar é um direito assegurado a qualquer brasileiro. No entanto, há instâncias em que disputar passa a ser não um direito, mas um dever, um imperioso dever. É por isso que nós, que acreditamos na superioridade dos valores da democracia, continuamos a luta, independente de pesquisa, de resultado de pesquisa, sobretudo confiando na capacidade de discernimento do povo e, principalmente, fazendo da política essa atividade pedagógica, discutindo com seriedade os grandes temas, colocando as grandes questões, tentando identificar os grandes roteiros para a opinião pública. Se ganhar, ótimo! Se perder, em nada modifica o destino de cada um de nós, na medida em que, através dessa pregação, dessa ação, através dessa luta se angaria aquilo que, no meu modo de ver, no meu modo de sentir, no meu modo de pensar é o maior prêmio que o político pode receber: o respeito, a estima da opinião pública.

Termino Sr. Presidente, lendo, na íntegra, o artigo "Luvas de Borracha" de Fernando Pedreira.

LUVAS DE BORRACHA

Fernando Pedreira

Segundo as últimas pesquisas realizadas em todo o País pelo PMDB, o Ibope está hoje ganhando em 16 Estados e pode vencer ainda em pelo menos mais três, se as tendências agora detectadas entre os eleitores persistirem até o dia 15 de novembro.

O Ibope confirma assim sua posição, se não como o mais importante partido político do Brasil, ao menos como o mais bem-sucedido nas urnas. Há um ano, embora sofrendo derrotas frágidas em três capitais (Fortaleza, Goiânia e S. Paulo), sua bandeira foi amplamente vitoriosa na vasta maioria

das disputas. Agora, sua situação parece ainda mais confortável e segura, diante do retraimento do seu principal competidor, o Gallup, que preferiu adotar este ano uma política de *low profile*.

Ganha o Ibope (registrado na Junta Comercial); perdem os partidos (registrados no Tribunal Eleitoral). Ganham as pesquisas, perdem as campanhas. Talvez já seja tempo de se tentar ver o que significa essa maciça ibopização das eleições brasileiras, essa compulsiva necessidade de saber quem vai ganhar, quem está ganhando, muito antes que as urnas possam dar o seu veredito.

O Brasil é um País jovem, alegre, competitivo. E pois talvez inevitável que a luta pelo poder político aos poucos se transforme, entre nós, em mais uma competição esportiva, como as corridas de Fórmula 1 ou o campeonato nacional de futebol. A política e o esporte se copiam até nos patrocínios comerciais e na corrupção grossa: o carioca George Helal será o Maluf do Flamengo, ou o Mengo será o Maluf do Helal?

Curioso país. Numa corrida de automóveis, os torcedores discutem os méritos e as simpatias dos vários pilotos, mas o que importa saber é quem vai na pole position, quem está na frente e quantas voltas faltam para a chegada. Aos perdedores, as batatas.

Nas nossas corridas políticas ibopizadas importa menos o teor da campanha, o valor do candidato, a proposta do partido. A pesquisa é politicamente (supostamente) neutra. O que para ela de fato importa é saber quem está ganhando, quem vai ganhar. A pesquisa recolhe vozes, transforma-as em números, soma esses números e exibe os resultados. Pretende-se isenta, imparcial.

A pesquisa é, portanto, por definição, sinônimo de vazio político, omissão moral, irresponsabilidade cívica. Ela só premia um valor; a vantagem percentual — seja de quem for, seja como for. E o que parece terrível é que esse cínico pragmático da pesquisa acabe impondo sua marca ao noticiário (que também quer ser isento) e às próprias grandes massas de eleitores.

Em S. Paulo, por exemplo, o vice Quercia era a princípio tido como mau candidato porque a muitos parecia provinciano e porque representava os grupos ditos "fisiológicos" do PMDB. O partido o adotou apesar disso, mas hoje está em vias de abandoná-lo, porque ele já não lhe parece capaz de atraer eleitores em número suficiente. Em outras palavras: Quercia não serve, não porque seja ruim (em si mesmo), mas porque, segundo as pesquisas, anda ruim de votos.

Com o deputado Paulo Maluf aconteceu o contrário. Maluf era, desde o início, um candidato tisnado por toda sorte de manchas. As pesquisas, com as luvas de borrachas da sua (suposta) neutralidade moral, levaram-no e limparam-no em poucas semanas. Mostraram que sua propaganda estava colando entre amplos setores do eleitorado e, por meio desta simples constatação, transformaram Maluf outra vez num candidato forte — um "bom" candidato, respeitável e respeitado entre amigos e adversários.

Democracia é isso? Ou isso é o avesso da democracia? Na verdade, a democracia, ou melhor, o sistema representativo eleitoral é apenas um processo, um método para a escolha de governantes. O povo decide e o poder fica com o escolhido da maioria. Mas é preciso não confundir o fim com os meios; não reduzir o processo de escolha ao seu mero resultado final, por mais relevante que ele possa ser.

Quercia não é mau político, ou mau candidato porque não tem votos (desta vez), assim como Maluf não é "bom" político simplesmente porque parece tê-los. Politicamente e moralmente (embora em diferentes níveis de êxito), um e outro se equivalam. Dominadas pelo pragmatismo supostamente neutro das pesquisas de opinião (que tendem a antecipar os resultados), as campanhas eleitorais esvaziam-se do seu sentido verdadeiro e traem a razão de ser mais funda do processo político.

Nas democracias, manda a maioria. O povo é rei. Mas é fundamental que os cidadãos todos (e a imprensa, especialmente), não esqueçam a advertência de Walter Lippmann: "Precisamos acostumar-nos", disse ele há 50 anos, "a pensar e escrever sobre o povo soberano tão simplesmente quanto pensamos e escrevemos sobre os políticos que ele elege. Como os reis, antes dele, o povo não deve ser divinizado.

Como todos os príncipes e governantes, como todos os soberanos, o povo é mal servido pela lisonja e pela adulção..."

Walter Lippmann foi talvez o único realmente grande jornalista que os Estados Unidos tiveram, neste século. A idolatria dos números, a idolatria da maioria, a idolatria dos percentuais do Ibope, a ibopeização da campanha eleitoral é a negação do senti-

do verdadeiro da democracia e da liberdade política.

Abaixo pois a ditadura ideológica do Ibope (embora desta vez, em muitos lugares, o Ibope e suas maioria estejam apoando aqueles que me parecem os melhores candidatos). O povo às vezes acerta...

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Palmas. Muito bem!)